



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.002773/2026-47**

Cód verificador: 4be7db1b-35d6-4468

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos I 2026

INTERESSADO: FARMÁCIA HOSPITALAR

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 09/02/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 09/02/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 9-Farm Hosp/HMAR (a)
- 2- DFD160199_000039_2025.pdf
- 3- BI 32 - Eqp Plj Oncológico I.pdf
- 4- 01. Formalizacao da demanda - Medicamentos oncologicos I 2026.pdf
- 5- 02. ETP160199_000030_2026.pdf
- 6- 03 - Matriz de Risco 25-2026 - Medicamentos oncologicos I - 2026 assinado (1).pdf
- 7- 04. COTACAO_AGUIAR assinado.pdf
- 8- 04. COTACAO_FIGUEIREDO assinado.pdf
- 9- 04. COTACAO_LORENA assinado.pdf
- 10- 05. Justificativa dos quantitativos - Medicamentos oncologicos I - 2026 assinado assinado assinado assinado assinado.pdf
- 11- 06. Mapa comparativo - Medicamentos oncologicos I 2026 - MAPA_ONCO_I - 2026_282_29 assinado assinado assinado assinado.pdf
- 12- 07.TR_160199-000048-2026.pdf
- 13- 08. MINUTA - Medicamentos oncologicos I - 2026.pdf
- 14- 09. Justificativa para menos de tres cotacoes - Medicamentos oncologicos I - 2026 - FINAL 2.pdf
- 15- 10. ANALISE CRITICA DOS VALORES DE REFERENCIA - Medicamentos oncologicos I-2026.docx.pdf
- 16- 11. Relatorio de pesquisa de precos - Medicamentos oncologicos I - 2026.pdf
- 17- 12. Justificativa para agrupamento - Medicamentos oncologicos I 2026.docx assinado.pdf
- 18- 14. PARECER TÉCNICO.pdf
- 19- 15. Declaração de sustentabilidade ambiental - Medicamentos oncológicos I - 2026.pdf
- 20- 16. Termo de justificativa técnica para aquisição - Medicamentos oncológicos I - 2026.docx.pdf
- 21- 17. Aprovação do Termo de Referência - Medicamentos oncológicos I - 2026.pdf
- 22- 18. Autorização para deflagração do processo licitatório - Medicamentos oncológicos I - 2026.pdf
- 23- 19. DIEx requisitorio - Medicamentos oncologicos I assinado.pdf
- 24- 20. Mapa de risco - Medicamentos oncologicos I - 2026 assinado.pdf
- 25- ACCORD.pdf (c)
- 26- ASTRAZENECA.pdf (c)
- 27- BMR.pdf (c)
- 28- CM HOSPITALAR.pdf (c)
- 29- COSTA CAMARGO.pdf (c)
- 30- HOSPINOVA.pdf (c)
- 31- ONCOEXO.pdf (c)
- 32- ONCOPROD.pdf (c)
- 33- PAMED.pdf (c)
- 34- ROCHE.pdf (c)
- 35- SFH COMPANY.pdf (c)
- 36- Solicitação de ORCAMENTO_ONCO_2026.docx assinado.pdf

37- EMPENHO_2023.pdf
38- EMPENHO_2024.pdf
39- EMPENHO_2025.pdf
40- ACCORD_assinado.pdf
41- ASTRAZENECA_assinado.pdf
42- BMR_assinado.pdf
43- CM_HOSPITALAR_assinado.pdf
44- COSTA_CAMARGO_assinado.pdf
45- HOSPINOVA_assinado.pdf
46- ONCOEXO_assinado.pdf
47- ONCOPROD_assinado.pdf
48- PAMED_assinado.pdf
49- ROCHE_assinado.pdf
50- SFH_COMPANY_assinado.pdf
51- 1 - 90013-2026 - Justificativa para uso do SRP.pdf
52- 2 - 90013-2026 - Justificativa p não divulgar IRP.pdf (c)
53- 3 - 90013-2026 - Declaração de RF.pdf (c)
54- 4 - 90013-2026 - Declaração de atividade de custeio.pdf
55- 5 - DOU NOMEAÇÃO DIRETORA CEL VILA NOVA.pdf
56- 6 - boletim_especial_HMAR - CORONEL VILA NOVA.pdf
57- 7 - Pregoeiros e Eqp Apoio HMAR - 2026.pdf
58- 8 - 90013-2026 - Justificativa vedação Consórcio.pdf (c)
59- 9 - 90013-2026 - Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf
60- 10 - 90013-2026 - EDITAL.pdf
61- 11 - TR_160199-000048-2026.pdf
62- 12 - ETP160199_000030_2026.pdf
63- 13 - 90013-2026 - ANEXO II - ATA - ATUALIZAÇÃO NOV25.pdf
64- 14 - 90013-2026 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
65- 15 - 90013-2026 - Formulário de alteração minutas.pdf
66- PR 90013-2026 - DECLARAÇÕES.pdf
67- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
68- Despacho Nº 2-SALC/Div Ap Adm/HMAR
69- oficio_solicitacao_de_chave-2_assinado-1.pdf
70- TR_160199-000048-2026.pdf (c)
71- 08. MINUTA - Medicamentos oncológicos I - 2026.docx.pdf
72- TR_ONCOLOGICOS_assinado.pdf
73- 1 - PR 90013-2026 - Providências PÓS CJU.pdf
74- 2 - Relacaoltens16019905900132026000.pdf
75- 3 - PR 90013-2026 - EDITAL E ANEXOS.pdf
76- 4 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf
77- 5 - PUBLICAÇÃO DOU.pdf
78- 6 - DIEX DIVULGAÇÃO.pdf
79- 7 - BI PREGOEIRO.pdf
80- PUBLICAÇÃO EBC.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 9-Farm Hosp/HMAR

Recife, PE, 9 de fevereiro de 2026.

Assunto: Aquisição de Medicamentos Oncológicos I 2026

Anexos:

[1\) DFD160199_000039_2025.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº39/2025.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA**, em 09/02/2026, às 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rfbr-bsMu-ONSX-pDfN

Número do Documento de Formalização da Demanda: 39/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR	01/01/2026 00:00	160199	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacológicos			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacológicos para o atendimento aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar para cumprir os Objetivos Estratégicos: OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira; OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR; OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada, previsto no Plano de Gestão do HMAR, possibilitando o tratamento digno voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização.

As Classes deste DFD estão divididas em subclasses a seguir:

1. Classe de Drogas e medicamentos:
 - 1.1. Medicamentos Gerais e Insumos Farmacológicos; e
 - 1.2. Medicamentos Oncológicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Drogas e medicamentos			1,00	24.417.498,00	24.417.498,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar - HMAR

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	PCA 2026	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA	11/04/2025 12:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Hospitalar, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.002249/2026-76, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- 1º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE** - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **RENÉ MONTEIRO ARAÚJO** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA** - Integrante Área Técnica; e
- 1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 20 MAR 26;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, a SALC, a Farmácia Hospitalar, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 705-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 12 de fevereiro de 2026)

Oncológico I

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos Oncológicos I para o Setor da Farmácia Hospitalar, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.002773/2026-47, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- 1º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE** - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **MARINA DA SILVA BONI** - Integrante Área Técnica;
- 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **RENÉ MONTEIRO ARAÚJO** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA** - Integrante Área Técnica; e
- 1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 13 MAR 26;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Farmácia Hospitalar, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 706-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 12 de fevereiro de 2026)

1) Tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa especializada para locação de 1 (um) EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 33mT/m - 120 T/m.s de 1.5T 16 Canais, incluindo adequações do local e fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) horas de serviços de técnicos de radiologia e técnicos de enfermagem para realização dos exames e laudos de exames emitidos de acordo com a legislação em vigor, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, em conformidade com o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.002979/2026-77, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI** - Chefe da Equipe;
- 1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE** - Integrante Área Técnica; e
- 3º Sgt **GEASE SILVA DE SANTANA**- Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do prestador de serviço para realização dos exames e laudos de exames emitidos de acordo com a legislação em vigor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejameto da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação para contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- Instrumento de Medição de Resultado - IMR.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: Andrea Carla Rodrigues Silva Albuquerque - 1º Ten	Matrícula/SIAPE:
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4885
1. Objetivo da contratação:	
A contratação visa atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto à aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I.	
2. Justificativa da necessidade da contratação:	
A importância da aquisição dos referidos medicamentos/materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento, a qualidade de vida dos pacientes e prejudicaria o sistema de saúde como um todo. Informo que a contratação possui grau de prioridade baixo	
3. Quantidade de itens a serem adquiridos:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR
1 e 3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	40
2 e 4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	100
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	50
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO 50ML	300

	INJETÁVEL COM 50 ML		
7 e 9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	180
8 e 10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	40
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	50
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	200
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	25
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
17	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	UNIDADE	20
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de	CONJUNTO	20

	medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)		
19 e 20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	10
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	9900
22 e 23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	30
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	60
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	80
26 e 27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA ,PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	500
28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	40
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	40
30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10
31 e 32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	360
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	12
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	12
35 e 36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	768

37 e 38	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	30
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120
40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	300
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	100
42	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	20
43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	720
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	240
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	240
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	10
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	100
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	100
49 e 50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	120
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	50
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/	FRASCO – AMPOLA	12

	INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO		
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	50
54	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	60
55 e 56	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	30
57 e 58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	504
59	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	9000
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	500
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	50
62 e 63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	2160
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	1080
66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	60
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	120
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	60
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	UNIDADE	5000
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base	UNIDADE	5000

	acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.		
71 e 72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	360
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	10
74 e 75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	1344
76 e 77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	1456
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	1.680
79 e 80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	300
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	1440
82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	20
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	8000
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	20
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	10
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	100
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	100
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	60
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	50

4. Previsão de data em que deve ser adquirido o material:

O material deverá ser adquirido até o término da vigência da ATA.

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:

Integrantes	ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR – 2º Tenente Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR HENRIQUE AGUIAR DE LIMA – 2º Tenente Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA – 2º Tenente
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

LUCAS CUNHA PEREIRA DE OLIVEIRA – 1º Tenente
Adjunto da Oncologia Clínica **do HMAR** / Med Hematologista

JENNA KADJA NEVES VALENTE – 1º Tenente
Chefe da Oncologia Clínica **do HMAR**/ Med Oncologista

ANDREA CARLA RODRIGUES SILVA ALBUQUERQUE - 1º Tenente
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

6. Responsável pela formalização da demanda:

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583002773/2026-47

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEX /PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Andréa Carla Rodrigues Silva Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as

diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.12 Não haverá garantia da contratação, baseando-se no princípio da competitividade e redução de custos, uma vez que exigido garantia contratual, pode ocasionar restrição na participação de pequenos laboratórios e distribuidores regionais, limitando a concorrência e gerando custos mais altos, assim como também devido a forma de entrega ser integral evitando ausência de obrigações futuras.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos pelas solicitações de empenhos dos anos 2023, 2024 e 2025) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	EMPENHO 2025	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2							
1 e 3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	44	17	0	40	1
2 e 4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	85	2	0	100	1
GRUPO 3							
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50	2
			150	280	170		

6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML				300	1
GRUPO 4 E 5							
7 e 9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	150	130	63	180	1
8 e 10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40	2
GRUPO 6							
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100	170	40	250	1
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	100	0	50	2
GRUPO 7							
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	50	2
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO- AMPOLA	100	30	100	200	1
GRUPO 8							
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	25	2
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	24	20	50	100	1
GRUPO 9							
	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros /cartuchos); Número de Filtros: com		0	0	0		

17	2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	UNIDADE				20	3
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	0	0	0	20	3
ITENS DIVERSOS							
19 e 20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	1
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	7170	8796	9060	9900	1
22 e 23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	2
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	15	0	0	60	2
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80	2
26 e 27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA ,PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	120	200	100	500	1

28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	0	0	0	40	2
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	0	0	15	40	2
30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	10	3
31 e 32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	0	0	0	12	3
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	0	0	0	12	3
35 e 36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	192	768	3
37 e 38	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	4	0	0	30	2
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	30	30	120	1

40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	300	2
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	2
42	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20	2
43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	288	216	720	1
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	0	0	240	2
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	0	0	0	240	2
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	2
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	2
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	2
			16	35	77		

49 e 50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML				120	1
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	0	0	0	50	2
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	0	4	0	12	2
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	30	30	25	50	1
54	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS , LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG /ML)	FRASCO C/ 10ML	12	6	0	60	2
55 e 56	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30	3
57 e 58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504	3
59	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	2700	4080	2400	9000	1
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	100	340	200	500	1
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	55	50	0	50	1
62 e 63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160	2
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	80	50	2
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	450	360	660	1080	1

66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	60	2
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	120	2
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	60	2
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	0	0	0	5000	3
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	0	0	0	5000	3
71 e 72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	8	0	0	10	1
74 e 75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	280	0	0	1344	2
76 e 77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	168	0	1568	1456	1
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	280	1.680	1
79 e 80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	110	161	161	300	1
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1440	2

82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	2700	1470	1500	8000	1
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	2
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	2
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG /ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	0	0	0	100	2
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	60	0	0	60	2
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	0	0	0	50	2

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos pelas solicitações de empenhos dos anos 2023, 2024 e 2025) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.564.329,61

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 17.101.365,53 (Dezessete milhões, cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Existem contratações vigentes na unidade gestora que possuem itens inseridos no processo licitatório, contudo cabe informar que as novas atas de registros de preços só serão efetuadas mediante fim da validade das atas anteriores, garantindo a funcionalidade e assegurando a continuidade na prestação dos serviços/atendimentos deste nosocômio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-6/2026

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
Ordenadora de Despesas do HMAR

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
Chefe da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 12:03:17.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR
Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:57:19.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA
Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:58:32.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:41:44.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 25/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
25/2026	LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA	23/02/2026 15:12
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Medicamentos Oncológicos I		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Falha no dimensionamento do planejamento estratégico orçamentário da instituição.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não será possível a aquisição de materiais, o que poderá acarretar descontinuidade no tratamento dos pacientes.					
2	Aumento no encaminhamento dos pacientes					
Ações Preventivas						
P-01	Manutenção de materiais essenciais em estoque como medida preventiva			Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
P-02	Buscar base no planejamento Estratégico orçamentário da Instituição.			Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a viabilidade de remanejamento interno dos recurso			Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos bens	Caracterização excessiva pormenorizada conduzindo a um único ou nenhum fornecedor. Ao passo que, a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objetos cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da administração, frustrando a finalidade da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aquisição de materiais incompatíveis com o desejado, impossibilitando desenvolvimento das atividades.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrição detalhada de forma clara e objetiva, sem direcionamentos.			Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e complementar o descritivo.			Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não haver interessados na licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição					
Ações Preventivas						

P-01	Providenciar ampla divulgação da licitação, observando as legislações vigentes				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Ações de Contingência							
C-01	Elaborar documentos claros e suficientes para o atingir o objetivo licitação				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento da demanda no prazo necessário		Planejamento	Administração	Médio	
Impactos							
1	Não atendimento no prazo necessário, acarretando atraso na finalização do processo licitatório e consequente descontinuidade da ARP.						
Ações Preventivas							
P-01	Atentar para prazos e meios legais para divulgação, operação, interposição de recursos e demais ocorrências possíveis.				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
P-02	Planejamento para realização da fase interna do processo licitatório.				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Ações de Contingência							
C-01	Reavaliar o tramite processual, observando os prazos para cada atividade.				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada	Desinteresse de licitantes em participar do certame devido a preços defasados e incompatíveis ao praticado no mercado.		Planejamento	Administração	Alto	
Impactos							
1	Atraso ou inviabilização da aquisição dos materiais						
2	Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.						
Ações Preventivas							
P-01	Realizar ampla pesquisa de preço com as condições comerciais praticadas no mercado				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Ações de Contingência							
C-01	Verificar a possibilidade de aquisição do produto por meio de Intenção de Registro de Preço.				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento de obrigações previstas em edital	Não cumprimento de prazos ou regularidades exigidas no edital		Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos							
1	Inviabilização do certame, atraso ou não entrega dos materiais						
Ações Preventivas							
P-01	Elaborar Estudo Preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Ações de Contingência							
C-01	Apuração de responsabilidade; reabertura do certame licitatório.				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo	Ausência da participação de servidores da área técnica/setor requisitante na elaboração dos estudos técnicos preliminares		Planejamento	Administração	Alto	
Impactos							
1	Aquisições de materiais com quantidade/qualidade inferior às necessidades institucionais.						
Ações Preventivas							
P-01	Elaboração dos estudos técnicos preliminares pela área técnica/setor requisitante, de forma a refletir com exatidão a demanda e a descrição do objeto a ser adquirido.				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Ações de Contingência							
C-01	Retificação das especificações dos itens				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento de Obrigações contratação	Não entrega ou desconformidade das obrigações previstas em edital		Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos							
1	Não entrega ou entrega em desconformidade do objeto causando prejuízo à administração						
Ações Preventivas							
P-01	Registro formal de todas as tratativas com os fornecedores; fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais e atesto das notas fiscais.				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE		
P-02	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações de eventuais				Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA		

desconformidades.

SILVA ALBUQUERQUE

Ações de Contingência

C-01	Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
C-02	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade; ações judiciais	Responsável: ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
Chefe da farmácia hospitalar.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
61/2026	160199	Rascunho	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA
Título: ONCOLÓGICOS I 2026			
Observações:			
Total de itens cotados: 20		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.130.167,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

270443 - Ifosfamida Dosagem: 1 G, Aplicação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 47,4000

Média

R\$ 54,8967

Mediana

R\$ 51,2900

Coefficiente de Variação: 14,5914%

Desvio Padrão: 8,0102

Maior Preço: R\$ 66,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1246	Frasco-Ampola	R\$ 47,4000	26/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 66,0000	05/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 51,2900	17/12/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
274704 - Imatinibe Mesilato Dosagem: 400 M		Comprimido	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,7669%
R\$ 15,0000	R\$ 17,8500	R\$ 18,5500	Desvio Padrão: 2,1004
			Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1001	Comprimido	R\$ 15,0000	06/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Comprimido	R\$ 18,5500	04/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	450	Comprimido	R\$ 20,0000	15/09/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453044 - Vacina Composição: Bcg , Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco-Ampola	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0062%
R\$ 381,9500	R\$ 381,9833	R\$ 382,0000	Desvio Padrão: 0,0236
			Maior Preço: R\$ 382,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	650	Frasco-Ampola	R\$ 382,0000	07/10/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Frasco-Ampola	R\$ 382,0000	02/09/2025	Sim
3	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 381,9500	11/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343089 - Imunoglobulina Antitimócitos Humanos Tipo: De Coelho , Concentração: 25 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 786,1500

Média
R\$ 788,0800

● Mediana
R\$ 787,0000

Coefficiente de Variação: 0,2736%
Desvio Padrão: 2,1565
Maior Preço: R\$ 791,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	2968	Frasco-Ampola	R\$ 786,1500	14/01/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	630	Frasco-Ampola	R\$ 791,0900	09/12/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	940	Frasco-Ampola	R\$ 787,0000	14/11/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item
333447 - Infliximabe Dosagem: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 617,2400

Média
R\$ 627,1400

● Mediana
R\$ 632,0900

Coefficiente de Variação: 1,1162%
Desvio Padrão: 7,0004
Maior Preço: R\$ 632,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 8 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco-Ampola	R\$ 617,2400	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 632,0900	03/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 632,0900	03/02/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item
480346 - Lorlatinibe Concentração: 100 M

Unidade de Fornecimento
Comprimido

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,1775%
R\$ 1.150,0000	R\$ 1.152,4667	R\$ 1.152,3900	Desvio Padrão: 2,0460
			Maior Preço: R\$ 1.155,0100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	180	Comprimido	R\$ 1.155,0100	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	360	Comprimido	R\$ 1.152,3900	19/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	360	Comprimido	R\$ 1.150,0000	19/12/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
342981 - Octreotida Composição: Sal Acetato , Concentração: 30 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação	Frasco-Ampola	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 7.303,5800	R\$ 7.303,5800	R\$ 7.303,5800	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 7.303,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 7.303,5800	17/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Frasco-Ampola	R\$ 7.303,5800	04/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 7.303,5800	24/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458279 - Olaparibe Concentração: 100 M	Cápsula	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 265,5800	R\$ 265,5800	R\$ 265,5800	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 265,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1568	Cápsula	R\$ 265,5800	05/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1460	Cápsula	R\$ 265,5800	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2016	Cápsula	R\$ 265,5800	30/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458280 - Olaparibe Concentração: 150 M	Cápsula	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 265,5800	R\$ 265,5800	R\$ 265,5800	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 265,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1344	Cápsula	R\$ 265,5800	13/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1568	Cápsula	R\$ 265,5800	05/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1460	Cápsula	R\$ 265,5800	05/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483763 - Oxycodona Cloridrato Composição: Associado Ao Cloridrato De Naloxona , Concentração: 10 Mg + 5 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 14,5400	R\$ 14,5400	R\$ 14,5400	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 14,5400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 14,5400	19/09/2025	Sim

Legenda:

- Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

440269 - Pembrolizumabe Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 4 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,1281%
R\$ 16.397,1000	R\$ 16.619,4000	R\$ 16.605,4000	Desvio Padrão: 187,4842
			Maior Preço: R\$ 16.855,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 4 Mililitro	R\$ 16.605,4000	05/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 4 Mililitro	R\$ 16.397,1000	24/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Frasco 4 Mililitro	R\$ 16.855,7000	25/02/2025	Sim

Legenda:

- Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

330335 - Sorafenibe Tosilato Concentração: 200 M	Comprimido	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 33,3290%
R\$ 12,6000	R\$ 19,9367	R\$ 18,5200	Desvio Padrão: 6,6447
			Maior Preço: R\$ 28,6900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 28,6900	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 12,6000	23/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 18,5200	05/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

623007 - Talquetamabe Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 1,5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.103,5300

Média

R\$ 2.498,0933

● Mediana

R\$ 2.613,2100

Coefficiente de Variação: 11,4868%

Desvio Padrão: 286,9509

Maior Preço: R\$ 2.777,5400

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 2.613,2100	07/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 2.777,5400	07/01/2026	Sim
i3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 2.103,5300	29/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

272023 - Tamoxifeno Citrato Dosagem: 20 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,6700

Média

R\$ 0,7667

● Mediana

R\$ 0,7000

Coefficiente de Variação: 15,1428%

Desvio Padrão: 0,1161

Maior Preço: R\$ 0,9300

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2940	Comprimido	R\$ 0,7000	18/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 0,6700	05/11/2025	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2500	Comprimido	R\$ 0,9300	30/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
388383 - Tocilizumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 10 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.783,6600	R\$ 1.802,3567	R\$ 1.783,6600
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 1,4670% Desvio Padrão: 26,4411 Maior Preço: R\$ 1.839,7500		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1.783,6600	17/12/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1.783,6600	24/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1.839,7500	17/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
388383 - Tocilizumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 4 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 570,2000	R\$ 570,2033	R\$ 570,2000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0008% Desvio Padrão: 0,0047 Maior Preço: R\$ 570,2100		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 4 Mililitro	R\$ 570,2000	14/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	342	Frasco 4 Mililitro	R\$ 570,2000	13/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Frasco 4 Mililitro	R\$ 570,2100	25/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

389398 - Trióxido De Arsênio Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Para Perfusão

Ampola 10 Mililitro

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 2,7238%

Desvio Padrão: 31,8700

Maior Preço: R\$ 1.201,9100

R\$ 1138,1700

R\$ 1170,0400

R\$ 1170,0400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 10 Mililitro	R\$ 1.201,9100	07/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	143	Ampola 10 Mililitro	R\$ 1.138,1700	27/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

268542 - Vimblastina Dosagem: 10 MG, Apresentação: Injetável

Frasco-Ampola

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 0,2109%

Desvio Padrão: 0,1838

Maior Preço: R\$ 87,3900

R\$ 87,0000

R\$ 87,1300

R\$ 87,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Frasco-Ampola	R\$ 87,0000	17/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Frasco-Ampola	R\$ 87,3900	04/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

383788 - Vinorelbina Composição: Sal Tartarato , Concentração: 20 M

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 146,7200

Média

R\$ 148,0200

● Mediana

R\$ 147,3400

Coefficiente de Variação: 0,9612%

Desvio Padrão: 1,4228

Maior Preço: R\$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Cápsula	R\$ 146,7200	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	374	Cápsula	R\$ 147,3400	03/12/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	420	Cápsula	R\$ 150,0000	17/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

383786 - Vinorelbina Composição: Sal Tartarato , Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 350,0000

Média

R\$ 356,6667

● Mediana

R\$ 350,0000

Coefficiente de Variação: 2,6434%

Desvio Padrão: 9,4281

Maior Preço: R\$ 370,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	504	Frasco 5 Mililitro	R\$ 370,0000	26/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	16	Frasco 5 Mililitro	R\$ 350,0000	04/12/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nº ITEM COTAÇÃO	Nº ITEM MAPA COMPARATIVO
01	64
02	65
03	66
04	67
05	68
06	71-72
07	73
08	74-75
09	76-77
10	78
11	79-80
12	81
13	82
14	83
15	84
16	85
17	86
18	87
19	88
20	89

Relatório emitido em 20/02/2026 21:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
62/2026	160199	Rascunho	ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Título: onco I 2026

Observações:

Total de itens cotados: 27	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 9.612.287,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400002 - Cabazitaxel Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 1,5 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.060,0000	R\$ 1.151,5000	R\$ 1.197,2500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 5,6188% Desvio Padrão: 64,7003 Maior Preço: R\$ 1.197,2500		

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.060,0000	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.197,2500	07/01/2026	Sim
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	17	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.197,2500	07/11/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464681 - Cabozantinibe Composição: Levomalato , Concentração: 40 M	Comprimido	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,1103%
R\$ 1.437,7300	R\$ 1.460,6433	R\$ 1.471,2500	Desvio Padrão: 16,2170
			Maior Preço: R\$ 1.472,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1080	Comprimido	R\$ 1.472,9500	07/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 1.437,7300	19/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 1.471,2500	04/12/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623319 - Capivasertibe Concentração: 200 M	Comprimido	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,8024%
R\$ 675,8800	R\$ 692,8000	R\$ 696,8800	Desvio Padrão: 12,4873
			Maior Preço: R\$ 705,6400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	768	Comprimido	R\$ 675,8800	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	832	Comprimido	R\$ 696,8800	07/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1920	Comprimido	R\$ 705,6400	04/12/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465440 - Cemiplimabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável	Frasco-Ampola	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0373%

R\$ 46.396,2000

R\$ 46.418,3333

R\$ 46.420,3000

Desvio Padrão: 17,3248

Maior Preço: R\$ 46.438,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 46.438,5000	13/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 46.420,3000	07/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 46.396,2000	05/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

340148 - Ciclofosfamida Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Frasco-Ampola

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,1312%

R\$ 60,9800

R\$ 61,0367

R\$ 60,9800

Desvio Padrão: 0,0801

Maior Preço: R\$ 61,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 60,9800	05/02/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Frasco-Ampola	R\$ 60,9800	20/01/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	38022	Frasco-Ampola	R\$ 61,1500	15/01/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

443590 - Citarabina Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Frasco-Ampola

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 13,9200

Média
R\$ 29,2100

Mediana
R\$ 14,6600

Coefficiente de Variação: 72,2431%
Desvio Padrão: 21,1022
Maior Preço: R\$ 59,0500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	283	Frasco-Ampola	R\$ 59,0500	16/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 14,6600	07/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 13,9200	26/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
340190 - Citarabina Composição: Cloridrato , Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco-Ampola

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 20,5000

Média
R\$ 26,8333

Mediana
R\$ 22,0000

Coefficiente de Variação: 29,5144%
Desvio Padrão: 7,9197
Maior Preço: R\$ 38,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Frasco-Ampola	R\$ 22,0000	24/06/2025	Sim
2	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	94	Frasco-Ampola	R\$ 38,0000	10/04/2025	Sim
3	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3120	Frasco-Ampola	R\$ 20,5000	06/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
340202 - Cladribina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento
Frasco 8 Mililitro

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 1.760,8100

R\$ 1.760,8100

R\$ 1.760,8100

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 1.760,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	299	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.760,8100	09/12/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.760,8100	17/11/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.760,8100	23/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

623100 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo B - Resíduo Tóxico , Tipo Risco: Risco Químico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único

Unidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 7,5676%

R\$ 40,0000

R\$ 44,4700

R\$ 45,2900

Desvio Padrão: 3,3653

Maior Preço: R\$ 48,1200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 48,1200	15/12/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,2900	10/10/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 40,0000	06/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623101 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo B - Resíduo Tóxico , Tipo Risco: Risco Químico , Capacidade: Cerca De 13 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 45,9900	R\$ 48,6633	R\$ 50,0000
Coeficiente de Variação: 3,8844% Desvio Padrão: 1,8903 Maior Preço: R\$ 50,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 45,9900	07/08/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 50,0000	06/06/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 50,0000	26/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623113 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 19,1000	R\$ 22,5000	R\$ 22,7000
Coeficiente de Variação: 11,9916% Desvio Padrão: 2,6981 Maior Preço: R\$ 25,7000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	915	Unidade	R\$ 25,7000	19/02/2026	Sim
2	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,1000	30/09/2025	Sim
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 22,7000	15/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450291 - Complexo Protrombínico Tipo: Humano , Atividade: 500 UI, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco-Ampola	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.132,4200	R\$ 1.331,1967	R\$ 1.150,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 20,1907% Desvio Padrão: 268,7776 Maior Preço: R\$ 1.711,1700		

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 1.711,1700	02/02/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	270	Frasco-Ampola	R\$ 1.132,4200	04/02/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	152	Frasco-Ampola	R\$ 1.150,0000	10/12/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270438 - Dacarbazina Concentração: 200 MG, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 33,6700	R\$ 34,7533	R\$ 34,5900
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 2,7571% Desvio Padrão: 0,9582 Maior Preço: R\$ 36,0000		

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1176	Frasco-Ampola	R\$ 33,6700	17/12/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Frasco-Ampola	R\$ 34,5900	24/11/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	335	Frasco-Ampola	R\$ 36,0000	17/11/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
422363 - Dacarbazina Concentração: 600 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 371,0600	R\$ 378,4233	R\$ 380,0000
Coeficiente de Variação: 1,4489% Desvio Padrão: 5,4830 Maior Preço: R\$ 384,2100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Frasco-Ampola	R\$ 384,2100	04/12/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 380,0000	15/08/2025	Sim
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	525	Frasco-Ampola	R\$ 371,0600	27/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
475967 - Daratumumabe Concentração: 120 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 15 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 24.566,0000	R\$ 24.909,9667	R\$ 25.081,9000
Coeficiente de Variação: 0,9764% Desvio Padrão: 243,2212 Maior Preço: R\$ 25.082,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	196	Frasco 15 Mililitro	R\$ 25.082,0000	13/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 15 Mililitro	R\$ 24.566,0000	13/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Frasco 15 Mililitro	R\$ 25.081,9000	21/11/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270377 - Daunorrubicina Dosagem: 20 Mg , Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 112,3500	R\$ 115,6033	R\$ 115,4600
Coeficiente de Variação: 2,3500% Desvio Padrão: 2,7167 Maior Preço: R\$ 119,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 115,4600	05/08/2025	Sim
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	520	Frasco-Ampola	R\$ 119,0000	22/07/2025	Sim
3	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	510	Frasco-Ampola	R\$ 112,3500	18/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435230 - Degarelix Composição: Sal Acetato , Concentração: 120 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação	Frasco-Ampola	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 533,6300	R\$ 533,6300	R\$ 533,6300
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 533,6300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Frasco-Ampola	R\$ 533,6300	13/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 533,6300	14/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 533,6300	17/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435231 - Degarelix Composição: Sal Acetato , Concentração: 80 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação	Frasco-Ampola	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 586,2600	R\$ 586,2667	R\$ 586,2700
Coeficiente de Variação: 0,0008% Desvio Padrão: 0,0047 Maior Preço: R\$ 586,2700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Frasco-Ampola	R\$ 586,2600	04/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco-Ampola	R\$ 586,2700	14/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Frasco-Ampola	R\$ 586,2700	17/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
323260 - Doxorrubicina Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável , Característica Adicionais: Lipossomal Peguilado	Frasco 10 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 899,9900	R\$ 954,5133	R\$ 900,0000
Coeficiente de Variação: 8,0775% Desvio Padrão: 77,1006 Maior Preço: R\$ 1.063,5500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 899,9900	23/09/2025	Sim
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	70	Frasco 10 Mililitro	R\$ 900,0000	25/08/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3582	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1.063,5500	12/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
454939 - Durvalumabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 10 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 13.803,7000	R\$ 14.446,4333	R\$ 13.928,7000
Coeficiente de Variação: 5,6911% Desvio Padrão: 822,1591 Maior Preço: R\$ 15.606,9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	47	Frasco 10 Mililitro	R\$ 15.606,9000	19/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 13.928,7000	05/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 13.803,7000	03/02/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604712 - Encorafenibe Concentração: 75 M	Cápsula	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 216,4500	R\$ 220,5067	R\$ 219,0900
Coeficiente de Variação: 1,8219% Desvio Padrão: 4,0175 Maior Preço: R\$ 225,9800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2016	Cápsula	R\$ 216,4500	19/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2016	Cápsula	R\$ 219,0900	07/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2520	Cápsula	R\$ 225,9800	04/12/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
309041 - Folinato De Cálcio Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 30 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 130,0100	R\$ 141,1967	R\$ 140,0000
Coeficiente de Variação: 6,8412% Desvio Padrão: 9,6595 Maior Preço: R\$ 153,5800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	390	Frasco 30 Mililitro	R\$ 153,5800	22/01/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Frasco 30 Mililitro	R\$ 130,0100	29/10/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 30 Mililitro	R\$ 140,0000	20/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268109 - Gosserrelina Acetato Dosagem: 3,6 Mg , Indicação: Solução Injetável	Seringa	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 650,8100	R\$ 650,8100	R\$ 650,8100
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 650,8100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	47	Seringa	R\$ 650,8100	17/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Seringa	R\$ 650,8100	04/12/2025	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	44	Seringa	R\$ 650,8100	19/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430404 - Ibrutinibe Concentração: 140 M	Comprimido	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 477,9900	R\$ 478,1700	R\$ 478,0000
Coeficiente de Variação: 0,0518% Desvio Padrão: 0,2475 Maior Preço: R\$ 478,5200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1080	Comprimido	R\$ 477,9900	13/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4770	Comprimido	R\$ 478,5200	04/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 478,0000	02/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
282151 - Exemestano Concentração: 25 M	Drágea	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,9400	R\$ 3,3400	R\$ 3,1000
Coeficiente de Variação: 13,6886% Desvio Padrão: 0,4572 Maior Preço: R\$ 3,9800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5610	Drágea	R\$ 3,9800	19/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Drágea	R\$ 2,9400	13/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9000	Drágea	R\$ 3,1000	05/02/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

483340 - Sapato Segurança Material: Eva , Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante , Tipo: Monobloco Fechado , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Fechado Na Região Calcanhar , Palmilha Destacável,

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 78,5700

Média

R\$ 79,5367

Mediana

R\$ 79,6000

Coefficiente de Variação: 0,9614%

Desvio Padrão: 0,7647

Maior Preço: R\$ 80,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Par	R\$ 80,4400	14/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Par	R\$ 79,6000	14/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Par	R\$ 78,5700	14/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item

483340 - Sapato Segurança Material: Eva , Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante , Tipo: Monobloco Fechado , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Fechado Na Região Calcanhar , Palmilha Destacável,

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 78,5700

Média

R\$ 79,5367

Mediana

R\$ 79,6000

Coefficiente de Variação: 0,9614%

Desvio Padrão: 0,7647

Maior Preço: R\$ 80,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 5 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Par	R\$ 80,4400	14/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Par	R\$ 79,6000	14/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Par	R\$ 78,5700	14/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nº DO ITEM NA COTAÇÃO	Nº DO ITEM NO PREGÃO
1	30
2	31-32
3	35-36
4	37-38
5	39
6	40
7	41
8	42
9	43
10	44
11	45
12	46
13	47
14	48
15	49-50
16	51
17	52
18	53
19	54
20	55-56
21	57-58
22	60
23	61
24	62-63
25	59
26	33
27	34

Relatório emitido em 20/02/2026 20:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
65/2026	160199	Concluída	LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA
Título: ONCO 01 - 2026			
Observações:			
Total de itens cotados: 22		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 63.516.470,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441461 - Daratumumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 5 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.037,6000	R\$ 2.044,1467	R\$ 2.047,3700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,2265% Desvio Padrão: 4,6294 Maior Preço: R\$ 2.047,4700		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 2.047,4700	04/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco 5 Mililitro	R\$ 2.037,6000	05/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 5 Mililitro	R\$ 2.047,3700	24/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441461 - Daratumumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 20 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8.189,5100	R\$ 8.247,1467	R\$ 8.189,9300
Coeficiente de Variação: 0,9848% Desvio Padrão: 81,2138 Maior Preço: R\$ 8.362,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8.189,9300	06/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8.362,0000	02/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	300	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8.189,5100	01/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268478 - Fluoruracila Dosagem: 50 MG/ML, Uso: Solução Injetável	Frasco 10 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 24,5000	R\$ 26,0633	R\$ 25,0000
Coeficiente de Variação: 7,1691% Desvio Padrão: 1,8685 Maior Preço: R\$ 28,6900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	281	Frasco 10 Mililitro	R\$ 25,0000	19/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 28,6900	05/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 24,5000	27/06/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268478 - Fluoruracila Dosagem: 50 MG/ML, Uso: Solução Injetável	Frasco 50 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 140,5300	R\$ 146,0567	R\$ 148,4600
Coeficiente de Variação: 2,6832% Desvio Padrão: 3,9190 Maior Preço: R\$ 149,1800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 50 Mililitro	R\$ 149,1800	04/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 50 Mililitro	R\$ 140,5300	05/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Frasco 50 Mililitro	R\$ 148,4600	17/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436778 - Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 10 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 9.051,7700	R\$ 9.208,6700	R\$ 9.287,1200
Coeficiente de Variação: 1,2048% Desvio Padrão: 110,9451 Maior Preço: R\$ 9.287,1200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 10 Mililitro	R\$ 9.287,1200	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 9.287,1200	02/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 9.051,7700	05/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436778 - Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 4 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3.620,7200	R\$ 3.786,2000	R\$ 3.714,8600
Coeficiente de Variação: 4,5378% Desvio Padrão: 171,8107 Maior Preço: R\$ 4.023,0200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 4 Mililitro	R\$ 3.714,8600	05/02/2026	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	150	Frasco 4 Mililitro	R\$ 4.023,0200	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Frasco 4 Mililitro	R\$ 3.620,7200	25/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270416 - Oxaliplatina Dosagem: 100 MG, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 62,1300	R\$ 64,4433	R\$ 65,2000
Coeficiente de Variação: 2,5885% Desvio Padrão: 1,6681 Maior Preço: R\$ 66,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7650	Frasco-Ampola	R\$ 65,2000	18/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 66,0000	24/06/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1900	Frasco-Ampola	R\$ 62,1300	19/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270415 - Oxaliplatina Dosagem: 50 MG, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 41,0000	R\$ 42,3900	R\$ 41,4000
Coeficiente de Variação: 3,9887% Desvio Padrão: 1,6908 Maior Preço: R\$ 44,7700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	540	Frasco-Ampola	R\$ 41,4000	29/10/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1300	Frasco-Ampola	R\$ 41,0000	29/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 44,7700	17/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
394804 - Paclitaxel Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Frasco 16,7 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 37,4900	R\$ 37,7533	R\$ 37,7700
Coeficiente de Variação: 0,5523% Desvio Padrão: 0,2085 Maior Preço: R\$ 38,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	800	Frasco 16,7 Mililitro	R\$ 37,7700	09/01/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2520	Frasco 16,7 Mililitro	R\$ 37,4900	09/12/2025	Sim
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	1995	Frasco 16,7 Mililitro	R\$ 38,0000	14/11/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
394804 - Paclitaxel Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Frasco 50 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 85,7000	R\$ 86,5800	R\$ 86,5500
Coeficiente de Variação: 0,8444% Desvio Padrão: 0,7311 Maior Preço: R\$ 87,4900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8958	Frasco 50 Mililitro	R\$ 87,4900	26/01/2026	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Frasco 50 Mililitro	R\$ 85,7000	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1250	Frasco 50 Mililitro	R\$ 86,5500	17/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
405216 - Pemetrexede Dosagem: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 54,9900	R\$ 55,9933	R\$ 55,0000
Coeficiente de Variação: 2,5216% Desvio Padrão: 1,4119 Maior Preço: R\$ 57,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 55,0000	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Frasco-Ampola	R\$ 54,9900	17/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 57,9900	24/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
331938 - Pemetrexede Dosagem: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 167,1500	R\$ 167,6300	R\$ 167,2400
Coeficiente de Variação: 0,3677% Desvio Padrão: 0,6163 Maior Preço: R\$ 168,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 168,5000	05/02/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	450	Frasco-Ampola	R\$ 167,1500	18/09/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 167,2400	26/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
388865 - Alentuzumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 1,2 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 31.858,2000	R\$ 31.858,2000	R\$ 31.858,2000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 31.858,2000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 31.858,2000	18/09/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 31.858,2000	15/05/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 31.858,2000	15/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
278348 - Anastrozol Dosagem: 1 Mg	Comprimido	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,2945	R\$ 0,3015	R\$ 0,3000
Coeficiente de Variação: 2,1227% Desvio Padrão: 0,0064 Maior Preço: R\$ 0,3100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24080	Comprimido	R\$ 0,2945	17/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9900	Comprimido	R\$ 0,3000	14/10/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	244346	Comprimido	R\$ 0,3100	16/09/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465439 - Avelumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6.416,0000	R\$ 6.416,5367	R\$ 6.416,8000
Coeficiente de Variação: 0,0059% Desvio Padrão: 0,3795 Maior Preço: R\$ 6.416,8100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 6.416,0000	05/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 6.416,8000	04/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 6.416,8100	01/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450760 - Bendamustina Concentração: 25 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 225,0000	R\$ 335,2167	R\$ 390,0000
Coeficiente de Variação: 23,2493% Desvio Padrão: 77,9354 Maior Preço: R\$ 390,6500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 390,0000	04/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 390,6500	07/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco-Ampola	R\$ 225,0000	05/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
398707 - Bleomicina Sulfato Concentração: 15 U , Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 248,0000	R\$ 249,3267	R\$ 249,9800
Coeficiente de Variação: 0,3763% Desvio Padrão: 0,9381 Maior Preço: R\$ 250,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1185	Frasco-Ampola	R\$ 250,0000	09/12/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 248,0000	01/08/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	330	Frasco-Ampola	R\$ 249,9800	15/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452512 - Bomba Infusão Portátil Material: Câmara Silicone, Isento Dehp , Tipo: Elastomérica , Capacidade: Cerca De 300 ML , Vazão: C/ Fluxo De Infusão Regulável , Acessórios: Sistema Fechado, Tubo Extensor, Filtro Ar Residual , Características Adicionais: Graduada, Clamp, Tampa , Esterilidade: Uso Único	Unidade	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 199,0000	R\$ 211,5333	R\$ 217,8000
Coeficiente de Variação: 4,1896% Desvio Padrão: 8,8624 Maior Preço: R\$ 217,8000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 199,0000	13/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 217,8000	05/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 217,8000	05/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436705 - Buprenorfina Concentração: 10 MG, Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico	Unidade	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 57,2400	R\$ 57,7333	R\$ 57,4900
Coeficiente de Variação: 0,9194% Desvio Padrão: 0,5308 Maior Preço: R\$ 58,4700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 58,4700	23/01/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 57,2400	23/12/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 57,4900	25/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436706 - Buprenorfina Concentração: 20 MG, Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico	Unidade	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 106,3300	R\$ 110,5500	R\$ 110,0000
Coeficiente de Variação: 3,3385% Desvio Padrão: 3,6907 Maior Preço: R\$ 115,3200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1080	Unidade	R\$ 115,3200	28/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 106,3300	05/08/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 110,0000	05/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616761 - Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas , Quantidade Pontos Fixação: 2 UN, Aplicação: Classe Pff2 , Características Adicionais: Com Carvao Ativado,Tamanho Unico , Tipo: Semifacial , Tipo Uso: Descartável , Normas Técnicas: Nbr 13698 , Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação	Unidade	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 162,1300	R\$ 237,9633	R\$ 210,0000
Coeficiente de Variação: 31,9178% Desvio Padrão: 75,9526 Maior Preço: R\$ 341,7600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 162,1300	12/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 210,0000	14/10/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 341,7600	06/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614864 - Filtro Respirador Uso: Máscara Facial , Características Adicionais: Combinado Com Rosca , Compatibilidade: Máscara Facial Inteira	Conjunto	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 140,0000	R\$ 140,0000	R\$ 140,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 140,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	Conjunto	R\$ 140,0000	30/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nº ITEM COTAÇÃO	Nº ITEM MAPA COMPARATIVO
01	01-03
02	02-04
03	05
04	06
05	07-09
06	08-10
07	11
08	12
09	13
10	14
11	15
12	16
13	19-20
14	21
15	22-23
16	24
17	25
18	26-27
19	28
20	29
21	17
22	18

Relatório emitido em 20/02/2026 21:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO –
MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: Andrea Carla Rodrigues Silva Albuquerque - 1º Ten	Matrícula/SIAPE:
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4885
A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS-OM) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar. Alguns itens, mesmo com o consumo baixo ou zero, tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Devido à sua posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é uma unidade hospitalar de evacuação da região nordeste e atende as demandas dos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento neste nosocômio.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	EMPENHO 2025	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2						
1 e 3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOL A 5ML	44	17	0	40
2 e 4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOL A 20ML	85	2	0	100

GRUPO 3						
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	150	280	170	300
GRUPO 4 E 5						
7 e 9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	150	130	63	180
8 e 10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40
GRUPO 6						
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	100	170	40	250
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	0	100	0	50
GRUPO 7						
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	50
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOL A	100	30	100	200
GRUPO 8						
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	25
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	24	20	50	100
GRUPO 9						
17	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA	UNIDADE	0	0	0	20

	SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante					
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	0	0	0	20
ITENS DIVERSOS						

19 e 20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	10
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	7170	8796	9060	9900
22 e 23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	30
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOL A	15	0	0	60
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80
26 e 27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA ,PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	120	200	100	500
28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	0	0	0	40
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	0	0	15	40
30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	10
31 e 32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	0	0	0	12

34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	0	0	0	12
35 e 36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	192	768
37 e 38	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOL A	4	0	0	30
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOL A	0	30	30	120
40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	300
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	100
42	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20
43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	288	216	720
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS	UNIDADE	0	0	0	240

	ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL					
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	0	0	0	240
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	10
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	100
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	100
49 e 50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOL A 15ML	16	35	77	120
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	0	0	0	50
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	0	4	0	12
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL,	FRASCO – AMPOLA	30	30	25	50

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO					
54	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	12	6	0	60
55 e 56	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30
57 e 58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504
59	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	2700	4080	2400	9000
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	100	340	200	500
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	55	50	0	50
62 e 63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	80	50
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	450	360	660	1080
66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	60
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	120
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	60
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único;	ROLO	0	0	0	5000

	Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.					
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	0	0	0	5000
71 e 72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOL A	8	0	0	10
74 e 75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	280	0	0	1344
76 e 77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	168	0	1568	1456
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	280	1.680
79 e 80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	110	161	161	300
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1440
82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	2700	1470	1500	8000
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOL A	0	0	0	10
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	0	0	0	100
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	60	0	0	60
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	0	0	0	50

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

LUCAS CUNHA PEREIRA DE OLIVEIRA – 1º Tenente
Adjunto da Oncologia Clínica do HMAR / Med Hematologista

JENNA KADJA NEVES VALENTE - 1º Tenente
Chefe do setor de Oncologia Clínica do Hospital Militar de Área de Recife

ANDREA CARLA RODRIGUES SILVA ALBUQUERQUE - 1º Tenente
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN 65 de 07 de julho de 2021, esta Comissão informa que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MINIMA	REQUISICÃO MAXIMA	PESQUISA DE PREÇOS 1	PESQUISA DE PREÇOS 2	PESQUISA DE PREÇOS 3	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	FORNECEDOR 3	VALOR R\$	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÍNIMO ACETÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																			
1	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.037,60	R\$ 2.047,37	R\$ 2.047,47	CM HOSPITALAR	R\$ 2.063,49	HOSPINOVA	R\$ 2.090,58					R\$ 2.057,30	R\$ 82.292,08	NÃO
2	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.189,51	R\$ 8.189,93	R\$ 8.362,00	CM HOSPITALAR	R\$ 8.254,01	HOSPINOVA	R\$ 8.362,35					R\$ 8.271,56	R\$ 827.156,00	NÃO
VALOR TOTAL																		R\$ 909.448,08	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																			
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	5	R\$ 2.037,60	R\$ 2.047,37	R\$ 2.047,47	CM HOSPITALAR	R\$ 2.063,49	HOSPINOVA	R\$ 2.090,58					R\$ 2.057,30	R\$ 10.286,51	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	5	R\$ 8.189,51	R\$ 8.189,93	R\$ 8.362,00	CM HOSPITALAR	R\$ 8.254,01	HOSPINOVA	R\$ 8.362,35					R\$ 8.271,56	R\$ 41.357,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																		R\$ 51.644,31	
GRUPO 3																			
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 24,50	R\$ 25,00	R\$ 28,69	ONCOPROD	R\$ 42,22	ONCOEXO	R\$ 33,56					R\$ 30,79	R\$ 1.539,70	SIM
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 140,53	R\$ 148,46	R\$ 149,18	ONCOPROD	R\$ 206,94	ONCOEXO	R\$ 164,52					R\$ 161,93	R\$ 48.577,80	SIM
VALOR TOTAL																		R\$ 50.117,50	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																			
7	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.051,77	R\$ 9.287,12	R\$ 9.287,12									R\$ 9.208,67	R\$ 1.657.560,60	NÃO
8	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.620,72	R\$ 3.714,86	R\$ 4.023,02									R\$ 3.786,20	R\$ 151.448,00	NÃO
VALOR TOTAL																		R\$ 1.809.008,60	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																			
9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.051,77	R\$ 9.287,12	R\$ 9.287,12									R\$ 9.208,67	R\$ 46.043,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.620,72	R\$ 3.714,86	R\$ 4.023,02									R\$ 3.786,20	R\$ 18.931,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL																		R\$ 64.974,35	
GRUPO 6																			
11	OXALAPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 62,13	R\$ 65,20	R\$ 66,00									R\$ 64,44	R\$ 16.110,83	SIM
12	OXALAPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	50	R\$ 41,00	R\$ 41,40	R\$ 44,77									R\$ 42,39	R\$ 2.119,50	SIM
VALOR TOTAL																		R\$ 18.230,33	
GRUPO 7																			
13	PACITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	50	R\$ 37,49	R\$ 37,77	R\$ 38,00									R\$ 37,75	R\$ 1.887,67	SIM
14	PACITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 85,70	R\$ 86,55	R\$ 87,49									R\$ 86,58	R\$ 17.316,00	SIM
VALOR TOTAL																		R\$ 19.203,67	
GRUPO 8																			
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405216	1	25	R\$ 54,99	R\$ 55,00	R\$ 57,99									R\$ 55,99	R\$ 1.399,83	SIM
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331938	1	100	R\$ 167,15	R\$ 167,24	R\$ 168,50									R\$ 167,63	R\$ 16.763,00	SIM
VALOR TOTAL																		R\$ 18.162,83	
GRUPO 9																			

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE																			
ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																			
1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN 65 de 07 de julho de 2021, esta Comissão informa que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:																			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MINIMA	REQUISICÃO MAXIMA	PESQUISA DE PREÇOS 1	PESQUISA DE PREÇOS 2	PESQUISA DE PREÇOS 3	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	FORNECEDOR 3	VALOR R\$	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACETÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
17	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado, Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	UNIDADE	616761	1	20	R\$ 162,13	R\$ 210,00	341,76*	SFH COMPANY	R\$ 160,00							R\$ 177,38	R\$ 3.547,53	SIM
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	614864	1	20	R\$ 140,00	*	*	SFH COMPANY	R\$ 140,00							R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	SIM
VALOR TOTAL																		R\$ 6.347,53	
VALOR TOTAL GRUPOS																		R\$ 2.947.137,21	
ITENS DIVERSOS																			
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		10	R\$ 31.858,20	R\$ 31.858,20	R\$ 31.858,20	ONCOEXO	R\$ 40.599,26	CM HOSPITALAR	R\$ 40.073,27					R\$ 35.249,43	R\$ 352.494,26	NÃO
20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		1	R\$ 31.858,20	R\$ 31.858,20	R\$ 31.858,20	ONCOEXO	R\$ 40.599,26	CM HOSPITALAR	R\$ 40.073,27					R\$ 35.249,43	R\$ 35.249,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348		9900	R\$ 0,29	R\$ 0,30	R\$ 0,31									R\$ 0,30	R\$ 2.970,00	SIM
22	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		30	R\$ 6.416,00	R\$ 6.416,80	R\$ 6.416,81	CM HOSPITALAR	R\$ 6.333,67	HOSPINOVA	R\$ 6.416,81					R\$ 6.400,02	R\$ 192.000,54	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		5	R\$ 6.416,00	R\$ 6.416,80	R\$ 6.416,81	CM HOSPITALAR	R\$ 6.333,67	HOSPINOVA	R\$ 6.416,81					R\$ 6.400,02	R\$ 32.000,09	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760		60	R\$ 225,00	R\$ 390,00	R\$ 390,65	ONCOPROD	R\$ 441,28	HOSPINOVA	R\$ 441,28					R\$ 377,64	R\$ 22.658,52	SIM
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707		80	R\$ 248,00	R\$ 249,98	R\$ 250,00	ONCOPROD	R\$ 439,43							R\$ 296,85	R\$ 23.748,20	SIM
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		500	R\$ 199,00	R\$ 217,80	R\$ 217,80	BMR	R\$ 234,00							R\$ 217,15	R\$ 108.575,00	NÃO
27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		100	R\$ 199,00	R\$ 217,80	R\$ 217,80	BMR	R\$ 234,00							R\$ 217,15	R\$ 21.715,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 57,24	R\$ 57,49	R\$ 58,47	ONCOPROD	R\$ 75,24							R\$ 62,11	R\$ 2.484,40	SIM
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 106,33	R\$ 110,00	R\$ 115,32	ONCOPROD	R\$ 113,14							R\$ 111,20	R\$ 4.447,90	SIM
30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400002		10	R\$ 1.060,00	R\$ 1.197,25	R\$ 1.197,25	ONCOPROD	R\$ 17.704,28							R\$ 5.289,70	R\$ 52.896,95	SIM
31	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		360	R\$ 1.437,73	R\$ 1.471,25	R\$ 1.472,95	ONCOPROD	R\$ 1.501,04	CM HOSPITALAR	R\$ 1.177,86					R\$ 1.412,17	R\$ 508.379,76	NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN 65 de 07 de julho de 2021, esta Comissão informa que foi realizada pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MINIMA	REQUISICÃO MAXIMA	PESQUISA DE PREÇOS 1	PESQUISA DE PREÇOS 2	PESQUISA DE PREÇOS 3	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	FORNECEDOR 3	VALOR R\$	MIMA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		30	R\$ 1.437,73	R\$ 1.471,25	R\$ 1.472,95	ONCOPROD	R\$ 1.501,04	CM HOSPITALAR	R\$ 1.177,86					R\$ 1.412,17	R\$ 42.364,98	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alima: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarço: sem cadarço; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	483340		12	R\$ 78,57	R\$ 79,60	R\$ 80,44									R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alima: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarço: sem cadarço; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	483340		12	R\$ 78,57	R\$ 79,60	R\$ 80,44									R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
35	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		768	R\$ 675,88	R\$ 696,88	R\$ 705,64	ASTRAZENECA	R\$ 705,64	ONCOPROD	R\$ 705,65					R\$ 697,94	R\$ 536.016,38	NÃO
36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		64	R\$ 675,88	R\$ 696,88	R\$ 705,64	ASTRAZENECA	R\$ 705,64	ONCOPROD	R\$ 705,65					R\$ 697,94	R\$ 44.668,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CEMPIIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440		30	R\$ 46.396,20	R\$ 46.420,30	R\$ 46.438,50	CM HOSPITALAR	R\$ 36.440,28	HOSPINOVA	R\$ 46.438,48					R\$ 44.426,75	R\$ 1.332.802,56	NÃO
38	CEMPIIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440		1	R\$ 46.396,20	R\$ 46.420,30	R\$ 46.438,50	CM HOSPITALAR	R\$ 36.440,28	HOSPINOVA	R\$ 46.438,48					R\$ 44.426,75	R\$ 44.426,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148		120	R\$ 60,98	R\$ 60,98	R\$ 61,15									R\$ 61,04	R\$ 7.324,40	SIM
40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590		300	R\$ 13,92	R\$ 14,66	R\$ 59,05	ACCORD	R\$ 11,40							R\$ 24,76	R\$ 7.427,25	SIM
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427		100	R\$ 20,50	R\$ 22,00	R\$ 38,00	ACCORD	R\$ 25,00							R\$ 26,38	R\$ 2.637,50	SIM
42	CLADRIIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202		20	R\$ 1.760,81	R\$ 1.760,81	R\$ 1.760,81	ONCOPROD	R\$ 2.214,86							R\$ 1.874,32	R\$ 37.486,45	SIM
43	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623100		720	R\$ 40,00	R\$ 45,29	R\$ 48,12									R\$ 44,47	R\$ 32.018,40	SIM
44	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623101		240	R\$ 45,99	R\$ 50,00	R\$ 50,00									R\$ 48,66	R\$ 11.679,20	SIM
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo F - Resíduo Perfurocortante Infecante; Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L; Material: Caixa De Plástico Rígida; Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	623113		240	R\$ 19,10	R\$ 22,70	R\$ 25,70									R\$ 22,50	R\$ 5.400,00	SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN 65 de 07 de julho de 2021, esta Comissão informa que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	PESQUISA DE PREÇOS 1	PESQUISA DE PREÇOS 2	PESQUISA DE PREÇOS 3	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	FORNECEDOR 3	VALOR R\$	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBINICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291		10	R\$ 1.132,42	R\$ 1.150,00	R\$ 1.711,17									R\$ 1.331,20	R\$ 13.311,97	SIM
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	270438		100	R\$ 33,67	R\$ 34,59	R\$ 36,00	HOSPINOVA	R\$ 218,70							R\$ 80,74	R\$ 8.074,00	SIM
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	422363		100	R\$ 371,06	R\$ 380,00	R\$ 384,21	HOSPINOVA	R\$ 645,98							R\$ 445,31	R\$ 44.531,25	SIM
49	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967		120	R\$ 24.566,00	R\$ 25.081,90	R\$ 25.082,00	CM HOSPITALAR	R\$ 24.757,94	HOSPINOVA	R\$ 25.082,90					R\$ 24.914,15	R\$ 2.989.697,76	NÃO
50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967		1	R\$ 24.566,00	R\$ 25.081,90	R\$ 25.082,00	CM HOSPITALAR	R\$ 24.757,94	HOSPINOVA	R\$ 25.082,90					R\$ 24.914,15	R\$ 24.914,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	DAUNORRUBICINA 20MG INJETÁVEL	FRASCO	270377		50	R\$ 112,35	R\$ 115,46	R\$ 119,00	ONCOPROD	R\$ 141,32							R\$ 122,03	R\$ 6.101,63	SIM
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	435230		12	R\$ 533,63	R\$ 533,63	R\$ 533,63	ONCOPROD	R\$ 671,24	COSTA CAMARGO	R\$ 533,63					R\$ 561,15	R\$ 6.733,82	SIM
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	435231		50	R\$ 586,26	R\$ 586,27	R\$ 586,27	ONCOPROD	R\$ 737,45	COSTA CAMARGO	R\$ 586,27					R\$ 616,50	R\$ 30.825,20	SIM
54	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LIPOSSOMAL PEGUILLADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260		60	R\$ 899,99	R\$ 900,00	R\$ 1.063,55									R\$ 954,51	R\$ 57.270,80	SIM
55	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		30	R\$ 13.803,70	R\$ 13.928,70	R\$ 15.606,90	ASTRAZENECA	R\$ 13.928,72							R\$ 14.317,01	R\$ 429.510,15	NÃO
56	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		2	R\$ 13.803,70	R\$ 13.928,70	R\$ 15.606,90	ASTRAZENECA	R\$ 13.928,72							R\$ 14.317,01	R\$ 28.634,01	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 216,45	R\$ 219,09	R\$ 225,98	ONCOPROD	R\$ 225,99	PAMED	R\$ 225,98					R\$ 222,70	R\$ 112.239,79	NÃO
58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 216,45	R\$ 219,09	R\$ 225,98	ONCOPROD	R\$ 225,99	PAMED	R\$ 225,98					R\$ 222,70	R\$ 9.353,32	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	EXEMESTANO 25MG	DRÁGUA	282151	30	9000	R\$ 2,94	R\$ 3,10	R\$ 3,98									R\$ 3,34	R\$ 30.060,00	SIM
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	10	500	R\$ 130,01	R\$ 140,00	R\$ 153,58									R\$ 141,20	R\$ 70.598,33	SIM
61	GOSSERRELINE ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109		50	R\$ 650,81	R\$ 650,81	R\$ 650,81	ASTRAZENECA	R\$ 650,81							R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
62	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	360	R\$ 477,99	R\$ 478,00	R\$ 478,52	HOSPINOVA	R\$ 478,53	CM HOSPITALAR	R\$ 472,33					R\$ 477,07	R\$ 171.746,64	NÃO
63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	30	R\$ 477,99	R\$ 478,00	R\$ 478,52	HOSPINOVA	R\$ 478,53	CM HOSPITALAR	R\$ 472,33					R\$ 477,07	R\$ 14.312,22	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 47,40	R\$ 51,29	R\$ 66,00	ONCOPROD	R\$ 143,34							R\$ 77,01	R\$ 3.850,38	SIM
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704		1080	R\$ 15,00	R\$ 18,55	R\$ 20,00									R\$ 17,85	R\$ 19.278,00	SIM
66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044		60	R\$ 381,95	R\$ 382,00	R\$ 382,00									R\$ 381,98	R\$ 22.919,00	SIM
67	IMUNOGLOBULINA ANTITUMÓCTO HUMANOS, TIPO COELHO CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	343089		100	R\$ 786,15	R\$ 787,00	R\$ 791,09	ONCOPROD	R\$ 791,09	ONCOEXO	R\$ 791,09					R\$ 789,28	R\$ 78.928,40	SIM
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	333447		60	R\$ 617,24	R\$ 632,09	R\$ 632,09									R\$ 627,14	R\$ 37.628,40	SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN 65 de 07 de julho de 2021, esta Comissão informa que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MINIMA	REQUISICÃO MAXIMA	PESQUISA DE PREÇOS 1	PESQUISA DE PREÇOS 2	PESQUISA DE PREÇOS 3	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	FORNECEDOR 3	VALOR R\$	MIMA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, ME E COOPERATIVAS
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	*	*	*	BMR	R\$ 4.500,00							R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	*	*	*	BMR	R\$ 4.500,00							R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
71	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		360	R\$ 1.150,00	R\$ 1.152,39	R\$ 1.155,01	ONCOPROD	R\$ 1.205,86	ONCOEXO	R\$ 1.205,86					R\$ 1.173,82	R\$ 422.576,64	NÃO
72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		30	R\$ 1.150,00	R\$ 1.152,39	R\$ 1.155,01	ONCOPROD	R\$ 1.205,86	ONCOEXO	R\$ 1.205,86					R\$ 1.173,82	R\$ 35.214,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LÍFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	342981		10	R\$ 7.303,58	R\$ 7.303,58	R\$ 7.303,58	ONCOEXO	R\$ 7.303,58							R\$ 7.303,58	R\$ 73.035,80	SIM
74	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		672	R\$ 265,58	R\$ 265,58	R\$ 265,58	ASTRAZENECA	R\$ 272,48							R\$ 267,31	R\$ 179.628,96	NÃO
75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		112	R\$ 265,58	R\$ 265,58	R\$ 265,58	ASTRAZENECA	R\$ 272,48							R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		1456	R\$ 265,58	R\$ 265,58	R\$ 265,58	ASTRAZENECA	R\$ 272,48							R\$ 267,31	R\$ 389.196,08	NÃO
77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		112	R\$ 265,58	R\$ 265,58	R\$ 265,58	ASTRAZENECA	R\$ 272,48							R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763		1.680	R\$ 14,54	*	*	ONCOPROD	R\$ 12,43							R\$ 13,49	R\$ 22.654,80	SIM
79	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		300	R\$ 16.397,10	R\$ 16.605,40	R\$ 16.855,70	CM HOSPITALAR	R\$ 16.500,27							R\$ 16.589,62	R\$ 4.976.885,25	NÃO
80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		1	R\$ 16.397,10	R\$ 16.605,40	R\$ 16.855,70	CM HOSPITALAR	R\$ 16.500,27							R\$ 16.589,62	R\$ 16.589,62	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335		1440	R\$ 12,60	R\$ 18,52	R\$ 28,69	ACCORD	R\$ 20,00							R\$ 19,95	R\$ 28.731,60	SIM
82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	623007		20	R\$ 2.103,53	R\$ 2.613,21	R\$ 2.777,54	ONCOPROD	R\$ 2.812,49							R\$ 2.576,69	R\$ 51.533,85	SIM
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023		8000	R\$ 0,67	R\$ 0,70	R\$ 0,93									R\$ 0,77	R\$ 6.133,33	SIM
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383		20	R\$ 1.783,66	R\$ 1.783,66	R\$ 1.839,75	ROCHE	R\$ 1.839,75	ONCOEXO	R\$ 1.462,60					R\$ 1.741,88	R\$ 34.837,68	SIM
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	388383		10	R\$ 570,20	R\$ 570,20	R\$ 570,21	ROCHE	R\$ 585,03							R\$ 573,91	R\$ 5.739,10	SIM
86	TRÍOXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398		50	R\$ 1.138,17	R\$ 1.201,91	*	ONCOPROD	R\$ 1.350,79							R\$ 1.230,29	R\$ 61.514,50	SIM
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542		100	R\$ 87,00	R\$ 87,00	R\$ 87,39	ONCOEXO	R\$ 87,39	HOSPINOVA	R\$ 87,39					R\$ 87,23	R\$ 8.723,40	SIM
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788		60	R\$ 146,72	R\$ 147,34	R\$ 150,00	ONCOPROD	R\$ 201,46							R\$ 161,38	R\$ 9.682,80	SIM
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786		50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00									R\$ 356,67	R\$ 17.833,33	SIM
																	TOTAL ITENS DIVERSOS	R\$ 14.154.228,33	
																	VALOR TOTAL	R\$ 17.101.365,53	

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações na Pesquisa de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS.

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *).

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado (máximo aceitável).

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:



ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN 65 de 07 de julho de 2021, esta Comissão informa que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal (Pesquisa de Preços)

Impressos obtidos na pesquisa de preços de fornecedores.

Hospital Militar de Área de Recife, PE, de de 2026.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR - 2º Ten
Adjunto a Farmácia Hospitalar

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten
Adjunto a Farmácia Hospitalar

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA - 2º Ten
Adjunto a Farmácia Hospitalar

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
– 1º Ten
Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR	25/02/2026 14:26 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2026	64583.002773/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64583.002773/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.057,30	R\$ 82.292,08	NÃO
2	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.271,56	R\$ 827.156,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 909.448,08	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	5	R\$ 2.057,30	R\$ 10.286,51	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	5	R\$ 8.271,56	R\$ 41.357,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 51.644,31	

GRUPO 3								
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,79	R\$ 1.539,70	SIM
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 161,93	R\$ 48.577,80	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 50.117,50	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.208,67	R\$ 1.657.560,60	NÃO
8	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.786,20	R\$ 151.448,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.809.008,60	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.208,67	R\$ 46.043,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.786,20	R\$ 18.931,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.974,35	
GRUPO 6								
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 64,44	R\$ 16.110,83	SIM
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	50	R\$ 42,39	R\$ 2.119,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.230,33	
GRUPO 7								
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	50	R\$ 37,75	R\$ 1.887,67	SIM
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 86,58	R\$ 17.316,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 19.203,67	
GRUPO 8								
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405216	1	25	R\$ 55,99	R\$ 1.399,83	SIM
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331938	1	100	R\$ 167,63	R\$ 16.763,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.162,83	
GRUPO 9								
17	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao	UNIDADE	616761	1	20	R\$ 177,38	R\$ 3.547,53	SIM

	tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante							
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	614864	1	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 6.347,53	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 2.947.137,21	
ITENS DIVERSOS								
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		10	R\$ 35.249,43	R\$ 352.494,26	NÃO
20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		1	R\$ 35.249,43	R\$ 35.249,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348		9900	R\$ 0,30	R\$ 2.970,00	SIM
22	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		30	R\$ 6.400,02	R\$ 192.000,54	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		5	R\$ 6.400,02	R\$ 32.000,09	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760		60	R\$ 377,64	R\$ 22.658,52	SIM
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707		80	R\$ 296,85	R\$ 23.748,20	SIM
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		500	R\$ 217,15	R\$ 108.575,00	NÃO
27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		100	R\$ 217,15	R\$ 21.715,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 62,11	R\$ 2.484,40	SIM
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 111,20	R\$ 4.447,90	SIM

30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1, 5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	400002		10	R\$ 5.289,70	R\$ 52.896,95	SIM
31	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		360	R\$ 1.412,17	R\$ 508.379,76	NÃO
32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		30	R\$ 1.412,17	R\$ 42.364,98	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
35	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		768	R\$ 697,94	R\$ 536.016,38	NÃO
36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		64	R\$ 697,94	R\$ 44.668,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CEMPLIMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	465440		30	R\$ 44.426,75	R\$ 1.332.802,56	NÃO
38	CEMPLIMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	465440		1	R\$ 44.426,75	R\$ 44.426,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	340148		120	R\$ 61,04	R\$ 7.324,40	SIM
40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO- AMPOLA	443590		300	R\$ 24,76	R\$ 7.427,25	SIM
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO- AMPOLA	270427		100	R\$ 26,38	R\$ 2.637,50	SIM
42	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202		20	R\$ 1.874,32	R\$ 37.486,45	SIM

43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623100		720	R\$ 44,47	R\$ 32.018,40	SIM
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623101		240	R\$ 48,66	R\$ 11.679,20	SIM
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	623113		240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00	SIM
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO- AMPOLA	450291		10	R\$ 1.331,20	R\$ 13.311,97	SIM
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO- AMPOLA	270438		100	R\$ 80,74	R\$ 8.074,00	SIM
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO- AMPOLA	422363		100	R\$ 445,31	R\$ 44.531,25	SIM
49	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 15ML	475967		120	R\$ 24.914,15	R\$ 2.989.697,76	NÃO
50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 15ML	475967		1	R\$ 24.914,15	R\$ 24.914,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	270377		50	R\$ 122,03	R\$ 6.101,63	SIM
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230		12	R\$ 561,15	R\$ 6.733,82	SIM
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231		50	R\$ 616,50	R\$ 30.825,20	SIM
	DOXORRUBICINA							

54	CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260		60	R\$ 954,51	R\$ 57.270,80	SIM
55	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		30	R\$ 14.317,01	R\$ 429.510,15	NÃO
56	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		2	R\$ 14.317,01	R\$ 28.634,01	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 222,70	R\$ 112.239,79	NÃO
58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 222,70	R\$ 9.353,32	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	9000	R\$ 3,34	R\$ 30.060,00	SIM
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	10	500	R\$ 141,20	R\$ 70.598,33	SIM
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109		50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
62	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	360	R\$ 477,07	R\$ 171.746,64	NÃO
63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	30	R\$ 477,07	R\$ 14.312,22	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 77,01	R\$ 3.850,38	SIM
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704		1080	R\$ 17,85	R\$ 19.278,00	SIM
66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044		60	R\$ 381,98	R\$ 22.919,00	SIM
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089		100	R\$ 789,28	R\$ 78.928,40	SIM
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	333447		60	R\$ 627,14	R\$ 37.628,40	SIM
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP;	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM

	Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.							
71	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		360	R\$ 1.173,82	R\$ 422.576,64	NÃO
72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		30	R\$ 1.173,82	R\$ 35.214,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981		10	R\$ 7.303,58	R\$ 73.035,80	SIM
74	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		672	R\$ 267,31	R\$ 179.628,96	NÃO
75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		1456	R\$ 267,31	R\$ 389.196,08	NÃO
77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763		1.680	R\$ 13,49	R\$ 22.654,80	SIM
79	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		300	R\$ 16.589,62	R\$ 4.976.885,25	NÃO
80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		1	R\$ 16.589,62	R\$ 16.589,62	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335		1440	R\$ 19,95	R\$ 28.731,60	SIM
82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007		20	R\$ 2.576,69	R\$ 51.533,85	SIM
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023		8000	R\$ 0,77	R\$ 6.133,33	SIM
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383		20	R\$ 1.741,88	R\$ 34.837,68	SIM
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	388383		10	R\$ 573,91	R\$ 5.739,10	SIM
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG /ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398		50	R\$ 1.230,29	R\$ 61.514,50	SIM
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542		100	R\$ 87,23	R\$ 8.723,40	SIM
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788		60	R\$ 161,38	R\$ 9.682,80	SIM
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786		50	R\$ 356,67	R\$ 17.833,33	SIM
TOTAL ITENS DIVERSOS							R\$ 14.154.228,33	
VALOR TOTAL							R\$ 17.101.365,53	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Requisitos técnicos para fins de classificação:**
- 1.6.1. **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**
- 1.6.2. **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**
- 1.6.3. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**
- 1.6.4. **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.**
- 1.6.5. **No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**
- 1.6.6. **Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.**
- 1.6.7. **Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.**
- 1.6.8. **Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**
- 1.7. **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**
- 1.7.1. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).**
- 1.7.2. **Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**
- 1.7.3. **Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 55

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 9 (itens 1 ao 18) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.7. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.8.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.8.2. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.8.3. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.10. Serão exigidas amostras dos seguintes itens~~

4.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro..

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.18. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;**
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;**
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;**
- Representante: nome, telefone e e-mail.**

4.19. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.20. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.21. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

- ~~4.21.1. Itens (...):,~~
~~4.21.2. Itens (...):~~

4.22. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.

4.23. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.24. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.27. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.28. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.29. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.30. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.31. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**

Garantia da contratação

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.33. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

4.34. ~~Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.35. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.35.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.35.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.35.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.36 Em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.36.1. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.36.2 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência:

4.37. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis];~~

4.38. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

~~5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- ~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~
- ~~6.15.1. [...];~~
- ~~6.15.2. [...]; e~~
- ~~6.15.3. [...].~~
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “5% (cinco por cento)” a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

- ~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- ~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~— 8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- ~~— 8.29.2. (...)~~
- ~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~
- ~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- ~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- ~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~
- ~~— 8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- ~~— 8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- ~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]
- 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

- ~~8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).~~
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **pregão**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item **1.1 deste** Termo de Referência..*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;*

9.32.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.32.2 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.32.3. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.32.3.1. **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.**

9.32.4 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.32.5 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.32.5. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~9.33. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

9.34.1 **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

9.34.2. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.**

9.34.3. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.**

9.34.4. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.**

9.34.5. **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

9.34.6 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 17.101.365,53 (dezessete, milhões, cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$:~~

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~— I) Gestão/unidade: [...];~~

~~— II) Fonte de recursos: [...];~~

~~— III) Programa de trabalho: [...];~~

~~— IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~— V) Plano interno: [...];~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, 25 de fevereiro de 2026..

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE- 1ºTEN
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

OU

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 dias**.

3.1.10. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. ~~Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

4.1.18. ~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

5.6. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.7. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.7.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.7.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.7.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.8. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.8.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.8.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.8.3. *Indenizações e multas.*

5.9. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.10. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. **Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.*

7.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por*

cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
CHEFE DA FARMÁCIA HOPITALAR

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
ORDENADORA DE DESPESA DO HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº./2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.002773/2026-47)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em abril de 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de Medicamentos Oncológicos I
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Caracterização do objeto de contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2026]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2.1 até 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.7	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.8.1 até 4.8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.11 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.17 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.....(TAXADO)

Item 4.22 até 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Parecer técnico das amostras.
Item 4.24	Termo de Referência	Acréscimo	Pareceres técnicos desfavoráveis.
Item 4.28	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para recolhimento das amostras.
Item 4. 33 até 4.34	Termo de Referência	Supressão	No caso de garantia na modalidade de fiança bancária(TAXADO)
4.36 até 4.36.2	Termo de Referência	Acréscimo	Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:
Item 4.37	Termo de Referência	Supressão	Margem de Preferência(TAXADO)
Item 4.38	Termo de Referência	Acréscimo	O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prorrogação de prazo de entrega
Item 5.3 até 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço e prazo de validade
Item 5.6	Termo de Referência	Supressão	Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido(TAXADO)
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato.....(TAXADO)
Item 6.15	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória.
Item 7.2.4.2 até 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Moratória de 0,07% por dia de atraso.....(TAXADO)
Item 7.2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para as infrações.
Item 7.2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a inexecução total do contrato.
Item 7.2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, em substituição à multa moratória.
Item 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto 05 (cinco) dias
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis
Item 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 8.40	Termo de Referência	Supressão	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em..... (TAXADO)
Item 8.41	Termo de Referência	Acréscimo	<u>IPCA</u>
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço .
Item 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento do objeto será integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso.
Item 9.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	<i>Preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.</i>

Item 9.13	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 9.25 até 9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação Econômico-Financeira
Item 9.32.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
Item 9.33	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 9.34.1 até 9.34.6	Termo de Referência	Acréscimo	Para fins de comprovação de habilitação e qualificação Técnica.
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....(TAXADO)
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 11.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Item 1.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para o adjudicatário.
Item 1.3.2	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital
Item 3.1.8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	A Administração terá o prazo de 30 DIAS .
Item 3.1.9	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias .
3.1.10	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Notificar os emitentes das garantias.....(TAXADO)
Item 4.1.1	Anexo I Termo de Referência	Supressão	da relação da rede de assistência técnica autorizada.....(TAXADO)
Item 5.2 até 5.3.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)
Item 8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Foro.

Recife - PE, _____ de _____ de 2026.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE- 1ºTEN

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER- CEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Segue abaixo as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações do, Pannel de Preços, como valor máximo aceitável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ATAS UTILIZADAS	OBSERVAÇÃO
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência com camada de carvão.	01 (UMA) ATA	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 1 ata da pesquisa de preços e uma cotação de fornecedor, o valor máximo aceitável obtido é referente a média entre os valores.
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	Nenhuma ata	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada uma cotação de fornecedor
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	Nenhuma ata	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada uma cotação de fornecedor
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	01 (UMA) ATA	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 1 ata da pesquisa de preços e uma cotação de fornecedor, o valor máximo aceitável obtido é referente a média entre os valores.
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	02 (DUAS) ATAS	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 2 atas da pesquisa de preços e uma cotação de fornecedor, o valor máximo aceitável obtido é referente a média entre os valores.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º TEN

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo em __ de _____ de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N°/2026

(Processo Administrativo n.º (64583.002773/2026-47))

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(x) SIM

() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

(x) SIM

() NÃO

OBS: Foi considerado valores com grande variação devido ao preço do medicamento variar muito devido à existência dos de referência, genéricos e similares.

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(x) SIM

() NÃO

OBS: _____

Recife-PE, ____ de _____ de 2026.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE- 1ºTEN

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER- CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2026
(Processo Administrativo nº (64583.002773/2026-47))

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto:** Medicamentos Oncológicos I.
2. **Período de realização:** 12/01/2026 A 26/02/2026
3. **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio da:

☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra: _____

4. **Fontes de pesquisa**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN nº. 65/2021 – SEGES/ME:

☒ I–Pesquisa de Preços
(<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>);

Para todos os itens, foi realizada a pesquisa de preços nesta plataforma.

☐ II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou

concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso
-	-	-

(X) IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

Fornecedores		CNPJ
1	Accord Farmacêutica Ltda.	64.171.697/0001-46
2	Elfa Medicamentos S.A	09.053.134/0001-45
3	Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda	56.998.982/0031-22
4	Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares	04.307.650/0012-98
5	AstraZeneca do Brasil Ltda	60.318.797/0001-00
6	Abbvie Farmacêutica Ltda	15.800.545/0004-00
7	Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA	08.958.628/0001-06
8	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	33.009.945/0002-04
9	Drogafonte LTDA	08.778.201/0001-26
10	Inovamed Hospitalar Ltda	12.889.035/0001-02
	Farमारin Indústria e Comércio Ltda	58.635.830/0002-56
11	Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda	18.774.815/0001-93
12	Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A.	55.980.684/0001-27
13	CM Hospitalar S.A.	12.420.164/0001-57
14	Takeda Pharma LTDA	60.397.775/0001-74
15	Laboratórios Ferring Ltda	74.232.034/0005-71
16	Pint Pharma Produtos Médico-Hospitalares e Farmaceuticos Ltda	21.896.000/0001-91
17	Gilead Sciences Farmacêutica do Brasil Ltda	15.670.288/0003-40

18	Bayer S.A.	18.459.628/0001-15
19	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda	10.586.940/0001-68
20	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
21	Uni Hospitalar LTDA	07.484.373/0001-24
22	Eurofarma Laboratórios S/A	61.190.096/0001-92
23	Astellas Farma Brasil Importacao e Distribuicao de Medicamentos LTDA	07.768.134/0003-68
24	Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda	23.864.942/0001-13
25	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	26.921.908/0001-21
26	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
27	BAXTER	49.351.786/0001-80
28	BMR	07.213.544/0001-80
29	FÁRMAKO	31.604.922/0001.31
30	GENÉSIO A MENDES	82.873.068/0008-16
31	HOSPINOVA	12.499.494/0002-60
32	LILLY	43.940.618/0001-44
33	NATCOFARMA	08.157.293/0001-27
34	W.A COMÉRCIO	43.232.006/0001-05
35	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.412.948/0001-27

5. Justificativa para a escolha dos fornecedores

Foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo apenas os fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo, retornado a solicitação, sendo assim os escolhidos para compor os valores descritos no Mapa Comparativo.

	Fornecedores	CNPJ
1	Accord Farmacêutica Ltda.	64.171.697/0001-46
2	Astrazeneca	60.318.797/0001-00
3	BMR	07.213.544/0001-80
4	CM Hospitalar	12.420.164/0036-87
5	COSTA CAMARGO	36.325.157/0001-34
6	HOSPINOVA	12.499.494/0002-60

7	Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA	08.958.628/0001-06
8	Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares	04.307.650/0012-99
9	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	02.424.344/0001-53
10	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	33.009.945/0002-04
11	SFH COMPANY SOLUÇÕES ESPECIALIZADA	40.411.391/0001-51

6. Análise da pesquisa

Este relatório segue o que é estabelecido pela IN nº. 65, de 7 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e priorizando os incisos I e II do Art. 5º da IN nº. 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram aplicados no Mapa Comparativo. Os valores plotados com asterisco (*) foram colocados no Mapa Comparativo, entretanto não fizeram parte da composição do valor máximo estimado.

7. Anexos

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, ____ de fevereiro de 2026.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JUNIOR – **2º Ten**
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º TEN
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.

ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER - CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

Justificamos que a licitação de alguns medicamentos oncológicos necessita ser por GRUPO, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento. Devido a esse fato, é imprescindível que os medicamentos disponíveis em diferentes concentrações sejam do mesmo fabricante para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado. Dessa forma, a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas ou quaisquer outros problemas de farmacovigilância é facilitada, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante no ato da manipulação. É importante ressaltar que a ocorrência de reações adversas causam prejuízos ao paciente e a incompatibilidade entre os medicamentos durante a manipulação, inviabiliza a utilização do produto manipulado, o que resulta em gastos para a Administração. Também é importante ressaltar que as manipulações dos medicamentos oncológicos são realizadas no Hospital Militar de Área de Recife por farmacêuticos habilitados.

Recife – PE, 26 de Fevereiro de 2026.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º TEN
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme | () Com falhas |

6.4 – Quanto a abertura

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim

() Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2026
(Processo Administrativo n.º (64583.002773/2026-47))**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, a Coronel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER , portadora do CPF nº. 029.809.487-80, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.2. ao 4.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Medicamentos Oncológicos I**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, ____ de _____ de 2026.

ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER - CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO
(Processo Administrativo n.º (64583.002773/2026-47))**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no Termo de Abertura N° 9-Farm Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de **09 de fevereiro de 2026**, considerando de que se trata do Registro de Preços para a aquisição de **Medicamentos Oncológicos I**, sendo produtos considerados insumos para a unidade hospitalar, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante se justificam pela necessidade da aquisição de **Medicamentos Oncológicos I**, para que não ocorra a interrupção do tratamento dos pacientes oncológicos e para não sofrer com o desabastecimento destes fármacos. Ademais, tal requisição do demandante tem como base as necessidades apresentadas ao longo do ano anterior pelos pacientes atendidos no serviço de Oncologia deste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 9º, do decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, ____ de _____ de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER- CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos Oncológicos I** para o ano de 2026/2027, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do Art. 14, do decreto n.º. 10.024, de 20/09/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e
- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) n.º. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, _____ de _____ de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(Processo Administrativo n.º(64583.002773/2026-47))**

Diante dos motivos a mim apresentados por meio do Termo de Abertura Nº 09 -Farm Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de **09 de fevereiro de 2026**, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da **Clínica (Setor) de Oncologia** do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes no que concerne ao fornecimento de **Medicamentos Oncológicos I** necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio.

A aquisição dos insumos pela unidade hospitalar é vital, em virtude de serem materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através de uma estimativa quanto à perspectiva de consumo; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, combinado com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Recife-PE, ____ de _____ de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Fiscal Administrativo

Termo de Abertura Nº 09 - Farm Hosp/HMAR
EB: nº64583.002773/2026-47

Recife, PE, 26 de fevereiro de 2026.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
A Sr^a. Ordenadora de Despesas do HMAR

Assunto: **Aquisição Medicamentos Oncológicos I**

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Mapa Comparativo, Justificativa para Alterações da Minuta, Justificativas dos Quantitativos Utilizados, Justificativa para Utilização de Quantidade Inferior a Três Cotações para o Cálculo do Valor Máximo Aceitável, Termos de Análises Críticas, Relatório de Pesquisa de Preços, Justificativa para agrupamento, Diex requisitório, Justificativa Técnica para aquisição, Aprovação do Termo de Referência, Autorização para Deflagração do Processo Licitatório, Parecer Técnico, Mapa de Risco, Formalização da Demanda, Declaração de Sustentabilidade

1. Remeto a V S^a., em anexo, documentos referentes a abertura de processo licitatório para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, destinados ao atendimento dos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 jan 2014.
2. Esclareço que a aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da **Clínica (Setor) de Oncologia** do Hospital Militar de Área de Recife e que são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
3. Outrossim, esclareço que as cotações realizadas para a abertura do novo processo licitatório encontram-se atualizadas, sendo assim, é necessário a agilidade de publicação e conclusão dentro de prazo plausível, para que haja interesse das empresas na participação, não acarretando itens desertos e/ou a impossibilidade de aceitação pelo pregoeiro por valores desatualizados pela demora na conclusão do processo licitatório.
4. Findo a parte técnica, que compõe a pesquisa/cotação de preço, trata-se de um processo de cunho administrativo regido por normas técnicas, arcabouços jurídicos, muito além das atribuições do setor de Farmácia Hospitalar. Nesse ensejo, todo o processo reveste-se da responsabilidade administrativa pelo setor competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMP OLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.057,30	R\$ 82.292,08	NÃO
2	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMP OLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.271,56	R\$ 827.156,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 909.448,08	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMP OLA 5ML	441461	1	5	R\$ 2.057,30	R\$ 10.286,51	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMP OLA 20ML	441461	1	5	R\$ 8.271,56	R\$ 41.357,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 51.644,31	
GRUPO 3								

5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,79	R\$ 1.539,70	SIM
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 161,93	R\$ 48.577,80	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 50.117,50	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.208,67	R\$ 1.657.560,60	NÃO
8	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.786,20	R\$ 151.448,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.809.008,60	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.208,67	R\$ 46.043,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.786,20	R\$ 18.931,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.974,35	
GRUPO 6								
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP OLA	270416	1	250	R\$ 64,44	R\$ 16.110,83	SIM

12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP OLA	270415	1	50	R\$ 42,39	R\$ 2.119,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.230,33	
GRUPO 7								
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMP OLA	394804	1	50	R\$ 37,75	R\$ 1.887,67	SIM
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMP OLA	394804	1	200	R\$ 86,58	R\$ 17.316,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 19.203,67	
GRUPO 8								
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP OLA	405216	1	25	R\$ 55,99	R\$ 1.399,83	SIM
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP OLA	331938	1	100	R\$ 167,63	R\$ 16.763,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.162,83	
GRUPO 9								

17	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	UNIDADE	616761	1	20	R\$ 177,38	R\$ 3.547,53	SIM
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com	CONJUNTO	614864	1	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	SIM

	as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)							
VALOR TOTAL							R\$ 6.347,53	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 2.947.137,21	
ITENS DIVERSOS								
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMP OLA	388865		10	R\$ 35.249,43	R\$ 352.494,26	NÃO
20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMP OLA	388865		1	R\$ 35.249,43	R\$ 35.249,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348		9900	R\$ 0,30	R\$ 2.970,00	SIM
22	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMP OLA	465439		30	R\$ 6.400,02	R\$ 192.000,54	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMP OLA	465439		5	R\$ 6.400,02	R\$ 32.000,09	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMP OLA	450760		60	R\$ 377,64	R\$ 22.658,52	SIM
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707		80	R\$ 296,85	R\$ 23.748,20	SIM
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		500	R\$ 217,15	R\$ 108.575,00	NÃO

27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		100	R\$ 217,15	R\$ 21.715,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 62,11	R\$ 2.484,40	SIM
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 111,20	R\$ 4.447,90	SIM
30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP OLA	400002		10	R\$ 5.289,70	R\$ 52.896,95	SIM
31	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		360	R\$ 1.412,17	R\$ 508.379,76	NÃO
32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		30	R\$ 1.412,17	R\$ 42.364,98	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM

	ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40							
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
35	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		768	R\$ 697,94	R\$ 536.016,38	NÃO
36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		64	R\$ 697,94	R\$ 44.668,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMP OLA	465440		30	R\$ 44.426,75	R\$ 1.332.802,56	NÃO
38	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMP OLA	465440		1	R\$ 44.426,75	R\$ 44.426,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMP OLA	340148		120	R\$ 61,04	R\$ 7.324,40	SIM

40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMP OLA	443590		300	R\$ 24,76	R\$ 7.427,25	SIM
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMP OLA	270427		100	R\$ 26,38	R\$ 2.637,50	SIM
42	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202		20	R\$ 1.874,32	R\$ 37.486,45	SIM
43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623100		720	R\$ 44,47	R\$ 32.018,40	SIM
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623101		240	R\$ 48,66	R\$ 11.679,20	SIM

45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	623113		240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00	SIM
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291		10	R\$ 1.331,20	R\$ 13.311,97	SIM
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	270438		100	R\$ 80,74	R\$ 8.074,00	SIM
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	422363		100	R\$ 445,31	R\$ 44.531,25	SIM
49	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967		120	R\$ 24.914,15	R\$ 2.989.697,76	NÃO
50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967		1	R\$ 24.914,15	R\$ 24.914,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	270377		50	R\$ 122,03	R\$ 6.101,63	SIM
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS	FRASCO – AMPOLA	435230		12	R\$ 561,15	R\$ 6.733,82	SIM

	ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO							
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231		50	R\$ 616,50	R\$ 30.825,20	SIM
54	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260		60	R\$ 954,51	R\$ 57.270,80	SIM
55	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		30	R\$ 14.317,01	R\$ 429.510,15	NÃO
56	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		2	R\$ 14.317,01	R\$ 28.634,01	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 222,70	R\$ 112.239,79	NÃO
58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 222,70	R\$ 9.353,32	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	9000	R\$ 3,34	R\$ 30.060,00	SIM
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	10	500	R\$ 141,20	R\$ 70.598,33	SIM

61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109		50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
62	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	360	R\$ 477,07	R\$ 171.746,64	NÃO
63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	30	R\$ 477,07	R\$ 14.312,22	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP OLA	270443	1	50	R\$ 77,01	R\$ 3.850,38	SIM
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704		1080	R\$ 17,85	R\$ 19.278,00	SIM
66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMP OLA	453044		60	R\$ 381,98	R\$ 22.919,00	SIM
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMP OLA	343089		100	R\$ 789,28	R\$ 78.928,40	SIM
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	333447		60	R\$ 627,14	R\$ 37.628,40	SIM
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM

70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
71	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		360	R\$ 1.173,82	R\$ 422.576,64	NÃO
72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		30	R\$ 1.173,82	R\$ 35.214,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981		10	R\$ 7.303,58	R\$ 73.035,80	SIM
74	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		672	R\$ 267,31	R\$ 179.628,96	NÃO
75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		1456	R\$ 267,31	R\$ 389.196,08	NÃO
77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763		1.680	R\$ 13,49	R\$ 22.654,80	SIM
79	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		300	R\$ 16.589,62	R\$ 4.976.885,25	NÃO
80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		1	R\$ 16.589,62	R\$ 16.589,62	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335		1440	R\$ 19,95	R\$ 28.731,60	SIM
82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	623007		20	R\$ 2.576,69	R\$ 51.533,85	SIM
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023		8000	R\$ 0,77	R\$ 6.133,33	SIM
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383		20	R\$ 1.741,88	R\$ 34.837,68	SIM
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMP OLA	388383		10	R\$ 573,91	R\$ 5.739,10	SIM
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398		50	R\$ 1.230,29	R\$ 61.514,50	SIM
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542		100	R\$ 87,23	R\$ 8.723,40	SIM
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788		60	R\$ 161,38	R\$ 9.682,80	SIM
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786		50	R\$ 356,67	R\$ 17.833,33	SIM
TOTAL ITENS DIVERSOS							R\$ 14.154.228,33	
VALOR TOTAL							R\$ 17.101.365,53	

Requisitante:

ANDREA CARLA RODRIGUES SILVA ALBUQUERQUE - 1º Tenente
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N°/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

MAPA DE RISCO

Risco 01 - Atraso na Confecção do Termo de Referência	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP.	
Ação preventiva	Responsável
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Facilidade de acesso à pesquisa de preços.	Setor de Informática.
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Divisão de Medicina. Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 02 – Itens fracassados e desertos no processo licitatório	
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
Ação preventiva	Responsável
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Divulgação do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar e SALC.
Ação de contingência	Responsável

Monitorar processo licitatório para indicar os preços inexequíveis.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 03 - Atraso na Licitação	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP.	
Ação preventiva	Responsável
Organização para a revisão do processo.	SALC.
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC.
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC.
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.
Ação de contingência	Responsável
Planejamento das atividades internas do setor.	SALC. Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 04 - Cancelamento/desistência de empresas vencedoras	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC.
Negociação justa na análise das propostas.	SALC.
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Setor de Farmácia Hospitalar. SALC. SAJ.

Risco 05 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta

Dano	
Processos de encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Buscar base no planejamento estratégico da instituição.	SALC.
Ação de contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC. Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 06 – Atraso na entrega dos materiais solicitados	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Monitorar o processo de entrega.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Ação de contingência	Responsável
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Setor de Farmácia Hospitalar.

Recife – PE, _____ de _____ de 2026.

ANDREA CARLA RODRIGUES SILVA ALBUQUERQUE - 1º Tenente
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Recife – PE, 05 de fevereiro de 2026.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezados,

1. Solicito a Vsª apresentar a estimativa de preço, para registro de preço, dos itens relacionados em anexo.

2. Informo que a resposta deve ser encaminhada via correio ou mensageiro para a Rua do Hospício, nº 563 – Boa Vista – Recife-PE CEP: 50050-050, ou por meio eletrônico para endereço hmar.oncologia@gmail.com

3. Solicito, ainda, que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

Aproveito a oportunidade para expressar nossos mais sinceros agradecimentos e apresentar elevados protestos de consideração e apreço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 1					
1	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	25		
2	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
GRUPO 2					
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	40		
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	100		
GRUPO 3					
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10	FRASCO 10 ML	50		

	ML				
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	300		
GRUPO 4					
7	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	180		
8	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	40		
GRUPO 5					
9	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250		
10	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50		
GRUPO 6					
11	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	50		
12	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	200		
GRUPO 7					
13	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	25		
14	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100		
GRUPO 8					
15	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	UNIDADE	20		

16	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	20		
ITENS NÃO AGRUPADOS					
17	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	10		
18	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	9900		
19	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	30		
20	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	60		
21	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	80		
22	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA ,PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	500		
23	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	40		
24	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	40		
25	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10		
26	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	360		
27	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética;	PAR	12		

	biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarço: sem cadarço; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40				
28	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarço: sem cadarço; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	12		
29	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	768		
30	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	30		
31	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120		
32	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	300		
33	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	100		
34	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	20		
35	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO	UNIDADE	720		

	DESCARTÁVEL				
36	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	10		
37	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	100		
38	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	100		
39	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	120		
40	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	50		
41	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	12		
42	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	50		
43	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	60		
44	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	30		
45	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	504		
46	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	9000		
47	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	500		
48	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	50		
49	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	2160		
50	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50		

51	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	1080		
52	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	60		
53	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	120		
54	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	60		
55	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	UNIDADE	5000		
56	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	UNIDADE	5000		
57	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	360		
58	NAB-PACLITAXEL (PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA), PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300		
59	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	10		
60	OLAPARIBE 100 MG	CÁPSULA	1344		
61	OLAPARIBE 150 MG	CÁPSULA	1456		
62	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	1.680		
63	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	FRASCO C/ 4ML	300		

64	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	1440		
65	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML	FRASCO AMPOLA	20		
66	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	8000		
67	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	20		
68	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	10		
69	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19	COMPRIMIDO	600		
70	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	100		
71	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	100		
72	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	60		
73	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	50		

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE- 1ºTEN
Chefe da Farmácia Hospitalar

Rua do Hospício 563, Boa Vista – Recife – CEP:
50050-050 CNPJ:09577422/0001-07
Fone: (81) 2123-4885 Fone/Fax: (81) 2123-4843
Email: hmar.oncologia@gmail.com

EMPRESA	PREGÃO	Nº DO ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	NF
BRISTOL	36/2021	127	NIVOLUMABE 100 MG	30	2023ne0028	19428
CM HOSPITALAR	89/2021	68	PEMBOLIZUMABE 100 MG	34	2023NE0007	860786
ROCHE	89/2021	70	PERTUZUMABE 420 MG	7	2023NE0003	413464
CM HOSPITALAR	7/2022	31	AXITINIBE 5 MG	180	2023NE0004	864243
HOSPFAR	36/2021	11	AZACITIDINA 100 MG	50	2023ne0032	411958
ONMED	36/2021	119	LETROZOL 2,5 MG	2250	2022NE4006	2195
ONCOEXO	36/2021	69	DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL 20 MG	12	2022ne4222	
ROCHE	36/2021	175	TRASTUZUMABE 100 MG	12	2023NE0006	413463
UNI HOSPITALAR	7/2022	49	DAROLUTAMIDA 300 MG	120	2022NE3991	160285
ONCO PROD	36/2021	113	LENALIDOMIDA 10 MG	147	2023NE0005	595157

ONCO PROD	36/2021	115	LENALIDOMIDA 15 MG	63	2023NE0005	595157
ROCHE	36/2021	17	BEVACIZUMABE 25MG/ML – 16ML	15	2023NE0001	413490
BRISTOL	36/2021	49	DASATINIBE 100 MG	60	2022NE4335	19029
BRISTOL	36/2021	51	DASATINIBE 20 MG	120	2022NE4335	19029
ONCO PROD	36/2021	64	DEGARELIX 80 MG	10	2022NE4134	560348
CM HOSPITALAR	25/2022	30	APALUTAMIDA 60 MG	480	2023NE0010	862978
UNI HOSPITALAR	15/2022	81	TRETINOÍNA 10 MG	500	2022NE4256	160713
JANSSEN	5//2022	1	DARATUMUMABE 100 MG	16	2023NE0009	279987
JANSSEN	5//2022	2	DARATUMUMABE 400 MG	25	2023NE0009	279987
TECHPHARMA	89/2021	69	PEMETREXEDE 500 MG	24	2022ne4259	2708
ONCOEXO			NILOTINIBE 150 MG		2022NE3763	

ERFARMA	36/2021		FILGRASTIM 300 MCG	200	2022ne4251	435
BRISTOL	36/2021	49	DASATINIBE 100 MG	60	2023ne0288	21469
BRISTOL	36/2021	51	DASATINIBE 20 MG	120	2023ne0288	21326
	36/2021	67	DENOSUMABE 120 MG	39	2023ne0284	121247
MS HOSPITALAR	36/2021	83	EXEMESTANO 25 MG	900	2023ne0290	12464
ASTRAZENECA	36/2021	101	GOSSERRELINA 10,8 MG	9	2023ne0287	656216
ASTRAZENECA	36/2021	104	GOSSERRELINA 3,6 MG	15	2023ne0287	656216
MS HOSPITALAR	36/2021	111	IMATINIBE 400 MG	450	2023ne0291	13637
ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	36/2021	183	VENETOCLAX 100 MG	360	2023ne0289	100095
ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	36/2021	183	VENETOCLAX 100 MG	360	2023ne0286	96973
ONCOVIT	36/2021	190	VINCRISTINA 1 MG	50	2023ne0285	120279

ONCO PROD	36/2021	207	DOXORRUBICINA 50 MG	50	2023ne0282	571263
SAMTRONIC	4/2022	102	BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL	20	2023ne0415	324902
	36/2021	105	HIDROXIUREIA	3000	2023NE0367	1346
BRISTOL	36/2021	127	NIVOLUMABE 100 MG	30	2023NE0368	20978
ONCOPROD	36/2021	113	LENALIDOMIDA 10 MG	147	2023NE0369	614985
ONCOPROD	36/2021	115	LENALIDOMIDA 15 MG	126	2023NE0369	614985
ONCOPROD	36/2021	117	LENALIDOMIDA 5 MG	210	2023NE0369	614985
CM HOSPITALAR	29/2022	17	PALBOCICLIBE 100 MG	336	2023NE0370	922317
	29/2022	18	PALBOCICLIBE 125 MG	336	2023NE0370	922317
P. ROCHE	25/2022	27	ALECTINIBE	896	2023NE0372	416192
ONCOPROD	4/2022	28	CEMIPILIMABE 350 MG	4	2023ne0393	620459

UNI HOSPITALAR	36/2021	146	PALONOSETRONA + NETUPITANTI	10	2023NE0373	166530
ONCO PROD	36/2021	113	LENALIDOMIDA 10 MG	273	2023NE0374	642637
ONCO PROD	36/2021	117	LENALIDOMIDA 5 MG	336	2023NE0374	645147
UNI HOSPITALAR	36/2021	142	OXICODONA 10 MG	560	2023NE0375	166277
BRISTOL	36/2021	127	NIVOLUMABE 100 MG	60	2023NE0377	20681
BRISTOL	36/2021	127	NIVOLUMABE 100 MG	30	2023NE0378	21363
ROCHE	15/2022	9	BEVACIZUMABE 100 MG	100	2023NE0503	416742
HOSPINOVA	53/2022	53	NILOTINIBE 200 MG	672	2023NE0504	3396
ROCHE	25/2022	151	TRASTUZUMABE 100 MG	9	2023NE0506	416743
CRISTALIA	97/2022	13	BORTEZOMIBE 3,5 MG	50	2023NE0511	3560172
ONCOEXO	15/2021	62	ENZALUTAMIDA 40 MG	2400	2023NE0512	36494

UNI HOSPITALAR	36/2021	142	OXICODONA 10 MG	336	2023NE0392	166272
COMERCIAL MOSTAERT	36/2021	212	FLURURACIL 2500 MG	50	2023NE0496	116609
HOSPFAR	36/2021	11	AZACITIDINA 100 MG	50	2023NE0497	420389
ONMED	36/2021	119	LETROZOL 2,5 MG	2730	2023ne0553	2325
CM HOSPITALAR	87/2022	68	PEMBROLIZUMABE 100 MG	30	2023ne0568	912561
FARMAKO	3/2022	33	OXALIPLATINA 100 MG	100	2023ne0645	925
FARMAKO	3/2022	9	CARBOPLATINA 450 MG	100	2023ne0647	926
COMERCIAL MOSTAERT	36/2021	98	FOSAPREPITANTO	15	2023ne0600	116801
ELFA	7/2022	5	ABEMACICLIBE 150 MG	240	2023ne0648	488646
ACCORD	36/2021	95	FILGRASTIM PEGUILADO	10	2023ne0649	54968
CM HOSPITALAR	12/2022	49	CARBOXIMALTOSE 500 MG	100	2023ne0711	925482

UNI HOSPITALAR CEARÁ	16/2022	3	ANASTROZOL 1 MG	4500	2023ne0707	8954
HOSPINOVA	13/2022	19	DENOSUMABE 60 MG	50	2023ne0703	3497
PAMED	192/2022	9	AXITINIBE 5 MG	540	2023ne0713	33530
HOSPINOVA	25/2022	66	DARATUMUMABE 1800 MG SC	8	2023ne0739	3479
FARMAKO	15/2021	74	EXEMESTANO 25 MG	1800	2023ne0740	952
ONCOEXO	36/2021	179	TRASTUZUMABE 440 MG	15	2023ne0741	37294/38423
CM HOSPITALAR	25/2022	30	APALUTAMIDA 60 MG	720	2023NE1012	934944
MEDILAR	15/2021	64	ERITROPOETINA 40.000 UI	12	2023ne1014	932206
ROCHE	25/2022	50	PERTUZUMABE 420 MG	10	2023NE1064	419219
UNI HOSPITALAR	7/2022	49	DAROLUTAMIDA 300 MG	360	2023NE1282	170263
UNI HOSPITALAR	7/2022	49	DAROLUTAMIDA 300 MG		2023ne1283	45930

ELFA HOSPITALAR	7/2022	5	ABEMACICLIBE 150 MG	240	2023NE1303	509065
CM HOSPITALAR	7/2022	102	PALONOSETRONA + NETUPITANTI	20	2023ne1304	955412
P. ROCHE	25/2022	142	RITUXIMABE 1400 SC	4	2023ne1370	420073
JANSSEM	58/2022	1	DARATUMUMABE 100 MG	16	2023ne1371	287911
JANSSEM	58/2022	2	DARATUMUMABE 400 MG	25	2023ne1371	287910
ERFARMA	36/2021	93	FILGRASTIM 300 MCG	300	2023NE1372	718/779
UNI HOSPITALAR	07/2022	49	DAROLUTAMIDA 300 MG	360	2023NE1294	171043
ONCO PROD	13/2022	20	DEGARELIX 80 MG	20	2023NE1295	641163
ASTRAZENECA	13/2022	39	OSIMERTINIBE 80 MG	60	2023NE2422	666727
ERFARMA	36/2021	25	BICALUTAMIDA 50 MG	270	2023NE1546	650
ACCORD	36/2021	95	FILGRASTIM PEGUILADO	20	2023NE2413	55520

ACCORD	36/2021	99	FULVESTRANTO	32	2023ne2245	175062
ONCOEXO	36/2021	179	TRASTUZUMABE 440 MG	18	2023NE1545	38151
TECHPHARMA	36/2021	202	DOCETAXEL 80 MG	20	2023NE1547	3213
HOSPFAR	36/2021	11	AZACITIDINA 100 MG	100	2023ne2414	433428
HOSPINOVA	04/2022	72	DENOSUMABE 60 MG		2023ne2448	3797
CM HOSPITALAR	29/2022	6	APALUTAMIDA 60 MG	1680	2023ne2435	957894
CM HOSPITALAR	87/2022	68	PEMBOLIZUMABE 100 MG	50	2023ne2436	956937
P. ROCHE	25/2022	9	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	11	2023ne2449	421220
ONCO PROD	174/2022	7	VINORELBINA 20 MG	60	2023NE2484	671427
ACCORD	313/2022	17	IRINOTECANO 100 MG	100	2023NE2485	3480
ONCOVIT	96/2022	81	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	12	2023NE2488	128738

UNI HOSPITALAR CEARÁ	08/2022	49	FOLINATO DE CÁLCIO 300 MG	100	2023NE2701	10937
HOSPINOVA	25/2021	66	DARATUMUMABE 1800 MG	8	2023NE3712	4139
ASTRAZENECA	3/2022	26	GOSSERRELINA 10,8 MG	50	2023NE2700	668483
ROCHE	25/2022	27	ALECTINIBE 150 MG	672	2023NE2706	422575
ASTRAZENECA	8/2023	56	OLAPARIBE 100 MG	280	2023NE2983	673070
MEDILAR	15/2021	.	ERITROPOETINA 40.000 UI	20	2023NE3714	987757
ELFA	29/2022	1	ABEMACICLIBE 150 MG	1440	2023NE2982	525270
BRISTOL	25/2022	65	DASATINIBE 20 MG	180	2023NE3715	22471
ONCOPROD	53/2022	29	REGORAFENIBE 40 MG	168	2023NE3242	658018
ONCOEXO	2/2023	11	ENZALUTAMIDA 40 MG	2160	2023NE3717	26763
CM HOSPITALAR	87/2022	54	OCTREOTIDA 30 MG	8	2023NE3718	1277339

CM HOSPITALAR	25/2022	37	BENDAMUSTINA 100 MG	15	2023NE3252	1250240
CM HOSPITALAR	25/2022	36	BENDAMUSTINA 25 MG	15	2023NE3179	1250211
BRISTOL	65/2022	33	DASATINIBE 100 MG	180	2023NE3716	22470
JASMED	01/2023	232	TAMOXIFENO 20 MG	1800	2023NE3649	1767
ATONS	04/2022	159	VALGANCICLOVIR 450MG	720	2023NE3720	59837
ONCOVIT	105/2022	37	PACLITAXEL 300 MG	100	2023NE3236	129777
CM HOSPITALAR	08/2023	37	NAB-PACLITAXEL 100MG	30	2023ne3686	1299168
NATCOFARMA	16/2022	34	LETROZOL 2,5 MG	2070	2023NE3648	164634
HOSPINOVA	46/2022	64	DENOSUMABE 120 MG	70	2023NE3713	4159
HTS	08/2023	6	BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL	100	2023NE3685	174792
ROCHE	80/2022	17	PERTUZUMABE 420 MG	20	2023NE3721	42916

DISTRICENTER	07/2023	25	DOXORRUBICINA 50MG	50	2023NE4397	6332
CM HOSPITALAR	87/2022	68	PEMBROLIZUMABE 100 MG	8	2023NE3733	1263488
ONCOVIT	96/2022	81	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	9	2023ne3876	132319
ASTRAZENECA	8/2023	9	ACALABRUTINIBE 100 MG	180	2023ne3866	675367
CM HOSPITALAR	10/2023	53	DARATUMUMABE 400 MG	35	2023NE4018	1296192
CM HOSPITALAR	10/2023	55	DARATUMUMABE 100 MG	12	2023NE4018	1296192
P. ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE	672	2023NE4020	426476
CM HOSPITALAR	87/2022	68	PEMBROLIZUMABE 100 MG	42	2023NE4028	1270617
ONCOPROD	10/2023	57	DAROLUTAMIDA 300 MG	720	2023NE4016	665761
ONCOVIT	65/2022	22	CARFILZOMIBE 60 MG	30	2023NE4685	135353
HOSPINOVA	72/2022	32	NILOTINIBE 200 MG	336	2023NE4411	4350

ACCORD	313/2022	10	GENCITABINA 1 G	50	2023NE4414	5269
ONCOVIT	03/2023	68	FLUORURACILA 2500MG	100	2023NE4413	3959
ONCO PROD	87/2022	65	PALONOSETRONA + NETUPITANTO 0,56 + 300MG (akinzeo)	50	2023NE4415	798929
DROGAFONTE	11/2023	133	RITUXIMABE 500MG	8	2023NE4418	434069
PRODUTOS ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	20	2023NE4396	427952
UNI HOSPITALAR	10/2023	105	LENALIDOMIDA 10MG	315	2023NE4393	185078
UNI HOSPITALAR	10/2023	107	LENALIDOMIDA 15 MG	210	2023NE4393	185078
ELFA	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8 MG	20	2023NE4416	564199
ELFA	10/2023	92	GOSSERRELINA 3,6 MG	40	2023NE4416	564199
PRODUTOS ROCHE	11/2023	39	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	8	2023NE4395	427964
ONCOPROD	02/2023	29	RIBOCICLIBE 200 MG	252	2023NE4687	570836

JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10/2023	29	HIDROXIURÉIA 500MG	2000	2023NE4547	1906
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	10/2023	21	ANASTROZOL 1MG	870	2023NE4720	9707
COSTA CAMARGO COM	10/2023	43	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 500MG	138	2023NE4688	192567
ONCO PROD	10/2023	121	NAB- PACLITAXEL 100MG	30	2023NE4689	675392
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	10/2023	39	BORTEZOMIBE 3,5MG	40	2023NE4649	9598
UNI HOSPITALAR	10/2023	47	CETUXIMABE 100MG	20	2023NE4721	187949
ONCO PROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	30	2023NE4690	810163
ELFA	10/2023	29	AXITINIBE 5 MG	180	2023NE4686	24557
ASTRAZENECA	11/2023	3	OLAPARIBE 150 MG	168	2023NE4695	680844
ONCO PROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40 MG	84	2023NE4696	568889
MCW PRODUTOS	11/2023	36	TAMOXIFENO 20 MG	900	2023NE4650	542772

AURAMEDI	11/2023	41	TRASTUZUMABE 440 MG	10	2023NE4697	166
ONCO PROD	65/2022		APALUTAMIDA 60 MG	960	2023NE4693	567700
SAMTRONIC	09/2022		EQUIPO PVC FREE	150	2023NE4648	342766
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400 MG	10	2023NE4698	428991
ELFA	10/2023	29	AXITINIBE 5 MG	180	2023NE4694	25758
ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE 150MG	672	2023NE4722	429448
ROCHE	11/2023	63	BEVACIZUMABE 100 MG	17	2023NE4723	429428
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420 MG	5	2023NE4723	429428
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	10/2023	1	ANASTROZOL 1 MG	1800	2023NE4508	9703
ONCO PROD	10/2023	57	DAROLUTAMIDA 300 MG	120	2023NE4787	678241

EMPRESA	PREGÃO	Nº DO ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	NOTA FISCAL
ASTRAZENECA	08/2023	9	ACALABRUTINIBE 100MG	240	2024NE102	684327
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	168	2024NE103	584375
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	30	2024NE104	841122
INOVAMED	11/2023	73	CARBOPLATINA 450MG	20	2024NE105	329355
FARMARIN	11/2023	123	OXALIPLATINA 100MG	20	2024NE106	376091
UNIKA DISTRIBUIDORA	11/2023	131	PEMETREXEDE 500MG	10	2024NE107	6220
ONCOPROD	65/2022	36	DARATUMUMABE 1800MG	15	2024NE108	590723
ONCOVIT	57/2022	2	BRENTUXIMABE 50MG	12	2024NE109	138751
ONCOPROD	10/2023	57	DAROLUTAMIDA 300MG	720	2024NE110	682492
ONCOEXO	10/2023	5	ABEMACICLIBE 150MG	600	2024NE158	42293
ONCOEXO	10/2023	75	ENZALUTAMIDA 40MG	672	2024NE158	42138
ONCOEXO	10/2023	112	LETROZOL 2,5MG	3360	2024NE158	42111

ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8MG	20	2024NE159	590177
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	92	GOSSERRELINA 3,6MG	30	2024NE159	590177
CM HOSPITALAR	10/2023	55	DARATUMUMABE 100MG	12	2024NE160	1372615
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	48		
UNI HOSPITALAR CEARA	09/2022	49	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	50	2024NE239	13932
BRISTOL	36/2022	23	DASATINIBE 20MG	360	2024NE237	23535
ACCORD	27/2023	16	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA	20	2024NE382	6761
JOSE DANTAS	10/2023	49	COLETOR MATERIAL PERFURO 7L	144	2024NE238	4094
ONCOVIT	96/2022	81	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	7	2024NE815	143400
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	48	2024NE814	142899
ONCOEXO	10/2023	75	ENZALUTAMIDA 40MG	72	2024NE158	
BRISTOL	65/2022	33	DASATINIBE 100MG	180	2024NE812	24374
UNI HOSPITALAR CEARA	11/2023	69	CAPECITABINA 500MG	960	2024NE664	192181
DROGAFONTE	11/2023	133	RITUXIMABE 500MG	6	2024NE663	443143

ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE 150MG	672	2024NE882	434405
CIRURGICA SERRA MAR	10/2023	21	ANASTROZOL 1MG	3000	2024NE885	11246
ONCOEXO	10/2023	75	ENZALUTAMIDA 40MG	1120	2024NE886	43467
BRISTOL	10/2023	127	NIVOLUMABE 100MG	20	2024NE887	24094
JASMED	10/2023	94	HIDROXIURÉIA 500MG	2000	2024NE888	2102
ONCOPROD	27/2023	2	DEGARELIX 80MG	20	2024NE813	905225
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	10	2024NE884	434285
ROCHE	11/2023	33	RITUXIMABE 1400MG	1	2024NE883	434382
UNI HOSPITALAR CEARA	10/2023	105	LENALIDOMIDA 10MG	84	2024NE889	195768
FARMARIN	11/2023	123	OXALIPLATINA 100MG	10	2024NE890	380458
FARMARIN	11/2023	124	OXALIPLATINA 50MG	60	2024NE891	380460
MCW PRODUTOS HOSP	11/2023	36	TAMOXIFENO 20MG	870	2024NE893	576870
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	81	EXEMESTANO 25MG	480	2024NE892	29542
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	30	2024NE954	932353

ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	126	2024NE955	43800
HOSPFAR	10/2023	31	AZACITIDINA 500MG	52	2024NE1263	465237
CIRURGICA SERRA MAR	10/2023	39	BORTEZOMIBE 3,5MG	21	2024NE956	11411
ONCOPROD	10/2023	57	DAROLUTAMIDA 300MG	240	2024NE957	698031
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8MG	13	2024NE958	617408
HOSPINOVA	07/2023	12	APALUTAMIDA 60MG	1200	2024NE959	4780
PAMED	72/2022	1	ACALABRUTINIBE 100MG	180	2024NE960	38218
ONCOEXO	10/2023	75	ENZALUTAMIDA 40MG	40	2024NE886	
UNIQUE	07/2023	15	ACIDO ZOLÊDRONICO	60	2024NE1346	17723
FARMARIN	11/2023	107	GENCITABINA 1G	16	2024NE1375	386554
DROGAFONTE	11/2023	133	RITUXIMABE 500MG	6	2024NE1516	453459
DROGAFONTE	11/2023	134	RITUXIMABE 100MG	12	2024NE1516	453459
ROCHE	11/2023	33	RITUXIMABE 1400MG	7	2024NE1515	436885
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	420	2024NE1531	644629

ONCOPROD	91/2023	25	TECLISTAMABE 90MG/ML	8	2024NE1517	119737
BRISTOL	10/2023	127	NIVOLUMABE 100MG	60	2024NE1530	24738
ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	252	2024NE1518	44747
UNI HOSPITALAR CEARA	100/2023	28	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	40	2024NE1589	17191
ONCOVIT	11/2023	99	FLUORURACILA 2,5G	50	2024NE1519	146931
FARMARIN	11/2023	123	OXALIPLATINA 100MG	20	2024NE1528	387368
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	40	2024NE1520	147581
FARMARIN	11/2023	107	GENCITABINA 1G	44	2024NE1529	386533
MCW PRODUTOS HOSP	10/2023	85	FILGRASTIM 300MCG	300	2024NE1524	582132
ONCOEXO	10/2023	69	DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL 20MG	3	2024NE1521	44581
TRÊS PHARMA	18/2023	5	ABIRATERONA 250MG	600	2024NE1522	53831
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	896	2024NE1523	4962
CM HOSPITALAR	18/2023	105	PALONOSETRONA + NETUPITANO 300+0,56MG	46	2024NE1525	1513544
ONCOEXO	10/2023	125	NILOTINIBE 200MG	448	2024NE1604	44841

ELFA MEDICAMENTOS	14/2023	85	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	14	2024NE1629	633714 - 638323
UNIQUE	18/2023	81	LENALIDOMIDA 10MG	126	2024NE1605	17973
ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	126	2024NE1606	44842
BAYER	18/2023	44	DAROLUTAMIDA 300MG	240	2024NE1607	938134
MULTIFARMA	18/2023	73	IMATINIBE 400MG	240	2024NE1608	249161
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	4	2024NE1609	437860
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	10	2024NE1609	437861
VIP FARMA	10/2023	19	ALFAPOETINA 40.000 UI	10	2024NE1611	13596
TRÊS PHARMA	18/2023	64	EXEMESTANO 25MG	1200	2024NE1612	55021
UNI HOSPITALAR CEARA	100/2023	28	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	60	2024NE1630	17190
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	20	2024NE1631	986622
ONCOPROD	10/2023	121	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	15	2024NE1632	708513
ONCOVIT	14/2023	49	DOXORRUBICINA 50MG	50	2024NE1633	150540
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	4	2024NE1878	438745

ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	6	2024NE1878	438727
BAYER	18/2023	44	DAROLUTAMIDA 300MG	240	2024NE1876	938350
TRÊS PHARMA	18/2023	13	ANASTROZOL 1MG	2996	2024NE1929	56386
TRÊS PHARMA	18/2023	29	CAPECITABINA 500MG	480	2024NE1929	56386
TRÊS PHARMA	18/2023	64	EXEMESTANO 25MG	1200		56386
MULTIFARMA	18/2023	70	HIDROXIURÉIA 500MG	800	2024NE1868	251265
ONCOVIT	15/2023	2	CARFILZOMIBE 60MG	44	2024NE1978	151061
HOSPFAR	10/2023	31	AZACITIDINA 500MG	11	2024NE1893	473851
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	15	2024NE2110	1035928
BAYER	18/2023	44	DAROLUTAMIDA 300MG	480	2024NE2111	938538
HOSPFAR	10/2023	31	AZACITIDINA 500MG	70	2024NE2112	473853/476495
ONCOPROD	18/2023	7	ACALABRUTINIBE 100MG	60	2024NE2113	139028
FARMARIN	11/2023	124	OXALIPLATINA 50MG	40	2024NE2114	394456
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8MG	50	2024NE2116	646703

PAMED	18/2023	150	VENETOCLAX 100MG	240	2024NE2115	39791
AURAMEDI	11/2023	41	TRASTUZUMABE 440MG	5	2024NE2117	469
ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE 150MG	448	2024NE2118	439984
DROGAFONTE	11/2023	133	RITUXIMABE 500MG	5	2024NE2119	461043
ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	126	2024NE2120	45641
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	10	2024NE2130	439979
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	168	2024NE2121	680014
BRISTOL	10/2023	127	NIVOLUMABE 100MG	20	2024NE2122	25321
UNIQUE	18/2023	81	LENALIDOMIDA 10MG	84	2024NE2123	19093
ONCOVIT	11/2023	99	FLUORURACILA 2,5G	50	2024NE2124	152233
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	560	2024NE2125	5260
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	20	2024NE2126	152845
ONCOPROD	18/2023	115	OXICODONA 10MG	112	2024NE2127	139389
ONCOPROD	15/2023	5	DARATUMUMABE 1800MG	8	2024NE2128	719532

HOSPINOVA	26/2023	7	APALUTAMIDA 60MG	1200	2024NE2314	5305
SAMTRONIC	24/2023	44	EQUIPO LIVRE DE PVC	100	2024NE2281	360372
ONCOPROD	18/2023	7	ACALABRUTINIBE 100MG	180	2024NE2331	144531
BAYER	18/2023	44	DAROLUTAMIDA 300MG	720	2024NE2340	938714
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	1456	2024NE2341	5304
UNIQUE	18/2023	81	LENALIDOMIDA 10MG	168	2024NE2342	19500
ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE 150MG	224	2024NE2333	440708
ONCOEXO	10/2023	69	DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL 20MG	3	2024NE2334	45868
ONCOEXO	10/2023	125	NILOTINIBE 200MG	448	2024NE2335	45887
BRISTOL	10/2023	127	NIVOLUMABE 100MG	30	2024NE2343	25532
ONCOVIT	11/2023	99	FLUORURACILA 2,5G	100	2024NE2344	154120
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	10	2024NE2336	1055452
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	8	2024NE2337	440696
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	84	2024NE2491	695152

ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	693	2024NE2338	46081
AURAMEDI	11/2023	41	TRASTUZUMABE 440MG	4	2024NE2345	510
ELFA MEDICAMENTOS	14/2023	85	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	6	2024NE2346	654528
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	22	2024NE2339	440707
ONCOVIT	91045/2024	3	DASATINIBE 20MG	180	2024NE2385	154158
ONCOPROD	90020/2024	14	BENDAMUSTINA 100MG	15	2024NE2495	151490
ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	38		
BIOHOSP	18/2023	123	RIBOCICLIBE 200MG	126	2024NE2497	686174
BMR	90013/2024	82	BOMBA DE INFUSÃO ELASTOMERICA	100	2024NE2498	185408
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	224	2024NE2499	5334
UNIHOSPITALAR	10/2023	47	CETUXIMABE 100MG	22	2024NE2673	207697
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8MG	30	2024NE2678	659840
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	40	2024NE2679	156024
VIP FARMA	10/2023	19	ALFAPOETINA 40.000 UI	40	2024NE2680	13749

ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	11	2024NE2681	1081874
ONCOEXO	11/2023	27	RAMUCIRUMABE 500MG	2	2024NE2682	46406
ONCOPROD	18/2023	115	OXICODONA 10MG	280	2024NE2754	155461
ONCOPROD	91/2023	25	TECLISTAMABE 90MG/ML	2	2024NE2755	156108
ONCOPROD	15/2023	5	DARATUMUMABE 1800MG	4	2024NE2721	724777
MULTIFARMA	18/2023	70	HIDROXIURÉIA 500MG	2000	2024NE2683	255654
MULTIFARMA	18/2023	132	TAMOXIFENO 20MG	600	2024NE2683	255654
UNI HOSPITALAR CEARA	100/2023	28	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	100	2024NE2718	19052
TRÊS PHARMA	18/2023	13	ANASTROZOL 1MG	2800	2024NE2684	59524
TRÊS PHARMA	18/2023	29	CAPECITABINA 500MG	600	2024NE2684	59524
TRÊS PHARMA	18/2023	64	EXEMESTANO 25MG	1200	2024NE2684	59524
UNIKA DISTRIBUIDORA	90013/2024	47	OXALIPLATINA 100MG	60	2027NE2767	10446
ELFA MEDICAMENTOS	90013/2024	19	CICLOFOSFAMIDA 1G	30	2024NE2768	659552
FL MED	90013/2024	21	CISPLATINA 100MG	9	2024NE2870	1956

ONCOVIT	11/2023	115	IRINOTECANO 100MG	60	2024NE3015	156760
BIOHOSP	18/2023	2	ABEMACICLIBE 150MG	120	2024NE3303	695781
TRÊS PHARMA	18/2023	5	ABIRATERONA 250MG	840	2024NE3312	62183
ONCOPROD	18/2023	7	ACALABRUTINIBE 100MG	60	2024NE3299	166406
PAMED	18/2023	17	AXITINIBE 5MG	180	2024NE3313	40987
ONCOVIT	90013/2024	6	BEVACIZUMABE 400MG	40	2024NE3296	159587
FARMARIN	11/2023	127	PACLITAXEL 300MG	30	2024NE3315	402283
ONCOPROD	11/2023	20	PALONOSETRONA + NETUPITANO 300+0,56MG	50	2024NE3301	729549
ROCHE	11/2023	33	RITUXIMABE 1400MG	1	2024NE3306	443528
ONCOEXO	11/2023	27	RAMUCIRUMABE 500MG	5	2024NE3316	47029
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	13	2024NE3308	443536
ONCOPROD	91/2023	25	TECLISTAMABE 90MG/ML	5	2024NE3310	171646
ONCOVIT	91045/2024	3	DASATINIBE 20MG	120	2024NE3311	159248
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	1120	2024NE3317	5542

MULTIFARMA	18/2023	73	IMATINIBE 400MG	120	2024NE3318	257934
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	420	2024NE3302	726229
BIOHOSP	18/2023	123	RIBOCICLIBE 200MG	315	2024NE3304	693306
PAMED	18/2023	150	VENETOCLAX 100MG	600	2024NE3314	40986
MEDILAR	90013/2024	73	AZACITIDINA 500MG	100	2024NE3321	1140268
ALFALAGOS	18/2023	20	BICALUTAMIDA 50MG	180	2024NE3322	376343
ONCOVIT	90013/2024	89	CARFILZOMIBE 60MG	30	2024NE3297	159582
CM HOSPITALAR	90013/2024	99	DARATUMUMABE 1800MG	4	2024NE3323	1610496
ONCOPROD	90013/2024	101	DAROLUTAMIDA 300MG	840	2024NE3300	171352
BAYER	18/2023	360	DAROLUTAMIDA 300MG	360	2024NE3324	939236
ALIRIA	90013/2024	107	DEGARELIX 80MG	10	2024NE3325	796
ASTRAZENECA	90013/2024	92	GOSSERRELINA 3,6MG	20	2024NE3354	707921
FL MED	90013/2024	115	DOXORRUBICINA 50MG	50	2024NE3326	1988
UNI HOSPITALAR CEARA	90013/2024	131	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	60	2024NE3327	210916

UNIKA DISTRIBUIDORA	90013/2024	47	OXALIPLATINA 100MG	60	2024NE3328	11179
MEDILAR	18/2023	54	LENALIDOMIDA 25MG	63	2024NE3353	1148084
CM HOSPITALAR	90013/2024	183	PEMBROLIZUMABE 100MG	30	2024NE3329	1599404
AURAMEDI	11/2023	41	TRASTUZUMABE 440MG	14	2024NE3330	553
ONCOVIT	90013/2024	111	DENOSUMABE 60MG	40	2024NE3298	159581
ELFA MEDICAMENTOS	24/2023	40	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	10	2024NE3320	667140
ONCOPROD	14/2023	91	SACITUZUMABE 200MG	30	2024NE3367	1128133
ALIRIA	90013/2024	105	DEGARELIX 120MG	4	2024NE3369	802
CM HOSPITALAR	90013/2024	29	DARATUMUMABE 100MG	5	2024NE3370	1611089
CM HOSPITALAR	90013/2024	30	DARATUMUMABE 400MG	2	2024NE3460	1611090
ROCHE	11/2023	33	RITUXIMABE 1400MG	2	2024NE3375	443747
TRÊS PHARMA	18/2023	109	NINTEDANIBE 150MG	180	2024NE3377	61805
JOSE DANTAS	90013/2024	93	COLETOR MATERIAL PERFURO 7L	144	2024NE3500	4442
HOSPINOVA	90008/2024	24	DASATINIBE 100MG	60	2024NE3604	5749

ALIRIA	90008/2024	3	ALECTINIBE 150MG	672	2024NE3498	833
PACLIMED	90013/2024	36	FLUORURACILA 2,5G	50	2024NE3557	37060
BIOHOSP	18/2023	2	ABEMACICLIBE 150MG	180	2024NE3560	698948
ONCOPROD	90013/2024	163	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	30	2024NE3559	177259
CM HOSPITALAR	90013/2024	183	PEMBROLIZUMABE 100MG	15	2024NE3637	1621924
NATCOFARMA	18/2023	87	LETROZOL 2,5MG	1500	2024NE3640	169491
ONCOEXO	90013/2024	193	RAMUCIRUMABE 500MG	1	2024NE3638	47854
ONCOVIT	90013/2024	6	BEVACIZUMABE 400MG	20	2024NE3639	162253
ALIRIA	90013/2024	129	FILGRASTIM 300MCG	200	2024NE3641	869
BMR	90013/2024	82	BOMBA DE INFUSÃO ELASTOMERICA	100	2024NE3644	187808
HOSPINOVA	90008/2024	7	APALUTAMIDA 60MG	240	2024NE3643	5634
FL MED	90013/2024	21	CISPLATINA 100MG	10	2024NE3645	2008
ANCORA DISTRIBUIDORA	90013/2024	12	CARBOPLATINA 450MG	20	2024NE3648	3243
NEWARIS	90013/2024	37	GENCITABINA 1G	40	2024NE3668	160

PACLIMED	90013/2024	36	FLUORURACILA 2,5G	30	2024NE3646	37240
UNI HOSPITALAR CEARA	90013/2024	131	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	30	2024NE3647	213514
CM HOSPITALAR	14/2023	43	NILOTINIBE 200MG	112	2024NE3799	1492724
ONCOPROD	18/2023	7	ACALABRUTINIBE 100MG	60	2024NE3903	184742
HOSPINOVA	19/2023	340	DENOSUMABE 60MG	50	2024NE3906	5717
ONCOVIT	90013/2024	89	CARFILZOMIBE 60MG	15	2024NE3909	163420
CM HOSPITALAR	90013/2024	99	DARATUMUMABE 1800MG	2	2024NE3907	1626404
TRÊS PHARMA	18/20023	109	NINTEDANIBE 150MG	60	2024NE3910	66274
ONCOPROD	91/2023	25	TECLISTAMABE 90MG/ML	10	2024NE3905	189417
FL MED	90013/2024	54	PEMETREXEDE 500MG	10	2024NE3908	2029
CM HOSPITALAR	90013/2024	99	DARATUMUMABE 1800MG	2	2024NE4212	1628563
MEDILAR	90013/2024	73	AZACITIDINA 500MG	29	2024NE4213	1171231
MEDILAR	90013/2024	73	AZACITIDINA 500MG	6	2024NE4214	1171815

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
ALIRIA MEDICAMENTOS	90008/2024	ALECTINIBE 150MG	448	2025NE0075.pdf	NF 1014.pdf
HOSPINOVA	90008/2024	APALUTAMIDA 60MG	240	2025NE0095.pdf	NF 5855 APALUTAMIDA.pdf
MEDILAR	90013/2024	AZACITIDINA 100MG	30	2025NE0120.pdf	NF 1181069 azacitidina.pdf
ONCOVIT	90013/2024	BEVACIZUMABE 400MG	20	2025NE0076.pdf	NF 167048 BEVACIZUMABE. pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	DARATUMUMABE 1800MG	12	2025NE0077.pdf	NF 1628745 DARATUMUMABE 1800MG.pdf
HOSPINOVA	19/2023	DENOSUMABE 60MG	10	2025NE0078.pdf	NF 5911 DENOSUMABE 60MG.pdf
ONCOVIT	90013/2024	DENOSUMABE 60MG	20	2025NE0079.pdf	NF 167037 DENOSUMABE.pdf
HOSPINOVA	18/2023	ENZALUTAMIDA 40MG	560	2025NE0083.pdf	NF 5841 ENZALUTAMIDA. pdf
MEDILAR	18/2023	LENALIDOMIDA 25MG	63	2025NE0121.pdf	NF 181073 LENALIDOMIDA 25MG.pdf
CM HOSPITALAR	18/2023	PALONOSENTRONA + NEPUPITANTO	104	2025NE0080.pdf	NF 1629424 AKYNZEO.pdf
ONCOPROD	90013/2024	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	12	2025NE0081.pdf	NF 198034 PACLITAXEL ALBOMINADO.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
CM HOSPITALAR	90013/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	20	2025NE0082.pdf	NF 1629057 PEMBROLIZUMAB E.pdf
ONCOEXO	90013/2024	RAMUCIRUMABE 500MG	3	2025NE0084.pdf	NF 48811 RAMUCIRUMABE. pdf
ONCOPROD	91/2023	TECLISTAMABE 90MG	6	2025NE0085.pdf	NF 204330 TECLISTAMABE. pdf / NF 205841 TECLISTAMABE. pdf
ONCOPROD	14/2023	SACITUZUMABE 200MG	30	2025NE0086.pdf	NF 1234977 SACITUZUMABE. pdf
ELFA	24/2023	TRASTUZUMABE DERUXTECANO 100MG	10	2025NE0087.pdf	NF686691.pdf
CM HOSPITALAR	14/2023	NILOTINIBE 200MG	448	2025NE0088.pdf	NF 1493263 NILOTINIBE.pdf
ONCOVIT	90027/2024	SOTORASIBE 120MG	720	2025NE0118.pdf	NF 167488 SOTORASIBE.pdf
W.A COMERCIO	90027/2024	PANITUMUMABE 100MG	30	2025NE0119.pdf	NF 5386 PANITUMUMABE. pdf
ONCOPROD	18/2023	ACALABRUTINIBE 100MG	120	2025NE0168.pdf	NF 201981 ACALABRUTINIBE. pdf
ALIRIA MEDICAMENTOS	90008/2024	ALECTINIBE 150MG	224	2025NE0138.pdf	NF 1032 ALECTINIBE.pdf
TRÊS PHARMA	18/2023	ANASTROZOL 1MG	4200	2025NE0139.pdf	NF 68783.pdf
TRÊS PHARMA	18/2023	CAPECITABINA 500MG	600	2025NE0139.pdf	NF 68783.pdf
TRÊS PHARMA	18/2023	EXEMESTANO 25MG	1500	2025NE0139.pdf	NF 68783.pdf
ONCOEXO	90013/2024	TRASTUZUMABE 440MG	5	2025NE0140.pdf	NF 49012 TRASTUZUMABE 440MG.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
HOSPINOVA	90008/2024	APALUTAMIDA 60MG	600	2025NE0141.pdf	NF 5899 APALUTAMIDA.pdf
PAMED	18/2023	AXITINIBE 5MG	60	2025NE0142.pdf	NF 42507 AXITINIBE.pdf
MULTIFARMA	18/2023	TAMOXIFENO 20MG	1500	2025NE0143.pdf	NF 265060 TAMOXIFENO 20MG.pdf
ALFALAGOS	18/2023	BICALUTAMIDA	240	2025NE0144.pdf	NF 380417 BICALUTAMIDA.pdf
HOSPINOVA	9008/2024	DASATINIBE 100MG	60	2025NE0145.pdf	NF 5922 DASATINIBE 100MG.pdf
HOSPINOVA	9008/2024	DASATINIBE 20MG	120	2025NE0146.pdf	NF 5884 DASATINIBE 20MG.pdf
ONCOEXO	90013/2024	RITUXIMABE 100MG	8	2025NE0147.pdf	NF 49013 RITUXIMABE.pdf
ONCOEXO	90013/2024	RITUXIMABE 500MG	10	2025NE0147.pdf	NF 49013 RITUXIMABE.pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	DARATUMUMABE 1800MG	10	2025NE0148.pdf	NF 1629334 DARATUMUMABE 1800MG.pdf
ALIRIA MEDICAMENTOS	90013/2024	DEGARELIX 80MG	2	2025NE0161.pdf	NF1037 DEGARELIX.pdf
ONCOVIT	90013/2024	DENOSUMABE 60MG	20	2025NE0160.pdf	NF 167487 DENOSUMABE 60MG.pdf
HOSPINOVA	18/2023	ENZALUTAMIDA 40MG	560	2025NE0153.pdf	NF 5900 ENZALUTAMIDA. pdf
PACLIMED	90013/2024	FLUORURACIL 2,5G	50	2025NE0162.pdf	NF 38230 FLUORURACIL.pdf
UNI HOSPITALAR	90013/2024	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	50	2025NE0163.pdf	NF 219997 folinato ca+.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
MEDILAR	90013/2024	FOSAPREPITANTO 150MG	20	2025NE0154.pdf	NF 1192990 FOSAPREPITANTO .pdf
ONCOEXO	90013/2024	RAMUCIRUMABE 500MG	2	2025NE0155.pdf	NF 49083 RAMUCIRUMABE. pdf
ROCHE	90013/2024	PERTUZUMABE 420MG	6	2025NE0156.pdf	NF 447947 PERTUZUMABE. pdf
NEWARIS	90013/2024	GENCITABINA 1G	20	2025NE0164.pdf	NF 185 GENCITABINA.pdf
ASTRAZENECA	90013/2024	GOSSERRELINA 10,8MG	15	2025NE0157.pdf	NF 715217 GOSSERRELINA 10,8MG.pdf
ANCORA	90013/2024	IRINOTECANO 100MG	20	2025NE0165.pdf	NF 3467 IRINOTECANO.pdf
FL MED	90013/2024	PEMETREXEDE 500MG	10	2025NE0166.pdf	NF 2065 PEMETREXEDE. pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	20	2025NE0149.pdf	NF 1629075 PEMBROLIZUMAB E.pdf
ONCOPROD	18/2023	OXICODONA 10MG	280	2025NE0169.pdf	NF 204431 OXICODONA+NAL OXONA.pdf
MEDILAR	18/2023	LENALIDOMIDA 25MG	42	2025NE0150.pdf	NF 1183184 LENA 25.pdf
UNIQUE	18/2023	LENALIDOMIDA 10MG	126		
NATCOFARMA	18/2023	LETROZOL 2,5MG	3000		
BRISTOL	90013/2024	NIVOLUMABE 100MG	15	2025NE0151.pdf	NF 27195 NIVOLUMABE.pdf
MULTIFARMA	18/2023	IMATINIBE 400MG	240	2025NE0167.pdf	NF 266297 IMATINIBE - HIDROXIUREIA.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
MULTIFARMA	18/2023	HIDROXIURÉIA 500MG	3000	2025NE0167.pdf	NF 266297 IMATINIBE - HIDROXIUREIA.pdf
ASTRAZENECA	90013/2024	OLAPARIBE 150MG	280	2025NE0158.pdf	NF 715214 OLAPARIBE 150MG.pdf
BIOHOSP	18/2023	RIBOCICLIBE 200MG	441	2025NE0152.pdf	NF 718203 - RIBOCICLI
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 10MG	63	2025NE0190.pdf	NF26746 LENALIDOMIDA 10MG.pdf
TRÊS PHARMA	18/2023	ABIRATERONA 250MG	480	2025NE0306.pdf	NF 70525 ABIRATERONA.pdf
PAMED	18/2023	AXITINIBE 5MG	60	2025NE0308.pdf	NF 42652 GENCITABINA 100MG.pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	DARATUMUMABE 1800MG	13	2025NE0312.pdf	NF1629655 DARA 1800MG.pdf
ONCOPROD	90013/2024	DAROLUTAMIDA 300MG	1200	2025NE0314.pdf	NF 206725 DAROLUTAMIDA. pdf
ONCOPROD	14/2023	SACITUZUMABE 200MG	15	2025NE0328.pdf	NF 1274797 SACITUZUMABE 200MG.pdf
ALIRIA MEDICAMENTOS	90013/2024	ATEZOLIZUMABE 1200MG	3	2025NE0319.pdf	NF 1096 ATEZOLIZUMABE. pdf
ALIRIA MEDICAMENTOS	90013/2024	DEGARELIX 80MG	8	2025NE0320.pdf	NF 1103 DEGARELIX 80MG. pdf
ONCOVIT	90013/2024	DENOSUMABE 120MG	50	2025NE0322.pdf	NF 169299 DENOSUMABE 120MG.pdf
ONCOPROD	90013/2024	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	8	2025NE0324.pdf	NF 210309 NAB PACLITAXEL.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 10MG	63	2025NE0326.pdf	NF 26747 LENALIDOMIDA 10MG.pdf
UNIKA	90013/2024	OXALIPLATINA 100MG	40	2025NE0327.pdf	<u>NF13933 OXALI</u> <u>100MG.pdf</u>
NATCOFARMA	63/2023	BENDAMUSTINA 100MG	21	2025NE0349.pdf	
NATCOFARMA	90029/2024	BENDAMUSTINA 100MG	15	2025NE0662	NF 170683 BENDAMUSTINA 100MG.pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	18	2025NE0992.pdf	NF 1630276 - PEMBROLIZUMAB E.pdf
ALIRIA MEDICAMENTOS	90013/2024	FILGRASTIM 300MCG	150	2025NE0993.pdf	NF 1277 FILGRASTIM.pdf
ONCOEXO	90027/2024	ENZALUTAMIDA 40MG	896	2025NE0994.pdf	NF 49813 - ENZALUTAMIDA. pdf
ONCOVIT	90013/2024	CARFILZOMIBE 60MG	11	2025NE0995.pdf	NF 171481 - CARFILZOMIBE.pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	DARATUMUMABE 1800MG	7	2025NE0996.pdf	NF 1630716 DARATUMUMABE SC.pdf
ONCOEXO	90013/2024	RITUXIMABE 500MG	14	2025NE0997.pdf	NF 49914 - RITUXIMABE 500MG.pdf
ONCOPROD	90013/2024	ERIBULINA 1MG	40	2025NE0998.pdf	NF 221025 - ERIBULINA.pdf
ATONS	90013/2024	PEGFILGRASTIM	11	2025NE1000.pdf	NF 65238 - PEGFILGRASTIM. pdf
JOSÉ DANTAS DINIZ	90013/2024	COLETOR MATERIAL PERFURO 7L	216	2025NE1002.pdf	NF 4698 DESCARPAK.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
UNI HOSPITALAR	90015/2024	LETROZOL 2,5MG	1500	2025NE1131.pdf	NF 25600 LETROZOL 2,5MG. pdf
ELFA	90027/2024	TECLISTAMABE 90MG	8	2025NE1168.pdf	
ONCOEXO	19/2023	RIBOCICLIBE 200MG	378	2025NE1243.pdf	NF 47717 RIBOCICLIBE.pdf
ONCOPROD	19/2023	DEGARELIX 80MG	15	2025NE1401.pdf	NF 769261 DEGARELIX 80MG. pdf
ONCOPROD	18/2023	ACALABRUTINIBE 100MG	120	2025NE1246.pdf	NF 235130 ACALABRUTINIBE. pdf
ONCOPROD	18/2023	OXICODONA+NALOXONA 10+5MG	280	2025NE1247.pdf	NF 240096 OXICODONA + NALOXONA.pdf
ASTRAZENECA	19/2023	ACALABRUTINIBE 100MG	180	2025NE1248.pdf	NF 723487 ACALABRUTINIBE. pdf
ONCOVIT	90013/2024	DENOSUMABE 60MG	40	2025NE1254.pdf	NF 172836 DENOSUMABE 60MG.pdf
ROCHE	90027/2024	RITUXIMABE 1400MG	5	2025NE1327.pdf	NF 451038 RITUXIMABE SC. pdf
ELFA	90027/2024	TECLISTAMABE 90MG	5	2025NE1168.pdf	NF 37016 - TECLISTAMABE. pdf
REC DISTRIBUIDORA	90025/2024	EQUIPO FOTOSENSIVEL	30	2025NE1340.pdf	NF 1957 EQUIPO FOTOSENSIVEL. pdf
ONCOPROD	90013/2024	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	27	2025NE1448.pdf	NF 234568 NAB PACLITAXEL.pdf
NEWARIS	90013/2024	GENCITABINA 1G	20	2025NE1451.pdf	NF 228 GENCITABINA.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
PACLIMED	90013/2024	FLUORURACIL 2,5G	50	2025NE1453.pdf	NF 39466 FLUORURACIL.pdf
UNI HOSPITALAR	90013/2024	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	80	2025NE1454.pdf	NF 228223 FOLINATO DE CA+.pdf
ONCOVIT	90027/2024	SOTORASIBE 120MG	240	2025NE1455.pdf	NF 174284 SOTORASIBE.pdf
ASTRAZENECA	90013/2024	OLAPARIBE 150MG	392	2025NE1452.pdf	NF 722675 - OLAPARIBE 150MG.pdf
PACLIMED	90013/2024	VINCRISTINA 1MG	20	2025NE1456.pdf	NF 39463 VINCRISTINA.pdf
ONCOPROD	90027/2024	ETOPOSIDEO	30	2025NE1449.pdf	NF 779287 ETOPOSIDEO.pdf
HOSPINOVA	9008/2024	DASATINIBE 100MG	60	2025NE1457.pdf	NF 6225 DASATINIBE 100MG.pdf
HOSPINOVA	9008/2024	DASATINIBE 20MG	120	2025NE1458.pdf	NF 6226 DASATINIBE 20MG.pdf
HOSPINOVA	9008/2024	APALUTAMIDA 60MG	600	2025NE1459.pdf	NF 6209 APALUTAMIDA.pdf
ONCOPROD	90013/2024	DAROLUTAMIDA 300MG	480	2025NE1450.pdf	NF 232222 DAROLUTAMIDA. pdf
ONCOEXO	90027/2024	ENZALUTAMIDA 40MG	448	2025NE1460.pdf	NF 50627 ENZALUTAMIDA. pdf
ROCHE	90027/2024	ALECTINIBE 150MG	672	2025NE1461.pdf	NF 451932 ALECTINIBE.pdf
ONCOPROD	19/2023	TRIFLURIDINA+TIPIRACILO 15MG + 6,14MG	200	2025NE1403.pdf	NF 768513 TRIFLURIDINA.pdf
ATONS	90013/2024	PACLITAXEL 300MG	50	2025NE1443.pdf	NF 65296 PACLITAXEL.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
NORD	90027/2024	AXITINIBE 5MG	120	2025NE1576.pdf	NF 44468 AXITINIBE 5MG.pdf
MEDILAR	90013/2024	AZACITIDINA 100MG	30	2025NE1577.pdf	NF 1226883 AZACITIDINA.pdf
ONCOPROD	90013/2024	DAROLUTAMIDA 300MG	480	2025NE1578.pdf	NF 238712 DAROLUTAMIDA. pdf
ONCOVIT	90013/2024	DENOSUMABE 60MG	40	2025NE1579.pdf	NF 175172 DENOSUMABE 60MG.pdf
ONCOEXO	90027/2024	ENZALUTAMIDA 40MG	560	2025NE1580.pdf	NF 50713 ENZALUTAMIDA. pdf
BRISTOL	90013/2024	NIVOLUMABE 100MG	9	2025NE1581.pdf	NF 28280 NIVOLUMABE.pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	15	2025NE1582.pdf	NF 1631266 PEMBROLIZUMAB E.pdf
ONCOEXO	90027/2024	NILOTINIBE 200MG	560	2025NE1616.pdf	NF 50757 NILOTINIBE 200MG.pdf
ONCOPROD	90027/2024	TRASTUZUMABE DERUXTECANO 100MG	5	2025NE1585.pdf	NF 236739 TRASTU DERUXTECANO. pdf
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 25MG	21	2025NE1587.pdf	NF 29613 LENALIDOMIDA 25MG.pdf
MEDILAR	90013/2024	FOSAPREPITANTO 150MG	40	2025NE1622.pdf	NF 1226878 FOSAPREPITANTO .pdf
LLT DISTRIBUIÇÃO	90027/2024	ANASTROZOL 1MG	1860	2025NE2519.pdf	NF 4102 ANASTROZOL.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
ROCHE	90027/2024	ALECTINIBE 150MG	672	2025NE2520.pdf	NF 455573 ALECTINIBE.pdf
UNI HOSPITALAR	90015/2024	LETROZOL 2,5MG	750	2025NE2705.pdf	NF 29656 LETROZOL 2,5MG. pdf
HOSPI NOVA	90008/2024	APALUTAMIDA 60MG	720	2025NE2503.pdf	NF 6592 APALUTAMIDA.pdf
HOSPI NOVA	90008/2024	DASATINIBE 100MG	90	2025NE2504.pdf	NF 6593 DASATINIBE 100MG.pdf
HOSPI NOVA	90008/2024	DASATINIBE 20MG	180	2025NE2506.pdf	NF 6590 DASATINIBE 20MG.pdf
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 10MG	126	2025NE2529.pdf	NF 31239 LENALIDOMIDA 10MG.pdf
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 25MG	63	2025NE2531.pdf	
ONCOPROD	90013/2024	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	3	2025NE2532.pdf	NF 258441 - NAB- PACLITAXEL.pdf
ONCOPROD	90027/2024	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	27	2025NE2533.pdf	NF 258440 - NAB- PACLITAXEL.pdf
ROCHE	90027/2024	RITUXIMABE 1400MG	6	2025NE2535.pdf	NF 455692 RITUXIMABE 1400MG.pdf
CRISTAL	90027/2024	ALFAPOETINA 40.000 UI	30	2025NE2538.pdf	NF 122363 ALFAPOETINA 40.000UI.pdf
ONCOVIT	90013/2024	CARFILZOMIBE 60MG	17	2025NE2539.pdf	NF 181300 CARFILZOMIB.pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	16	2025NE2540.pdf	NF 1632386 PEMBROLIZUMAB E.pdf
W.A COMERCIO	90027/2024	IMATINIBE 400MG	240	2025NE2541.pdf	NF 7094 IMATINIBE.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
ONCOEXO	90027/2024	RITUXIMABE 100MG	10	2025NE2542.pdf	NF 51472 RITUXIMABE 100MG.pdf
ELFA	90013/2024	CICLOFOSFAMIDA 1G	30	2025NE2384.pdf	NF 719222 CICLOFOSFAMIDA. pdf
FL MED	90013/2024	PEMETREXEDE 500MG	10	2025NE2427.pdf	NF 2189 PEMETREXEDE. pdf
UNI HOSPITALAR	90013/2024	MESNA	100	2025NE2436.pdf	NF 234662 MESNA. pdf
NEWARIS	90013/2024	GENCITABINA 1G	60	2025NE2443.pdf	NF 256 GENCITABINA 1G. pdf
ONCOEXO	90027/2024	ENZALUTAMIDA 40MG	1120	2025NE2439.pdf	NF 51528 ENZALUTAMIDA. pdf
ONCOPROD	90013/2024	DAROLUTAMIDA 300MG	960	2025NE2440.pdf	NF 256778 DAROLUTAMIDA. pdf
ONCOVIT	90013/2024	DENOSUMABE 60MG	50	2025NE2442.pdf	NF 181337 DENOSUMABE 60MG.pdf
W.A COMERCIO	90027/2024	DOXORRUBICINA 50MG	50	2025NE2680.pdf	NF 7483 DOXORRUBICINA. pdf
ONCOEXO	90027/2024	ABEMACICLIBE 150MG	120	2025NE2681.pdf	NF 51984 ABEMACICLIBE.pdf
REC DISTRIBUIDORA	90025/2024	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	90	2025NE2682.pdf	NF 2569 EQUIPO FOTO.pdf
REC DISTRIBUIDORA	90025/2024	EQUIPO BOMBA	210	2025NE2683.pdf	NF 2570 EQUIPO BOMBA.pdf
REC DISTRIBUIDORA	90025/2024	EQUIPO FILTRO	90	2025NE2714.pdf	NF 2828 EQUIPO FILTRO.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
UNIKA	90013/2024	IFOSFAMIDA 1G	50	2025NE2684.pdf	NF 17295 - IFOSFAMIDA 1G.pdf
ASTRAZENECA	90013/2024	OLAPARIBE 150MG	224	2025NE2685.pdf	NF 729827 OLAPARIBE 150MG.pdf
FL MED	90013/2024	PEMETREXEDE 500MG	10	2025NE2721.pdf	NF 2207 PEMETREXEDE.pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	DARATUMUMABE 1800MG	10	2025NE2722.pdf	NF 1632487 DARATUMUMABE 1800MG.pdf
ONCOPROD	90027/2024	TRASTUZUMABE DERUXTECANO 100MG	4	2025NE2723.pdf	NF 260044 TRASTUZUMABE DERUXTECANO.pdf
NATCOFARMA	90027/2024	EVEROLIMO 5MG	120	2025NE2724.pdf	NF 173087 EVEROLIMO 5MG.pdf
ÂNCORA	90054/2024	DOCETAXEL 80MG	20	2025NE2725.pdf	NF 3938 DOCETAXEL 80MG.pdf
ATONS	90013/2024	PEGFILGRASTIM	19	2025NE2760.pdf	NF 65649 PEGFILGRASTIM.pdf
ONCOVIT	90013/2024	BRENTUXIMABE 50MG	12	2025NE2787.pdf	NF 183068 BRENTUXIMABE.pdf
ONCOVIT	90013/2024	CARFILZOMIBE 60MG	13	2025NE2786.pdf	NF 182547 CARFILZOMIBE.pdf
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 10MG	105	2025NE2789.pdf	NF 31951 LENALIDOMIDA 10MG.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 15MG	105	LENALIDOMIDA 15MG.pdf	NF 31952 LENALIDOMIDA 15MG.pdf
ALIRIA MEDICAMENTOS	90013/2024	FILGRASTIM 300MCG	150	2025NE2964.pdf	NF 2182 FILGRASTIM.pdf
CIRURGICA MONTEBELLO	90027/2024	CAPECITABINA 500MG	600	2025NE2965.pdf	NF 243844 CAPECITABINA.pdf
ONCOEXO	90027/2024	ABEMACICLIBE 150MG	120	2025NE2966.pdf	NF 51973 ABEMACICLIBE.pdf
NORD	90027/2024	AXITINIBE 5MG	120	2025NE3145.pdf	NF 49327 AXITINIBE.pdf
W.A COMERCIO	90027/2024	HIDROXIURÉIA 500MG	2000	2025NE3153.pdf	NF 7482 HIDROXIUREIA.pdf
CM HOSPITALAR	90027/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	24	2025NE3143.pdf	NF 293414 PEMBROLIZUMAB E.pdf
ONCOPROD	90013/2024	DAROLUTAMIDA 300MG	600	2025NE3156.pdf	NF 271473 DAROLUTAMIDA.pdf
BRISTOL	90013/2024	NIVOLUMABE 100MG	9	2025NE3147.pdf	NF 29763 NIVOLUMABE.pdf
ONCOPROD	90027/2024	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	16	2025NE3157.pdf	NF 272276 NAB PACLITAXEL.pdf NF 274663 NAB PACLITAXEL.pdf
CONSENSUS	90016/2025	BORTEZOMIBE 3,5MG	20	2025NE3144.pdf	NF 272 BORTEZOMIBE.pdf
ÂNCORA	90013/2024	CARBOPLATINA 450MG	30	2025NE3146.pdf	NF 3990 CARBOPLATINA.pdf
ASTRAZENECA	90013/2024	ACALABRUTINIBE 100MG	120	2025NE3247.pdf	NF 733497 ACALABRUTINIBE.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
UNIKA	90013/2024	IFOSFAMIDA 1G	30	2025NE3148.pdf	NF 17797 IFOSFAMIDA.pdf
W.A COMERCIO	90027/2024	DOXORRUBICINA 50MG	30	2025NE3154.pdf	NF 7541 DOXORRUBICINA.pdf
MEDILAR	90013/2024	AZACITIDINA 100MG	30		
ROCHE	90013/2024	PERTUZUMABE 420MG	4	2025NE3159.pdf	NF 457368 PERTUZUMABE.pdf
ONCOPROD	90016/2025	PALONOSENTRONA + NEPUPITANTO	90	2025NE3164.pdf	NF 68014 PALONOSENTRONA.pdf
W.A COMERCIO	90016/2025	LETROZOL 2,5MG	1050	2025NE3155.pdf	NF 7540 LETROZOL.pdf
FL MED	90013/2024	PEMETREXEDE 500MG	20	2025NE3149.pdf	NF 2221 PEMETREXEDE.pdf
FL MED	90013/2024	CISPLATINA 100MG	10	2025NE3150.pdf	NF 2220 CISPLATINA.pdf
ONCOEXO	90013/2024	RAMUCIRUMABE 500MG	6	2025NE3235.pdf	NF 52556 RAMUCIRUMABE 500MG.pdf
CM HOSPITALAR	90016/2025	BENDAMUSTINA 100MG	12	2025NE3236.pdf	NF 174029 BENDAMUSTINA 100MG.pdf
ONCOVIT	90013/2024	DENOSUMABE 60MG	50	2025NE3237.pdf	NF 184542 DENOSUMABE 60MG.pdf
ONCOEXO	90027/2024	ENZALUTAMIDA 40MG	560	2025NE3238.pdf	NF 52393 ENZALUTAMIDA.pdf
ÂNCORA	90013/2024	IRINOTECANO 100MG	20	2025NE3239.pdf	NF 4027 IRINOTECANO.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
BERGAMO	90027/2024	AZACITIDINA 100MG	50	2025NE3240.pdf	NF 60357 AZACITIDINA.pdf
LV DISTRIBUIDORA	90156/2024	DOXORRUBICINA 50MG	75	2025NE3522.pdf	NF 693 DOXORRUBICINA .pdf
ONCOEXO	90027/2024	NILOTINIBE 200MG	224	2025NE3476.pdf	NF 52613 NILOTINIBE 200MG.pdf
CM HOSPITALAR	90027/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	10	2025NE3489.pdf	NF 319364 PEMBROLIZUMAB E.pdf
CM HOSPITALAR	90013/2024	DARATUMUMABE 1800MG	5	2025NE3485.pdf	NF 1633119 DARATUMUMABE 1800MG.pdf
ONCOPROD	90027/2024	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	15	2025NE3486.pdf	NF 278590 NAB PACLITAXEL.pdf
ONCOPROD	90027/2024	BUPRENORFINA 20MG	7	2025NE3487.pdf	NF 292874 BUPRENORFINA 20MG.pdf
HOSPINOVA	90008/2024	APALUTAMIDA 60MG	600	2025NE3703.pdf	NF 7031 - APALUTAMIDA.pdf
HOSPINOVA	90008/2024	DASATINIBE 20MG	180	2025NE3704.pdf	NF 7043 - DASATINIBE 20MG.pdf
HOSPINOVA	90008/2024	DASATINIBE 100MG	30	2025NE3705.pdf	NF 7048 - DASATINIBE 100MG.pdf
ONCOVIT	90027/2024	DASATINIBE 100MG	60	2025NE3767.pdf	NF 187841 DASATINIBE 100MG.pdf
CM HOSPITALAR	90027/2024	APALUTAMIDA 60MG	120	2025NE3769.pdf	NF 346773 - APALUTAMIDA
ONCOPROD	90016/2025	DAROLUTAMIDA 300MG	2040	2025NE3788.pdf	NF 796776 - DAROLUTAMIDA

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
ONCOEXO	90027/2024	ENZALUTAMIDA 40MG	1792	2025NE3772.pdf	NF 52921 - ENZALUTAMIDA.pdf
ASTRAZENECA	90027/2024	GOSSERRELINA 10,8MG	50	2025NE3906.pdf	NF 735383 - GOSSERRELINA 10,8MG.pdf
BRISTOL	90027/2024	NIVOLUMABE 100MG	30	2025NE3789.pdf	NF 30156 - NIVOLUMABE.pdf
CONSENSUS	90016/2025	FILGRASTIM 300MCG	150	2025NE3776.pdf	NF 357 FILGRASTIM.pdf
ONCOPROD	90027/2024	VENETOCLAX	360	2025NE3777.pdf	NF 1663918 VENETOCLAX.pdf
ASTRAZENECA	90027/2024	OLAPARIBE 150MG	336	2025NE3907.pdf	NF 735248 - OLAPARIBE 150MG.pdf
NORD	90027/2024	AXITINIBE 5MG	120	2025NE3778.pdf	NF 53631 AXITINIBE 5MG.pdf
LLT DISTRIBUIÇÃO	90027/2024	ANASTROZOL 1MG	3000	2025NE3779.pdf	6436 ANASTROZOL.pdf
ROCHE	90027/2024	ALECTINIBE 150MG	672	2025NE3780.pdf	NF 459714 - ALECTINIBE.pdf
ONCOPROD	90027/2024	TRASTUZUMABE DERUXTECANO 100MG	10	2025NE3781.pdf	NF 290295 TRASTUZUMABE DERUXTECANO.pdf
ROCHE	90027/2024	PERTUZUMABE 420MG	10	2025NE3782.pdf	NF 459423 PERTUZUMABE.pdf
CRISTAL	90027/2024	ALFAPOETINA 40.000 UI	40	2025NE3783.pdf	NF 124583 - ERITROPOETINA 40.000UI.pdf
ONCOEXO	90027/2024	ABEMACICLIBE 150MG	300	2025NE3784.pdf	NF 53010 - ABEMACICLIBE.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 10MG	147	2025NE3785.pdf	NF 35208 LENALIDOMIDA 10MG.pdf
UNIKA	90027/2024	LENALIDOMIDA 25MG	84	2025NE3786.pdf	NF 35192 LENALIDOMIDA 25MG.pdf
W.A COMERCIO	90016/2025	LETROZOL 2,5MG	1050	2025NE3787.pdf	NF 7827 - LETROZOL.pdf
RIOBAHIA	90016/2025	EXEMESTANO 25MG	900	2025NE4017.pdf	39.260 EXEMESTANO.pdf
UNI HOSPITALAR	90027/2024	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	70	2025NE4018.pdf	NF 243834 - FOLINATO DE CALCIO.pdf
ONCOEXO	90027/2024	FLUORURACIL 2,5G	70	2025NE4019.pdf	NF 53085 FLUORURACIL.pdf
ASTRAZENECA	90016/2025	ACALABRUTINIBE 100MG	360	2025NE4060.pdf	NF 736812 ACALABRUTINIBE 100MG.pdf
W.A COMERCIO	90016/2025	DENOSUMABE 60MG	90	2025NE4020.pdf	NF 8024 DENOSUMABE 60MG.pdf
ONCOVIT	90027/2024	DENOSUMABE 120MG	50	2025NE4021.pdf	NF 188341 DENOSUMABE 120MG.pdf
MEDMAX	90027/2024	GENCITABINA 1G	50	2025NE4077.pdf	307 GENCITABINA .pdf
ACCORD	90027/2024	PACLITAXEL 300MG	50	2025NE4026.pdf	NF 17179 PACLITAXEL.pdf
ONCOEXO	90013/2024	TRASTUZUMABE 440MG	10	2025NE4005.pdf	NF 52871 - TRASTUZUMABE 440MG.pdf
ROCHE	90027/2024	RITUXIMABE 1400MG	2	2025NE4027.pdf	NF 460088 RITUXIMABE 1400MG.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
CM HOSPITALAR	90027/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	14	2025NE4028.pdf	NF 351360 PEMBROLIZUMAB E.pdf
ONCOEXO	90027/2024	NILOTINIBE 200MG	224	2025NE4023.pdf	NF 53119 NILOTINIBE 200MG.pdf
W.A COMERCIO	90027/2024	IRINOTECANO 100MG	20	2025NE4024.pdf	NF 8025 IRINOTECANO.pdf
CM HOSPITALAR	90027/2024	DARATUMUMABE 1800MG	20	2025NE4116.pdf	372303 DARATUMABE 1800MG.pdf
W.A COMERCIO	90016/2025	RIBOCICLIBE 200MG	378		
CM HOSPITALAR	90027/2024	PEMBROLIZUMABE 100MG	24	2025NE4117.pdf	375689 PEMBRO 100MG.pdf
ASTRAZENECA	90027/2024	OLAPARIBE 150MG	336	2025NE4146.pdf	737869 OLAPARIBE 150MG.pdf
W.A COMERCIO	90027/2024	IMATINIBE 400MG	180	2025NE4149.pdf	8162 IMATINIBE 400MG.pdf
NATCOFARMA	90027/2024	EVEROLIMO 10MG	112	2025NE4152.pdf	NF 174962 EVEROLIMO 10MG.pdf
REC DISTRIBUIDORA	90025/2024	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	180	2025NE4383.pdf	NF 3501 EQUIPO FOTO.pdf
REC DISTRIBUIDORA	90025/2024	EQUIPO BOMBA	450	2025NE4384.pdf	NF 3511 EQUIPO BOMBA.pdf
REC DISTRIBUIDORA	90025/2024	EQUIPO FILTRO	90	2025NE4385.pdf	3631 EQUIPO FILTO.pdf
BMR	90016/2025	BOMBA DE INFUSÃO ELASTOMERICA	100	2025NE4386.pdf	201331 BOMBA ELLASTOMERICA. pdf
CM HOSPITALAR	90016/2025	BENDAMUSTINA 100MG	30	2025NE4427.pdf	NF 192844 BENDAMUSTINA 100MG.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
ONCOEXO	90027/2024	ENZALUTAMIDA 40MG	560	2025NE4428.pdf	53759 ENZALUTAMIDA. pdf
ONCOPROD	90016/2025	DAROLUTAMIDA 300MG	600	2025NE4425.pdf	805264 DAROLUTAMIDA. pdf
ROCHE	90027/2024	ALECTINIBE 150MG	448	2025NE4429.pdf	462049 ALECTINIBE.pdf
ROCHE	90027/2024	PERTUZUMABE 420MG	10	2025NE4430.pdf	461600 PERTUZUMABE. pdf
W.A COMERCIO	90027/2024	HIDROXIURÉIA 500MG	3000	2025NE4431.pdf	8163 hidroxirureia 500mg.pdf
ASTRAZENECA	90027/2024	GOSSERRELINA 10,8MG	30		
ONCOEXO	90027/2024	TRASTUZUMABE 440MG	5	2025NE4432.pdf	53474.pdf
NORD	90027/2024	AXITINIBE 5MG	180	2025NE4457.pdf	NF 53832 AXITINIBE 5MG.pdf
SEMEAR	90027/2024	BEVACIZUMABE 400MG	20	2025NE4433.pdf	NF 20573 BEVACIZUMABE. pdf
BERGAMO	90027/2024	AZACITIDINA 100MG	50	2025NE4465.pdf	61488 AZACITIDINA 100MG.pdf
ONCOMED	90019/2025	RIBOCICLIBE 200MG	504	2025NE4478	
FL MED	90027/2025	BICALUTAMIDA	180	2025NE4486	2264 BICALUTAMIDA 50MG.pdf
ONCOPROD	90027/2025	BUPRENORFINA 20MG	8	2025NE4489	308516 BUPRENORFINA. pdf
ONCOPROD	90027/2024	BELINOSTATE 500MG	20	2025NE4770.pdf	NF 311217 BELINOSTATE 500MG.pdf

					NOTA FISCAL
EMPRESA	PREGÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	QUANTIDADE RECEBIDA (NOTA FISCAL)
ASTRAZENECA	90027/2025	OSIMERTINIBE 80MG	90	2025NE4771.pdf	740401 OSIMERTINIBE
ASTRAZENECA	90018/2025	CAPIVASERTIBE 200MG	192	2025NE4769.pdf	NF 740497 CAPIVARSETIBE. pdf
ONCOEXO	90015/2024	RIBOCICLIBE 200MG	441	2025NE004952	NF 43455 RIBOCICLIBE 200MG.pdf
CONSENSUS	90016/2024	BORTEZOMIBE 3,5MG	20	2025NE004953	NF 446 BORTEZOMIBE.pdf

Ao
Ministério da Defesa
Comando do Exército
Hospital Militar de Área de Recife

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos proposta de fornecimento de produtos de nossa comercialização conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
32	300	Fr/amp	Citarabina 100mg F/A sol. Injetável – Pronto para Uso. Embalagem: 100 MG/ ML SOL INJ CT FA VD INC X 1 ML Principio Ativo: Citarabina Forma Farmacêutica: Solução injetável Registro n.º : 1.5537.0005.001-7 Detentor do registro: Accord Farma Marca: Citarabina Genérico Accord Fabricante: Intas Pharmaceutical Ltd. Procedência: Índia Código Alfandegário: 3004.9079 Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Incolor Secundário: Cartucho de Cartolina GGREM: 538000603154110	R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos)	R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)
33	100	Fr/amp	Citarabina 500mg F/A sol. Injetável pronto para uso Embalagem: 100 MG/ ML SOL INJ CT FA VD INC X 5 ML Embalagem: Caixa com 01 Frasco Ampola Principio Ativo: Citarabina Forma Farmacêutica: Solução Injetavel pronta para uso. Registro n.º : 1.5537.0005.002-5 Detentor do registro: Accord Farma Nome Comercial: Citarabina Genérico Accord Fabricante: Intas Pharmaceutical Ltd. Procedência: Índia Validade do Medicamento: 24 (vinte e quatro) meses. Código Alfandegário: 3004.9079 Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Incolor Secundário: Cartucho de Cartolina	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
64	1.440	Comprimidos	Tosilato de Sorafenibe 200mg. Embalagem: 200 MG COM VER CT BL AL AL X 60 Nome Comercial: Tosilato de Sorafenibe Genérico Accord Princípio Ativo: Tosilato de Sorafenibe Forma Farmacêutica: Comprimido revestido Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0120.003-9 Código Alfandegário: Procedência: Índia Acondicionamento: Primário: CT BL AI AL Secundário: Cartucho de Cartolina • Validade total: 36 meses	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)

- ✓ Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos operacionais, taxas, impostos, tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, seguros, fretes e ou emolumentos que lhe forem devidos não se aceitando a inclusão de quaisquer outros fatores que onerem os preços e o contrato a posteriori.
- ✓ Item 1.9.1.4 - Declaramos que garantimos que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Condições Gerais:

Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Local de Entrega: Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife - PE

Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

Prazo de garantia do Produto: 80% (oitenta por cento) do período de validade total.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal/fatura, devidamente aprovada pela contratante.

Banco: Banco do Brasil – **Agência:** 2434-1 – **Conta corrente:** 32032-3

Razão Social: Accord Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 64.171.697/0004-99

Inscrição Estadual: 298.345.341.113

Endereço: Rodovia Regis Bittencourt, 1962 – Km 281 – Galpão 05 – Setor MA Sala A – Água Morna – Embu das Artes - SP

CEP: 06.818-000

Bairro: Agua Morna

Telefone: (11) 5516-3296

Fax: (11) 5516-3299

E-mail: comercial@accordfarma.com.br

Declaramos que estamos de acordo com as normas e anexos do presente edital.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026

COTIA - SP, 06 de Fevereiro de 2026

À

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE/PE

RUA DO HOSPICIO 1º ANDAR,563 - BOA VISTA

CEP: 50050-050

RECIFE - PE

Estimativa de Preços N° 001/2026

Proposta : 19524

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Local de Entrega: conforme edital.

Prazo de validade da proposta: conforme edital

Prazo de Pagamento: conforme edital

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade dos medicamentos na Entrega: 75%, da validade total do medicamento;

Constará na embalagem a frase: ☐Venda proibida ao comércio☐

Banco(s) para depósito:

Dados Bancários

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1912-7

Conta Corrente: 3376-6

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
29	768	UN	TRUQAP TAB 200MG BL 4X16 EA BR Marca: TRUQAP Descrição: TRUQAP 200 MG COM REV CT BL AL AL X 64 Princípio Ativo: Capivasertibe Forma Farmacêutica: Comprimidos revestidos Apresentação: TRUQAP TAB 160MG BL 4X16 EA BR Embalagem: Caixa com 64 comprimidos Fabricante: AstraZeneca AB (Gärtunavägen) – Södertälje – Suécia Procedência: Importado Registrado e Importado por: AstraZeneca do Brasil Ltda Registro no M.S.: 1161803000026 Validade do Produto: 24 meses Codigo EAN: 5000456078061 Codigo de Barras: 5000456078061 GGREM: 502324080037001	705,64	541.931,52
Preço Unitário: SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS Total Item: QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS					
44	30	UN	IMFINZI 500MG/10ML SOL. INJ. Marca: Astrazeneca Descrição: IMFINZI 500 MG/10 ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML Princípio Ativo: Durvalumabe Forma Farmacêutica: solução injetável Apresentação: IMFINZI 500 MG/10 ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML Embalagem: cx c/ 1 frasco ampola Fabricante: Catalent Indiana, LLC - Indiana - Estados Unidos da América Embalado: Sharp Corporation - Allentown - Estados Unidos da América Importado: AstraZeneca do Brasil Ltda. Procedência: Importador - Estados Unidos da América Registro no M.S: 1161802660014 Validade do Produto: 36 MESES	13.928,72	417.861,60

Preço Unitário: TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS					
Total Item: QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS					
48	50	UN	ZOLADEX 3,6MG SS DEPOT CX 1 (FP UK) Marca: ZOLADEX Descrição: ZOLADEX 3,6MG SS DEPOT X 1 Princípio Ativo: ACETATO DE GOSSERRELINA Forma Farmacêutica: IMPLANTE Apresentação: 3,6 MG DEPOT + SER PREENC PLAS TRANS BS CT ENV AL POLIET X 1 Embalagem: SERINGA PREENCHIDA PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO POR: ASTRAZENECA UK LIMITED - MACCLESFIELD - CHESHIRE - REINO UNIDO IMPORTADO E EMBALADO POR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. OU FABRICADO POR: ASTRAZENECA UK LIMITED – MACCLESFIELD - CHESHIRE – REINO UNIDO IMPORTADO POR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.: Procedência: IMPORTADO Importado e Embalado por Astrazeneca do Brasil Ltda.: Registro no M.S.: 1161800430038 Validade do Produto: 36 MESES Codigo EAN:5000456057547 GGREM: 502320020033607	650,81	32.540,50
Preço Unitário: SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS					
Total Item: TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					
60	1.344	UN	LYNPARZA TAB 100MG BX 7X8 EA BR Marca: LYNPARZA Descrição: LYNPARZA 100 MG BX 7X8 COMP REV Princípio Ativo: OLAPARIBE Forma Farmacêutica: COMPRIMIDO REVESTIDO Apresentação: 100 MG COM REV CT BL AL AL PVC X 56 Embalagem: Blister de alumínio e alumínio FABRICADO POR: ABBVIE LTD. – BARCELONETA – PORTO RICO OU	272,48	366.213,12

			FABRICADO POR: ASTRAZENECA AB - GÄRTUNAVÄGEN - SUÉCIA EMBALADO POR: ASTRAZENECA UK LIMITED – MACCLESFIELD – CHESHIRE - REINO UNIDO OU EMBALADO POR: ASTRAZENECA AB - GÄRTUNAVÄGEN - SUÉCIA IMPORTADO POR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA Procedência: IMPORTADO Registro no M.S.: 1.1618.0268.001-5 Validade do Produto: 48 MESES Codigo de Barras:5000456027977 GGREM: 502319020033801		
Preço Unitário: DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS					
61	1.456	UN	LYNPARZA TAB 150MG BL 7X8 EA BR Marca: LYNPARZA Descrição: LYNPARZA TAB 150MG BL 7X8 EA BR Princípio Ativo: OLAPARIBE Forma Farmacêutica: COMPRIMIDO REVESTIDO Apresentação: 150 MG COM REV CT BL AL AL PVC X 56 Embalagem: Caixa com 56 comprimidos revestidos Fabricante: AbbVie Ltd. – Barceloneta – Porto Rico Procedência: Porto Rico Importado e Embalado por Astrazeneca do Brasil Ltda. Procedência: IMPORTADO Registro no M.S.: 1.1618.0268.002-3 Validade do Produto: 48 meses Codigo EAN: 5000456027984 Codigo de Barras: 5000456027984 GGREM: 502319020033901	272,48	396.730,88
Preço Unitário: DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS					

ICMS 0% (CONVÊNIO 162) – Itens 44,48,60, 61

O preço cotado encontra-se deduzido do valor correspondente ao ICMS previsto no Convênio 162/94, com o anexo único alterado pelo Convênio 132, de 03 de Setembro de 2021 e, publicado no Diário Oficial da União, de 8 de Setembro de 2021

ICMS 0% (CONVÊNIO 87) - Item 48

☐ O preço cotado encontra-se deduzido do valor correspondente ao ICMS previsto no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

APLICAÇÃO CAP (21,53%) - Item 48

☐ O preço cotado encontra-se deduzido do valor correspondente ao Coeficiente de Adequação de Preços ☐ CAP (Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011), constantes no rol divulgado pela CMED e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial sendo, 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três por cento), conforme Resolução nº 5, de 21 de dezembro de 2020.

No preço apresentado encontram-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas relacionados ao fornecimento do objeto licitado.

Produtos Isentos de IPI

Constará na embalagem a frase: ☐ Venda proibida ao comércio ☐

Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde - ANVISA.

Dados da Empresa Licitante

AstraZeneca do Brasil Ltda.

CNPJ 60.318.797/0001-00

I.E 278031021117 e I.M 1001-4

Endereço: Rodovia Raposo Tavares Km 26,9 - Moinho Velho - Cotia - SP - CEP: 06707-000

Fone: (11) 3737-4541

Informamos que trabalhamos com medicamentos de cadeia fria (2° a 8° C (48 horas) e 15° a 25°C(72 horas) e estes possuem prazo de validade da caixa de transporte, a contar da expedição na Astrazeneca. Diante desse cenário, quando do envio do empenho, pedimos a gentileza de priorizarem o agendamento.

E-mail: licitacoes@astrazeneca.com a ser utilizado para envio da Nota de Empenho e toda comunicação com departamento de licitações da AstraZeneca.

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

Atenciosamente

Valmíria Maria Cardoso Domingues

Valmíria Domingues

Analista de Licitações

RG: 40.883.890-5

CPF: 338.094.228-60

Ao

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

Ref: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

BMR MEDICAL S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Régis Bittencourt (BR116), nº 1440, KM 1,4, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.213.544/0001-80 e Inscrição Estadual sob nº 90.331.176-28, neste ato representada por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, apresentar cotação para futuro pregão:

COTAÇÃO

Item	UNID.	QTD	Descritivo	Produto	Valor Uni.	Valor Total
22	UN.	500	Bomba infusão portátil de uso único; material: reservatório interno de silicone, corpo externo em policarbonato, isento de DEHP; tipo: elastomérica, com capacidade de 250ml, volume residual de 5 a 10 ml, taxa de infusão de 5 a 10 ml/h, tempo de infusão de 24hrs ou 48 hrs e precisão de 10% a 15% (Obs: A aplicação do volume e taxa de infusão dependerá do protocolo escolhido). O sistema promove preparo e administração seguros de medicamentos antineoplásicos, com proteção para medicamentos fotossensíveis em toda a extensão; composto por presilha, corpo externo, elastômero, porta de injeção, linha de infusão, filtro de ar residual, clamp, segmento de tubo, conector luer lock, bolsa de transporte descartável e manual de orientação ao paciente.	Marca: AutoFuser K Fabricante: Ace Medical ANVISA: 80299889018	R\$ 234,00	R\$ 117.000,00
55	UN.	5.000	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS (VIAL SEAL): lacre estéril composto por filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP, de uso único, para garantia de integridade	Marca: SteriTamp Referência: ST2103 Fabricante: Allied Pharmacy Products	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00

BMR Medical S.A.
BR 116, nº 1440, km 1,4
Campina Grande do Sul – Paraná – Brasil
Tel +55 41 3093-3900 | www.bmrmedical.com.br



			microbiológica. Apresentação: Rolo com 1.000 unidades, tamanho 13 mm.	ANVISA: Isento.		
56	UN.	5.000	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS (VIAL SEAL): lacre estéril composto por filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP, de uso único, para garantia de integridade microbiológica. Apresentação: Rolo com 1.000 unidades, tamanho 20 mm.	Marca: SteriTamp Referência: ST900901 Fabricante: Allied Pharmacy Products ANVISA: Isento.	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
Valor total da proposta: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).						

No preço TOTAL cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo de Validade dos preços: 60 (sessenta) dias;

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta Corrente 40499-3;

Tipo de frete: CIF;

Prazo de entrega: 9 (nove) dias úteis;

Condições de pagamento: Até 30 dias após a entrega;

Telefone: (41) 3093-3941 | (41) 3093-3946

E-mail: licitacao@bmrmedical.com.br | leonardo.matoski@bmrmedical.com.br | luane.lander@bmrmedical.com.br

Campina Grande do Sul/PR, 09 de fevereiro de 2026.

Leonardo Matheus Munhoz Matoski

Coordenador de Vendas Governamentais

CPF: 108.460.379-98 / RG: 12.762.421-6

BMR Medical S.A.
BR 116, nº 1440, km 1,4
Campina Grande do Sul – Paraná – Brasil
Tel +55 41 3093-3900 | www.bmrmedical.com.br





RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR S/A
ENDEREÇO: AER INTERNACIONAL DE BRASILIA, S/N AREAS EXTERNASUC4.047 ARMZ 17/18/19/20/21/38/39/40/41/42, LAGO SUL, BRASILIA,DF,71.608-900
CNPJ: 12.420.164/0036-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0827230900200
CONTA CORRENTE: BANCO BRADESCO AG. 2372 C/C 0039229/4
E-MAIL priscilla.rodrigues@mafrasaude.com.br
FONE: 81 9 8214-2686

CLIENTE: HOSPITAL MILITAR DE AREA DO RECIFE
PROCESSO:

PROPOSTA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FAB	UND	APRESENT.	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	TAKEDA	FA 5ml		40	R\$ 2,063.49	R\$ 82,539.60
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML)	TAKEDA	FA 20ml		100	R\$ 8,254.01	R\$ 825,401.00
17	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	SANOFI - AVENTIS	FA		10	R\$ 40,073.27	R\$ 400,732.70
19	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	PFIZER	FA		30	R\$ 6,333.67	R\$ 190,010.10
26	CABOZANTINIBE 40MG	IPSEN	COMP	CX	360	R\$ 35,335.87	R\$ 12,720,913.20
30	CEMIPLIMABE 350MG	SANOFI - AVENTIS	FA		30	R\$ 36,440.28	R\$ 1,093,208.40
39	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML)	JANSSEN - CILAG	FA 15ML		120	24.757.94	2.970.952.80
43	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	LIBBS	FRASCO C/10ML		60	R\$ 109.81	R\$ 6,588.60
44	DURVALUMABE 500MG (50MG/ML)	ASTRAZENECA	FA 10ML		44	13.748.27	R\$ 604,923.88
48	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASTRAZENECA	SERINGA		50	R\$ 818.64	R\$ 40,932.00
49	IBRUTINIBE 140MG	JANSSEN - CILAG	COMP	CX	2,160	R\$ 472.33	R\$ 1,020,232.80
59	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	NOVARTIS	FA		10	R\$ 9,186.90	R\$ 91,869.00
60	OLAPARIBE 100 MG	ASTRAZENECA	CAPSULA		1,344	R\$ 268.95	R\$ 361,468.80
61	OLAPARIBE 150 MG	ASTRAZENECA	CAPSULA		1,456	R\$ 268.95	R\$ 391,591.20
63	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML)	MSD	FRASCO C/4ML		300	R\$ 16,500.27	R\$ 4,950,081.00
70	TRÍÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	TEVA	AMPOLA		100	R\$ 10,599.65	R\$ 1,059,965.00

VALOR TOTAL 23,840,457.28
VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTANVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS
PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE TRIBUTOS, EMBALAGENS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE, SEGUROS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA PROPOSTA.

Recife, 20 de fevereiro de 2026



343.37

A(o)
Hospital Militar de Área de Recife
Estado do Pernambuco

Orçamento n. S/N
Processo n. S/N
Data: 11 de fevereiro de 2026
Modalidade: ESTIMATIVA DE PREÇO

A/C da Farmácia Hospitalar
Telefone: (81) 2123 - 4885 ou 2123 - 4843
E-mail: hmar.oncologia@gmail.com

Informações da Empresa

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Inscrição Estadual: 08152653	Banco: Banco do Brasil S.A.
CNPJ: 36.325.157/0001-34	Inscrição Municipal: 13403	Agência: 3431-2
Responsável Legal: Felipe David Mello Fontana	Estado Civil: Casado	Conta Corrente: 2057581
CPF: 057.054.937-03	RG: 1.722.479 - SSP-ES	Chave PIX: 36.325.157/0001-34
Endereço: JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8	CEP: 29101 - 800	
Cidade: Vila Velha	Estado: ES	
Telefone Geral: (27) 3200-4746		
Emails:	Telefones:	Telefone Geral: (27) 3200-4746
Para fins de licitação: licitacao@costacamargo.com.br	(27) 3320-2203	
Para fins de envio de atas e contratos: licitacao12@costacamargo.com.br	(27) 3320-2227	

Envio de empenho e notificações

PARA ENVIO DE EMPENHOS: empenho@costacamargo.com.br

Observação: A empresa somente processará os empenhos enviados para o endereço correto de correspondência eletrônica empenho@costacamargo.com.br. Eventual envio para endereço ou setor diverso do informado na presente proposta é de inteira responsabilidade do remetente, sendo que a empresa não será responsável pelo atraso ou ausência de resposta. A empresa esclarece que somente o setor de Empenho possui poderes para receber e processar os pedidos de empenho, sendo de inteira responsabilidade do Contratante realizar o pedido nos moldes da presente proposta, sob pena de responder pelos seus próprios atos. Por fim, a empresa não se responsabiliza caso os empenhos sejam enviados para endereços diversos ou incorretos.

PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS: notificacao@costacamargo.com.br

Observação: A empresa somente processará os notificações enviados para o endereço correto de correspondência eletrônica notificacao@costacamargo.com.br. Eventual envio para endereço ou setor diverso do informado na presente proposta é de inteira responsabilidade do remetente, sendo que a empresa não será responsável pelo atraso ou ausência de resposta. A empresa esclarece que somente o setor de Notificações possui poderes para receber e processar os ofícios de notificações, sendo de inteira responsabilidade do Contratante realizar o pedido nos moldes da presente proposta, sob pena de responder pelos seus próprios atos. Por fim, a empresa não se responsabiliza caso as notificações sejam enviados para endereços diversos ou incorretos.

Condições do Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.
VALIDADE DO PRODUTO: 50% (cinquenta por cento).

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Fabricante	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
41	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	F/A	12	FERRING	FIRMAGON	R\$ 533,63	R\$ 6.403,56
42	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	F/A	50	FERRING	FIRMAGON	R\$ 586,27	R\$ 29.313,50

TOTAL DA PROPOSTA:	DA trinta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e seis centavos	R\$	35.717,06

IMPORTANTE:

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que em virtude da legislação vigente, a RDC N°135/2005, com as alterações da RDC N°260/2005, ambas revogadas pela RDC N°80/2006 e a PORTARIA 344, de 12 de Maio de 1998, e suas posteriores atualizações, somos impossibilitados de efetuar a subdivisão da embalagem de um produto (FRACIONAMENTO).

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, aplicação do CAP (quando necessário), frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Vila Velha/ES, 11 de fevereiro de 2026

Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Felipe David Mello Fontana
RG: 1.722.479 - SSP ES
CPF: 057.054.937-03

HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nº 26659

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893Pag.: 1
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300**HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE**ENDEREÇO: RUA DO HOSPICIO 563 BOA VISTA
ESTADO: PE CIDADE: Recife**PROPOSTA**

Estimativa: 01/2026 - Estimativa

PROCESSO: 01/2026

ABERTURA: 12/02/26 ÀS 14:00 hs

Condições de pagamento: 30 dias / Prazo de entrega: 20 dias / Validade da proposta: 60 dias;

PROPOSTA ENVIADA EM CARÁTER DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, SEM OBRIGAÇÃO DO

ATENDIMENTO POR MEIO DESTA

Os preços ofertados tem como padrão a moeda Real

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML) DARATUMUMABE 100MG 5ML DALINVI SOL INJ Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634140011 PU: DOIS MIL, NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS PT: OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS	40	UND	2090,5800	83.623,20
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML) DARATUMUMABE 400MG 20ML DALINVI SOL INJ Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634140036 PU: OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS PT: OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS	100	UND	8362,3500	836.235,00
12	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML PACLITAXEL 6MG/ML ONTAX 6 MG/ML SOL INJ 50ML 1FA Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301150109 PU: NOVE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS PT: HUM MILHAO, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCIENTOS E QUATORZE REAIS	200	UND	9137,0700	1.827.414,00
17	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML ALENTUZUMABE 10MG/ML LEMTRADA Fabricante: SANOFI MED Reg. min. saúde: 1832603490012 PU: QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS PT: QUATROCIENTOS E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS	10	UND	40599,2600	405.992,60

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Continuação Nº 26659

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893Pag.: 2
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
18	ANASTROZOL 1MG ANASTROZOL 1MG ANASTROLIBBS 1MG 30COM Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301530025 PU: VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS PT: DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DOIS REAIS	9900	UND	27,9800	277.002,00
19	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML AVELUMABE 200MG BAVENCIO 200MG 10ML Fabricante: MERCK SA Reg. min. saúde: 1008904030017 PU: SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS PT: CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS	30	UND	6416,8100	192.504,30
20	BENDAMUSTINA 25 MG CLORIDRATO DE BENDAMUSTINA 25MG RIBOMUSTIN 25MG PO LIOF SOL INJ INFUS CT FA VD A Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634130014 PU: QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS PT: VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	60	UND	441,2800	26.476,80
25	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL CABAZITAXEL 60MG JEVTANA Fabricante: SANOFI AVE Reg. min. saúde: 1130010980011 PU: VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS PT: DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS	10	UND	21654,2100	216.542,10
30	CEMIPLIMABE 350MG CEMIPLIMABE 350MG LIBTAYO 350MG SOL DIL INF FA 7ML Fabricante: ADIUM S.A. Reg. min. saúde: 1221401300014 PU: QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS PT: HUM MILHAO, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	30	UND	46438,4800	1.393.154,40
32	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG CITARABINA 100MG/ML 10ML FAULDCITA 100MG/ML 10ML INJ 1FA (A1) Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301380031 PU: CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS PT: VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS	120	UND	170,4300	20.451,60

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Continuação Nº 26659

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893Pag.: 3
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
33	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG CITARABINA 100MG/ML 5ML FAULDCITA 100MG/ML 5ML INJ 5FA (A1) Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301380023 PU: DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVECENTOS E DOIS DECIMOS DE CENTAVO PT: SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS	300	UND	205,9020	61.770,60
37	DACARBAZINA 200MG DACARBAZINA 200MG FAULDACAR 200MG PO LIO INJ F/A Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301360022 PU: DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS PT: VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS	100	UND	218,7000	21.870,00
38	DACARBAZINA 600MG DACARBAZINA 600MG FAULDACAR 600MG PO LIO INJ 1FA (A1) Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301360030 PU: SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS PT: SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS	100	UND	645,9800	64.598,00
39	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG/ML) DARATUMUMABE 1800MG DALINVI SOL INJ Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634140044 PU: VINTE E CINCO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS PT: TRÊS MILHOES, NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS	120	UND	25082,9000	3.009.948,00
43	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGULADO (2MG/ML) CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA 20MG DOXOPEG Fabricante: ADIUM S.A. Reg. min. saúde: 1221400760011 PU: TRÊS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS PT: CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS	60	UND	3055,1000	183.306,00
49	IBRUTINIBE 140MG IMBRUVICA 140MG IMBRUVICA Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634120027 PU: QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS PT: HUM MILHAO, TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS	2160	UND	478,5300	1.033.624,80

HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Continuação Nº 26659

Pag.: 4

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES
Inscr Estadual: 83122893CNPJ: 12.499.494/0002-60
Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
51	IMATINIBE 400MG GLIVEC 400MG GLIVEC Fabricante: NOVARTIS BI Reg. min. saúde: 1006801740082 PU: SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS PT: SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	1080	UND	730,9700	789.447,60
54	INFLIXIMABE 100MG INFLIXIMABE 100MG REMICADE Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634030011 PU: QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS PT: DUZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS	60	UND	4678,4100	280.704,60
63	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML) PEMBROLIZUMABE KEYTRUDA 100MG/4ML SOL INJ 2 FA 4ML Fabricante: MERCK SHA Reg. min. saúde: 1017102090025 PU: VINTE E UM MIL, VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS PT: SEIS MILHOES, TREZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS	300	UND	21027,4900	6.308.247,00
64	SORAFENIBE TOSILATO 200MG TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG NEXAVAR 200MG 60COM Fabricante: BAYER SA Reg. min. saúde: 1705600290061 PU: CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS PT: CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS	1440	UND	134,6800	193.939,20
65	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5ML TALQUETAMABE 2MG/ML TALVEY 2MG/ML SOL INJ F/A 1,5ML Fabricante: JANSSEN-CIL Reg. min. saúde: 1123634410017 PU: DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS PT: CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS	20	UND	2812,4900	56.249,80
71	VIMBLASTINA 10MG/10ML SULFATO DE VIMBLASTINA 1MG FAULBLASTINA 10MG 10ML 5 FA OR Fabricante: LIBBS FARM Reg. min. saúde: 1003301300021 PU: OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS PT: OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS Importa a presente em: R\$ 17.291.840,60 DEZESSETE MILHOES, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS	100	UND	87,3900	8.739,00

Aline Muniz do Nascimento
Coordenação12.499.494 / 0002 - 601
HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394
TAQUARA II - CEP 32050-002
SERRA - ES

Recife-PE, 12 de Fevereiro de 2026

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
PROPOSTA SEM VALOR COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G1 - 1	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML - OFERECEMOS O FAULDCARBO 10 MG / ML SOL INJ CT FA VD AMB X 15 ML - REG. ANVISA: 1003301330050	LIBBS	FRASCO-AMPOLA	25	R\$ 796,75	R\$ 19.918,75
G1 - 2	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML - OFERECEMOS O FAULDCARBO 10 MG / ML SOL INJ CT FA VD AMB X 45 ML - REG. ANVISA: 1003301330069	LIBBS	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 2.064,42	R\$ 206.442,00
					TOTAL	R\$ 226.360,75

DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G3 - 5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML - OFERECEMOS O FAULDFLUOR 50 MG/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML - REG. ANVISA: 1003301390029	LIBBS	FRASCO 10 ML	50	R\$ 33,56	R\$ 1.678,00
G3 - 6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML - OFERECEMOS O FAULDFLUOR 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML - REG. ANVISA: 1003301390045	LIBBS	FRASCO 50 ML	300	R\$ 164,52	R\$ 49.356,00
					TOTAL	R\$ 51.034,00

CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G5 - 9	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - OFERECEMOS O OXALIBBS 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML - REG. ANVISA: 1003301490041	LIBBS	FRASCO-AMPOLA	250	R\$ 5.406,49	R\$ 1.351.622,50
G5 - 10	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - OFERECEMOS O OXALIBBS 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 10 ML - REG. ANVISA: 1003301490031	LIBBS	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 2.703,13	R\$ 135.156,50
					TOTAL	R\$ 1.486.779,00

UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G6 - 11	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML - OFERECEMOS O ONTAX 6 MG/ML SOL INJ IV CT FR VD TRANS X 16,7 ML - REG. ANVISA: 1003301150052	LIBBS	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 3.013,17	R\$ 150.658,50
G6 - 12	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML - OFERECEMOS O ONTAX 6 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD AMB X 50 ML - REG. ANVISA: 1003301150109	LIBBS	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 9.137,07	R\$ 1.827.414,00
					TOTAL	R\$ 1.978.072,50

UM MILHÃO, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML - OFERECEMOS O LEMTRADA 10 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS - REG. ANVISA: 1832603490012	SANOFI	FRASCO-AMPOLA	10	R\$ 40.599,26	R\$ 405.992,60

QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ANASTROZOL 1MG - OFERECEMOS O ANASTROLIBBS 1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 - REG. ANVISA: 1003301530025	LIBBS	COMPRIMIDO	9.900	R\$ 27,98	R\$ 277.002,00

VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DOIS REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CEMIPLIMABE 350MG - OFERECEMOS O LIBTAYO 350 MG SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 7 ML - REG. ANVISA: 1221401300014	ADIUM	FRASCO-AMPOLA	30	R\$ 46.438,48	R\$ 1.393.154,40

QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML) - OFERECEMOS O DOXOPEG 2 MG/ML SUS INJ LIB PROL IV CT FA VD TRANS X 10 ML - REG. ANVISA: 1221400760011	ADIUM	FRASCO C/ 10ML	60	R\$ 3.055,10	R\$ 183.306,00

TRÊS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS
CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ENCORAFENIBE 75 MG - OFERECEMOS O BRAFTOVI 75 MG CAP DURA CT BL AL AL X 42 - REG. ANVISA: 1211004830028	PFIZER	CÁPSULA	504	R\$ 255,98	R\$ 129.013,92

DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	EXEMESTANO 25MG - OFERECEMOS O AROMASIN 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 - REG. ANVISA: 1211003970020	PFIZER	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 31,12	R\$ 280.080,00

TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS
DUZENTOS E OITENTA MIL E OITENTA REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML - OFERECEMOS O FAULDLEUCO 10 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 30 ML - REG. ANVISA: 1003301420068	LIBBS	FRASCO 30ML	500	R\$ 706,98	R\$ 353.490,00

SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.- OFERECEMOS O THYMOGLOBULINE 25 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS - REG. ANVISA: 1832603330015	SANOFI	FRASCO-AMPOLA	120	R\$ 791,09	R\$ 94.930,80

SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS
NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	LORLATINIBE 100MG - OFERECEMOS O LORBRENA 100 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30 - REG. ANVISA: 1211004760046	PFIZER	COMPRIMIDO	360	R\$ 1.205,86	R\$ 434.109,60

UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO. - OFERECEMOS O SANDOSTATIN 30 MG PO SUS INJ CT FA VD TRANS + 1 SER DIL X 2 ML + SIST APLIC - REG. ANVISA: 1006800090149	NOVARTIS	FRASCO-AMPOLA	10	R\$ 7.303,58	R\$ 73.035,80

SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS
SETENTA E TRÊS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	SORAFENIBE TOSILATO 200MG - OFERECEMOS O NEXAVAR 200 MG COM REV CT BL AL / AL X 60 - REG. ANVISA: 1705600290061	BAYER	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 134,68	R\$ 193.939,20

CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG - OFERECEMOS O ACTEMRA 20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ML - REG. ANVISA: 1010006550031	ROCHE	FRASCO AMPOLA	20	R\$ 1.462,60	R\$ 29.252,00

UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA 20MG + 8,19 - OFERECEMOS O LONSURF (20,0 + 8,19) MG COM REV CT BL AL AL X 60 - REG. ANVISA: 1127800830044	SERVIER	COMPRIMIDO	600	R\$ 313,84	R\$ 188.304,00

TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	VIMBLASTINA 10MG/10ML - OFERECEMOS O FAULBLASTINA 1 MG/ML SOL INJ CT 5 FA VD AMB X 10 ML- REG. ANVISA: 1003301300021	LIBBS	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,00

OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS
OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7.786.595,57
SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

Validade da Proposta: ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026
Prazo de Entrega: 15 DIAS ÚTEIS
Condições de Pagamento: 30 DIAS
BANCO BRADESCO C/C: 468632-2 AG: 3206-9

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com todas as normas e exigências contidas no edital; que nos preços cotados já estão inclusas todas as despesas relativas a embalagem, transporte, seguro e demais encargos e que a alíquota do ICMS é de 20,5%. Declaramos ainda que os produtos são de procedência estrangeira e que a validade do produto é de 12 meses. Declaramos que foi aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP = 21,53%) para os itens 59 e 67.

MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO

Representante Legal

RG: 5.185.870 - SDS/PE

CPF.: 021.702.914-07

Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 08.958.628/0001-06 - Insc. Estadual. 0354869-45

Rua Jundiá, 264 – Tamarineira – Recife/PE.

CEP: 52051-090

E-mail: licitacao@oncoexo.com.br

Fone/Fax: (81)9790-0085 / (81)9 9892-0066

SERRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026 06/02/2026

HIMAR

ICMS 20,5%

NÚMERO DA PESQUISA DE PREÇO: 0602 / 2026
 APLICAÇÃO DE CAP : NÃO
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

REGISTRO	ITEM	MARCA	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LABORATÓRIO	QUANTIDADE UNIT	VALOR UNIT	QTD POR CAIXA	VALOR TOTAL
1287600170032	42	FIRMAGON	ACETATO DE DEGARELIX	80 MG PO LIOF SOL INI SC CT FA VD TRANS + DIL SER PRENC VD TRANS X 4,2 ML +	LABORATÓRIOS FERRING LTDA	50	R\$ 737,45	1	R\$ 36.872,50
1287600170040	41	FIRMAGON	ACETATO DE DEGARELIX	120 MG PO LIOF SOL INI SC CT 2 FA VD TRANS + 2 DIL SER PRENC VD TRANS X 3 ML +	LABORATÓRIOS FERRING LTDA	12	R\$ 671,24	2	R\$ 8.054,88
1161800430038	48	ZOLADEX	ACETATO DE GOSSERELINA	3,6 MG DEPOT + SER PREENC PLAS TRANS BS CT ENV AL POLIET X 1	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	50	R\$ 1.043,25	1	R\$ 52.162,50
1006800090149	59	SANDOSTATIN	ACETATO DE OCTREOTIDA	30 MG PO SUS INI CT FA VD TRANS + 1 SER DIL X 2 ML + SIST APLIC	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	10	R\$ 11.707,53	1	R\$ 117.075,30
1832603490012	17	LEMTRADA	ALENTUZUMABE	10 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.	10	R\$ 51.068,27	1	R\$ 510.682,70
1161800630010	18	ARIMIDEX	ANASTROZOL	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	9900	R\$ 39,34	28	R\$ 389.466,00
1008904030017	19	BAVENCIO	AVELUMABE	20 MG/ML SOL DIL INF IV CT FA VD TRANS X 10 ML	MERCK S/A	30	R\$ 8.071,46	1	R\$ 242.143,80
1123634130014	20	RIBOMUSTIN	BENDAMUSTINA	25 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT FA VD AMB	JANSSEN-CLAG FARMACÉUTICA LTDA	60	R\$ 441,28	1	R\$ 26.476,80
1919800020034	23	RESTIVA	BUPRENORFINA	10 MG ADES TRANS CT ENV X 2	MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS	40	R\$ 75,24	2	R\$ 3.009,60
1919800020050	24	RESTIVA	BUPRENORFINA	20 MG ADES TRANS CT ENV X 2	MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS	40	R\$ 113,14	2	R\$ 4.525,60
1514300190015	25	CABAZITAXEL	CABAZITAXEL	60 MG SOL INI CT FR AMP VD TRANS X1,5ML + DIL FR AMP VD TRANS X 4,5 ML	DR REDDY'S FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	10	R\$ 17.704,28	1	R\$ 177.042,80
1161803000026	29	TRUQAP	CAPIVASERTIBE	200 MG COM REV CT BL AL AL X 64	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	768	R\$ 705,65	64	R\$ 541.939,20
1557300080027	1	TEVACARBO	CARBOPLATINA	10 MG/ML SOL INI IV CT FA VD AMB X 15 ML	TEVA FARMACÉUTICA LTDA.	25	R\$ 801,22	1	R\$ 20.030,50
1557300080035	2	TEVACARBO	CARBOPLATINA	10 MG/ML SOL INI IV CT FA VD AMB X 45 ML	TEVA FARMACÉUTICA LTDA.	100	R\$ 2.177,42	1	R\$ 217.742,00
1221401300014	30	LIBTAYO	CEMIPLUMABE	350 MG SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 7 ML	ADIUM S.A.	30	R\$ 46.438,48	1	R\$ 1.393.154,40
1161800360031	66	NOLVADEX	CITRATO DE TAMOXIFENO	20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	8000	R\$ 10,77	30	R\$ 86.160,00
1583200040014	34	LEUSTATIN	CLADRIBINA	1MG/ML SOL INI CT FA VD TRANS X 8 ML	MAWDSLEYS PHARMACEUTICALS DO BRASIL LTDA	20	R\$ 2.214,86	1	R\$ 44.297,20
1168800250010	40	EVOCCLASS	CLORIDRATO DE DAUNORUBICINA	20 MG PO LIOF SOL INI CT FA VD AMB X 10 ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50	R\$ 141,32	1	R\$ 7.066,00
1221400760011	43	DOXOPEG	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA	2 MG/ML SUS INI LIB PROL IV CT FA VD TRANS X 10 ML	ADIUM S.A.	60	R\$ 3.842,89	1	R\$ 230.573,40
1919800090067	62	TARGIN	CLORIDRATO DE OXICODONA	10 MG + 5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL PVC X 28	MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS	1680	R\$ 12,43	28	R\$ 20.882,40
1123634140011	3	DALINVI	DARATUMUMABE	100 MG SOL DIL INI CT FA VD TRANS X 5 ML	JANSSEN-CLAG FARMACÉUTICA LTDA.	40	R\$ 2.629,66	1	R\$ 105.186,40
1123634140036	4	DALINVI	DARATUMUMABE	400 MG SOL DIL INI CT FA VD TRANS X 20 ML	JANSSEN-CLAG FARMACÉUTICA LTDA.	100	R\$ 10.518,68	1	R\$ 1.051.868,00
1123634140044	39	DALINVI	DARATUMUMABE	1800 MG SOL INI CT FA VD TRANS X 15 ML	JANSSEN-CLAG FARMACÉUTICA LTDA.	120	R\$ 31.550,83	1	R\$ 3.786.099,60
1161802660014	44	IMFINZI	DURVALUMABE	500 MG/10 ML SOL INI CT FA VD TRANS X 10 ML	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	30	R\$ 17.520,41	1	R\$ 525.612,30
1211004830028	45	BRAFTOVI	ENCORAFENIBE	75 MG CAP DURA CT BL AL AL X 42	PFIZER BRASIL LTDA	504	R\$ 225,99	42	R\$ 113.898,96
1211003350022	46	EXEMESTANO	EXEMESTANO	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	PFIZER BRASIL LTDA	9000	R\$ 24,51	30	R\$ 220.590,00
1003301390029	5	FAULDFLUOR	FLUORURACILA	50 MG/ML SOL INI CT 5 FA VD TRANS X 10 ML	LIBBS FARMACÉUTICA LTDA	50	R\$ 42,22	5	R\$ 2.111,00
1003301390045	6	FAULDFLUOR	FLUORURACILA	50 MG/ML SOL INI CT FA VD TRANS X 50 ML	LIBBS FARMACÉUTICA LTDA	300	R\$ 206,94	1	R\$ 62.082,00
1003301420025	47	FAULDFLEUCO	FOLINATO DE CÁLCIO	10 MG/ML SOL INI CT FA VD AMB X 30 ML	LIBBS FARMACÉUTICA LTDA	500	R\$ 889,28	1	R\$ 444.640,00
1123634330016	49	IBIRUTINICA	IBIRUTINIBE	140 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/CTFE TRANS X 30	JANSSEN-CLAG FARMACÉUTICA LTDA	2160	R\$ 375,50	30	R\$ 811.080,00
1168800180012	50	EVOLUX	IFOSFAMIDA	1 G PO LIOF INI CT FA VD TRANS X 1,5 G	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50	R\$ 143,34	1	R\$ 7.167,00
1832603330015	53	THYMOGLOBULINE	IMUNOGLOBULINA DE COELHO	25 MG PO LIOF SOL INI IV CT FA VD TRANS	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.	120	R\$ 791,09	1	R\$ 94.930,80
1921600010010	54	REMSIMA	INFLIXIMABE	10 MG/ML PO LIOF CT FA VD INC X 10 ML	CELLTRION HEALTHCARE DISTRIBUICAO DE PR	60	R\$ 5.884,79	1	R\$ 353.087,40
1697700040028	26	CABOMETYX	LEVOMALATO DE CABOZANTINIB	40 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30	BEAUFOUR IPSEN FARMACÉUTICA LTDA	360	R\$ 1.501,04	30	R\$ 540.374,40
1211004760046	57	LORBRENA	LORLATINIBE	100 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30	PFIZER BRASIL LTDA	360	R\$ 1.205,86	30	R\$ 434.109,60
1006801740082	51	GLIVEC	MESILATO DE IMATINIBE	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	1080	R\$ 730,97	30	R\$ 789.447,60
1018004080015	8	OPDIVO	NIVOLUMABE	40 MG SOL INI CT 1 FA VD INC X 4 ML	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA	40	R\$ 4.672,78	1	R\$ 186.911,20
1018004080023	7	OPDIVO	NIVOLUMABE	100 MG SOL INI CT 1 FA VD INC X 10 ML	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA	180	R\$ 11.681,92	1	R\$ 2.102.745,60
1161802680015	60	LYNPARZA COMPRIMIDO	OLAPARIBE	100 MG COM REV CT BL AL PVC X 56	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	1344	R\$ 342,75	56	R\$ 460.656,00
1161802680023	61	LYNPARZA COMPRIMIDO	OLAPARIBE	150 MG COM REV CT BL AL PVC X 56	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	1456	R\$ 342,75	56	R\$ 499.044,00
1168800200013	9	EVOKALI	OXALIPLATINA	100 MG PO LIOF INI CT FA VD AMB X 1000 MG	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	250	R\$ 6.390,38	1	R\$ 1.597.595,00
1168800200021	10	EVOKALI	OXALIPLATINA	50 MG PO LIOF INI CT FA VD AMB X 500 MG	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50	R\$ 3.023,40	1	R\$ 151.170,00
1168800210043	11	EVOTAXEL	PACLITAXEL	6 MG/ML SOL INI CT FA VD TRANS X 16,7 ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50	R\$ 3.553,49	1	R\$ 177.674,50
1168800210094	12	EVOTAXEL	PACLITAXEL	6 MG/ML SOL INI CT FA VD TRANS X 50 ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	200	R\$ 11.003,07	1	R\$ 2.200.614,00
1017102090017	63	KEYTRUDA	PEMBROLIZUMABE	100 MG/ 4 ML SOL INI CT FA VD INC X 4 ML	MERCK SHARP & DOHME FARMACÉUTICA LTDA	300	R\$ 21.027,49	1	R\$ 6.308.247,00
1557300680016	13	PEMDIA	PEMETREXEDE	25 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 4 ML	TEVA FARMACÉUTICA LTDA.	25	R\$ 2.340,26	1	R\$ 58.506,50
1557300680024	14	PEMDIA	PEMETREXEDE	25 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 20 ML	TEVA FARMACÉUTICA LTDA.	100	R\$ 11.701,37	1	R\$ 1.170.137,00
1057306760028	21	BONAR	SULFATO DE BLEOMICINA	15 U PO LIOF SOL INI IM/IV/IP/SC CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 5 ML	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	80	R\$ 439,43	1	R\$ 35.154,40
1003301300021	71	FALABLASTINA	SULFATO DE VINBLASTINA	1 MG/ML SOL INI CT 5 FA VD AMB X 10 ML	LIBBS FARMACÉUTICA LTDA	100	R\$ 112,04	5	R\$ 11.204,00
1123634410017	65	TALVEY	TALQUETAMABE	2 MG/ML SOL INI SC CT FA VD TRANS X 1,5 ML	JANSSEN-CLAG FARMACÉUTICA LTDA	20	R\$ 2.812,49	1	R\$ 56.249,80
1016202490027	73	NAVELBINE	TARTARATO DE VINORELBINA	10 MG/ML SOL INI CT FA VD TRANS X 5 ML	LABORATORIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA	50	R\$ 1.585,50	1	R\$ 79.275,00
1152400180019	72	NAVELBINE	TARTARATO DE VINORELBINA	20 MG CAP MOLE CT BL PVC/PVDC/AL X 1	BIANVER FARMACÉUTICA E FARMACÉUTICA S	60	R\$ 201,46	1	R\$ 12.087,60
1010006550013	68	ACTEMRA	TOCILIZUMABE	20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 4 ML	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTIC	10	R\$ 937,80	1	R\$ 9.378,00
1010006550031	67	ACTEMRA	TOCILIZUMABE	20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ML	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTIC	20	R\$ 2.344,53	1	R\$ 46.890,60
1705600290061	64	NEXAVAR	TOSILATO DE SORAFENIBE	200 MG COM REV CT BL AL / AL X 60	BAYER S.A.	1440	R\$ 169,42	60	R\$ 243.964,80
1127800830036	69	LONSURF®	TRIFLURIDINA;TIPIRACINA	(20,0 + 8,19) MG COM REV CT BL AL AL X 20	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	600	R\$ 313,85	20	R\$ 188.310,00
1557300370017	70	TRISENOX	TRIOXIDO DE ARSÊNIO	1 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 10 AMP VD TRANS X 10 ML	TEVA FARMACÉUTICA LTDA.	100	R\$ 1.350,79	10	R\$ 135.079,00

ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA
 Rua Tancredo Neves, 337, Bairro São Diogo I, CEP 29163-267 - SERRA/ES
 C.N.P.J./N.F. sob o nº 04.307.650/0012-98
 Escritório Central em SP Tel: (11) 285-3438
 E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA

CNPJ: 02.424.344/0001-53 - I.E.: 86.059.789

AV. PASTEUR 184 LOJAS F,G,H,I - BOTAFOGO

RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 22290-240

Telefone: (21) 3439-9754

RIO DE JANEIRO - RJ, 20 de Fevereiro de 2026

Ao

Hospital Militar de Área de Recife

Referência : Estimativa de Preços Nº 2002/2026

Data de Abertura dia 20/02/2026 às 15:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta : 35 dias (Conforme Edital)

Prazo de Entrega : 15 dias (Conforme Edital)

Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 3519-X - Conta Corrente 3367-7

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
045	504	CAPS	BRAFTOVI 75 MG CAP DURA CT BL AL AL X 42 Fabricante: CATALENT PHARMA SOLUTIONS., LLC.. Princípio Ativo: ENCORAFENIBE Registro M.S.: 1211004830028 Procedência: ESTADOS UNIDOS Marca: PFIZER BRASIL LTDA Cód. Barras: 7891045164955 Validade Materiais: 24 MESES	225,98	113.893,92
Preço Unitário: DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS					
Total Item: CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS					



Avenida Pasteur, 184 – Lojas F/G/H/I
Botafogo – Rio de Janeiro/RJ



Central de Atendimento
(21) 3439-9754



CNPJ – 02.424.344/0001 - 53



licitacao@pamed-rio.com.br

046	9.000	COMP	AROMASIN 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 Fabricante: PFIZER ITALIA S.R.L. Princípio Ativo: EXEMESTANO Registro M.S.: 1211003970020 Procedência: ITÁLIA Marca: PFIZER BRASIL LTDA Cód. Barras: 7891268100501 Validade Materiais: 24 MESES	31,12	280.080,00
Preço Unitário: TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS Total Item: DUZENTOS E OITENTA MIL E OITENTA REAIS					
054	60	F/A	XILFYA 10 MG/ML PO LIOF SOL INFUS CT FA VD TRANS X 10 ML Fabricante: PFIZER MANUFACTURING BELGIUM NV Princípio Ativo: INFLIXIMABE Registro M.S.: 1211004480019 Procedência: BÉLGICA Marca: PFIZER BRASIL LTDA Cód. Barras: 7891045032148 Validade Materiais: 60 MESES	4.536,84	272.210,40
Preço Unitário: QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS Total Item: DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS					
057	360	COMP	LORBRENA 100 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30 Fabricante: PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH Princípio Ativo: LORLATINIBE Registro M.S.: 1211004760046 Procedência: ALEMANHA Marca: PFIZER BRASIL LTDA Cód. Barras: 7891045163996 Validade Materiais: 36 MESES	1.205,86	434.109,60
Preço Unitário: UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS					

Valor Total da Proposta R\$: 1.100.293,92 - UM MILHÃO, CEM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Declaramos que:

- Os preços da proposta incluem: Todos os custos de taxas impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, contribuições fiscais, combustível e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.
- NÃO nos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- A entrega será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Edital.
- Nos sujeitamos a todas as normas presentes neste edital, à lei federal 14.133/21, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



Avenida Pasteur, 184 – Lojas F/G/H/I
Botafogo – Rio de Janeiro/RJ



Central de Atendimento
(21) 3439-9754



CNPJ – 02.424.344/0001 - 53



licitacao@pamed-rio.com.br



Rafael Rodrigues de Mendonça

Cargo: Diretor Comercial

RG : 24365984-4

CPF: 130.330.447-35

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Estimativa de Preços

Prezados Senhores,

Para a Estimativa de Preços acima, temos a oferecer:

Razão Social: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

CNPJ: 33.009.945/0002-04 Insc. Estadual: 10.368446-8 Inscrição Municipal:
3110095896

Est municipal s/n QD LT 001C Anexo - parte 6 - Fazenda Santo Antônio - 74971-451 -
Aparecida de Goiania - GO

Telefone: (11) 3719-4536 - Fax: (11) 3719-9490 - E-mail: brasil.licitacoes@roche.com

Item: 67

Marca: Roche

Fabricante: Chugai Pharma Manufacturing CO Ltd

Procedência: Japão

NCM: 3002.15.90

Produto: ACTEMRA 200MG/10ML 1VIAL IV BR

Princípio Ativo: tocilizumabe

Apresentação: 20 mg/ml sol dil infus iv ct fa vd trans x 10 ml

Forma Farmacêutica: Solução para diluição para infusão

Acondicionamento: Frasco ampola vidro transparente

Embalagem: Cartucho de cartolina

Registro M.S.: 1010006550031

Validade Produtos: 36 meses

Quantidade: 20 frascos-ampolas

Preço Unitário: R\$1.839,75 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Valor Caixa: R\$1.839,75 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Preço Total: R\$36.795,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)

*O preço ofertado compreende a aplicação do desconto de 21,53%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecido pela Resolução CMED n.º 4/2006 (publicada em



12 de março de 2007), pela Resolução CMED nº 05/2020 (publicada em 23 de dezembro de 2020) e pela Resolução CTE- CMED nº 06/2021 (publicada em 07 de junho de 2021)

Item: 68

Marca: Roche

Fabricante: Chugai Pharma Manufacturing CO Ltd

Procedência: Japão

NCM: 3002.15.90

Produto: ACTEMRA 80MG/4ML 1VIAL IV BR

Princípio Ativo: tocilizumabe

Apresentação: 20 mg/ml sol diluente infus iv ct fa vd trans x 4 ml

Forma Farmacêutica: Solução para diluição p/ infusão

Acondicionamento: Frasco ampola vidro transparente

Embalagem: Cartucho de cartolina

Registro M.S.: 1010006550013

Validade Produtos: 36 meses

Quantidade: 10 frascos-ampolas

Preço Unitário: R\$585,03 (quinhentos e oitenta e cinco reais e e três centavos)

Valor Caixa: R\$585,0300 (quinhentos e oitenta e cinco reais e e três centavos)

Preço Total: R\$5.850,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Produto Desonerado de ICMS conforme Convênio nº 87/02, prorrogado pelo Convênio 226/2023, válido até 30/04/2026.

*O preço ofertado compreende a aplicação do desconto de 21,53%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecido pela Resolução CMED n.º 4/2006 (publicada em 12 de março de 2007), pela Resolução CMED nº 05/2020 (publicada em 23 de dezembro de 2020) e pela Resolução CTE- CMED nº 06/2021 (publicada em 07 de junho de 2021)

Valor Total da Proposta: R\$ 42.645,30 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

- Produtos Isentos de IPI
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

" A apresentação da presente Estimativa de Preços não configura proposta de fornecimento."

Favor atentar a quantidade da embalagem declarada na proposta, no momento da emissão da Nota de Empenho. A Roche não realiza faturamento fracionado de embalagem.



*O preço ofertado compreende a aplicação do desconto de 21,53%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecido pela Resolução CMED n.º 4/2006 (publicada em 12 de março de 2007), pela Resolução CMED n.º 05/2020 (publicada em 23 de dezembro de 2020) e pela Resolução CTE- CMED n.º 06/2021 (publicada em 07 de junho de 2021)

Endereço de correspondência para a área de Licitações:

Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691 - Andares: Térreo, 3, 4 e 5 - Várzea de Baixo - CEP: 04730-903 - São Paulo/SP, Brasil

Atenciosamente,

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

Claudineia Martins Garcia Rodrigues
Gerente de Licitações
RG: 27.200.288-4 SSP/SP
CPF: 246.026.678-21

Camila Isabela Leitão
Coordenadora de Licitações
RG: 29.350.537-8 SSP/SP
CPF: 248.855.478-22



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Recife – PE, 05 de fevereiro de 2026.

Responsável: Oncologia HMAR
TEXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FARMÁCIA HOSPITALAR
RUA DO HOSPÍCIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE - PE CEP: 50050-050
TEL. (81) 2123 - 4885 ou 2123 - 4843

ORÇAMENTO

ITEM	MATERIAL	MARCA FABRICANTE	MODELO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	PROTECFACE	 7600P-M-G CA 48.816	UN	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
16	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	PROTECFACE	 7040 Filtro Particulado P3	CONJUNTO	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00

Validade da Proposta: 30 dias

Entrega: 30 dias úteis

Frete: Cif

Condições de Pagamento: 30 dias

Batatais – SP, 06 de Fevereiro de 2026

TOTAL R\$ 6.000,00



Eder Fernando de Sousa

Proprietário

CPF: 333.357.338-51

Razão Social: 40.41.391 EDER FERNANDO DE SOUSA

Nome Fantasia: SFHCOMPANY SOLUÇÕES ESPECIALIZADA

CNPJ: 40.411.391/0001-51 IE:208.166.930.116

Telefone: (16) 99251-7844



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 3º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 11 de março de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - Realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - Aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - Aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - Aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - Dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 11 de março de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 81º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FÁBIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNÔ MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTROT D BARROS JÚNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRÉ CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAÚJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrópolis-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPBE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLÁVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFURI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JÚNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRÉ PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JÚNIOR;
- do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FÁBIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;
- do DSSA (São Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;
- do IDQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;
- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;
- do CEADex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SÉRGIO BAPTISTA FERNANDES;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;
- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VÍCTOR FLORES COLPO; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aproximamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHOTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHOTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



4



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 30 de janeiro de 2026
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição

PORTARIA - C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

4

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2) Assunção do Cargo de Direção e da função de Ordenadora de Despesas

Assumo, nesta data, o cargo de Diretora e a função de Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Div Med e a Secretaria tomem conhecimentos e providências.

3) Exoneração

PORTARIA - C Ex nº 616, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, a Div Adm, Div Pes, Div Med e Secretaria tomem conhecimento e providências.

4) Palavras de Despedida de Diretora Exonerada

Sr General FRANCISCO **CARLOS MACHADO** SILVA, Comandante Militar do Nordeste, Sr Gen **MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA**, Diretor de Saúde, Sr General RICARDO AUGUSTO DO AMARAL **PEIXOTO**, Comandante da 7ª Divisão de Exército, Sr Gen **ANDRELUCIO** RICARDO SOUTO, Comandante da 7ª Região Militar, Sr Gen ROBERTO **FURTADO** BATISTA, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, nas pessoas dos quais cumprimento todas as autoridades civis e militares da ativa e veteranos já nominados pelo cerimonial, senhoras e senhores convidados, familiares e amigos, meu cordial boa tarde.

Averiguadora:

3º Sgt **PRISCILLA BEZERRA DA SILVA**

Averiguada:

2º Ten **JULLIANA VIEIRA DA COSTA**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6052-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

Designo para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Averiguação nº 24 - Sect/HMAR, de 18 de dezembro de 2025, verificar, de acordo com a Portaria nº 55 - DGP, de 6 de março de 2014, a validade do Certificado do Curso de Técnico de Administração, bem como a veracidade das informações apresentadas.

Averiguadora:

3º Sgt **STEPHANIE MANUELE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**

Averiguado:

Sd EP **JOÃO VITOR CARVALHO DOS ANJOS**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6059-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

g. **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Designação

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve designar os militares relacionados abaixo, para comporem as Comissões de Licitação do HMAR, nas funções de pregoeiros e de membros das equipes de apoio, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

1. Agentes da Contratação (Pregoeiros) - Designação

Maj **MARCELO NEGRELLO**

Maj **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**

1º Ten **RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO**

1º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**

1º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**

2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA**

1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**

3º Sgt **LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**

3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**

3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA**

2. Comissão de Licitação (Membros das Equipes de Apoio) - Designação

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
Ten Cel PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Ten Cel ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
Maj IGOR BATISTA CAMARGO
Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj PATRICIA PIRES MALAQUIAS
Maj JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
Maj RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Maj YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
Maj PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA
Maj ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Maj EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI
Cap ÁLVARO PEREIRA DE MELLO
Cap IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA
Cap R/1 GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACÊDO
Cap R/1 ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA
1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE
1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA
1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA
1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten MARINA DA SILVA BONI
1º Ten DANIEL PEREIRA REIS
1º Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten MARCELA DE ARAÚJO REGIS
1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES
1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ
1º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO
1º Ten GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO
1º Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA
1º Ten NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO
1º Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI
1º Ten ABÍLIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ
1º Ten MOACIR MATOS SERPA
1º Ten LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
2º Ten PRISCILLA PEDROSA BRIANO
2º Ten ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA
2º Ten ALINE ALVES BEMVINDO
2º Ten MARCELINO ALBERTO DINIZ
2º Ten ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA
2º Ten ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO
2º Ten HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO JUNIOR**
2º Ten **BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES**
2º Ten **WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA**
2º Ten **NATHAN BEZERRA DE LIMA**
2º Ten **OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS**
2º Ten **TIAGO DE ARRUDA PONTES**
1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**
3º Sgt **PAULO ANDRÉ LOUREÇO DA HORA**
3º Sgt **FRANCILENE LEÃO DE SOUZA**
3º Sgt **VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 6077-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 23 de dezembro de 2025)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pelo Subdiretor

Concedo 2 (dois) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, a militar infranominada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 10 de janeiro de 2026, de acordo com a alínea e) do inciso XV do Art. 21, do R/1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Gab Cmt Ex, e do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

2º Ten **DANIELLE DE AMORIM GOMES LEITE**

(Solução ao DIEx nº 10293-Farm Hosp/HMAR, de 19 de dezembro de 2025)

Em consequência, a Div Pes, a Farm Hosp, o STI e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6056-SPM/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


FABIO MACHADO DE OLIVEIRA - Cel
Respondendo pela Direção do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90013/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten **ANDRÉA CARLA** RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - Chefe da Equipe;
1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA** - Integrante Área Técnica;
2º Ten **VANESSA** DOS SANTOS VASCONCELOS – Integrante Área Técnica;
2º Ten HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA – Integrante Área Técnica;
2º Ten **RENÉ** MONTEIRO ARAÚJO – Integrante Área Técnica;
2º Ten CAROLINY IZABELA **NERIS** DA SILVA – Integrante Área Técnica;
2º Ten **LORENA** MARIA BARBOSA DE **LIMA** – Integrante Área Técnica; e
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA – Integrante Administrativo.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 11 de março de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.259.384,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens e por grupos

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

MODELO DE EDITAL

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo nº 64583.002773/2025-47)

Torna-se público que o(a) **Hospital Militar de Área de Recife**, por meio do(a) **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

OU

1.6. *A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.6.1 *relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*

1.6.2 *relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens: **3 a 6 (grupos 1 e 2), 9 a 18 (grupos 6 a 9), 20, 21, 23 a 25, 27 a 30, 32 a 34, 36, 38 a 48, 50 a 54, 56, 58 a 61, 63 a 70, 72, 73, 75, 77, 78, 80 a 89**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

OU

3.9. *Nos itens ~~XX, XX e XX~~ não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 ~~autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

3.10.5 ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.6 ~~pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;~~

3.10.7 ~~aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;~~

3.10.8 ~~empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;~~

3.10.9 ~~pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;~~

3.10.10 ~~Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;~~

3.10.11 ~~sociedades cooperativas;~~

3.10.12 ~~peçoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.10.13 ~~peçoas físicas.~~

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

3.14. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

3.15. ~~O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

3.16. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

OU

4.2. ~~O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

4.3. ~~Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

4.4. ~~O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e anual, e total do item e do grupo;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 ~~*Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

OU

6.8. ~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

6.16. ~~Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), ~~caso se trate de uma concorrência~~, ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão~~, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), ~~caso se trate de uma concorrência~~, ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão~~, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (Três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

8.8.1 **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

~~8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. ~~No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.~~

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. ~~Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

8.13.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

8.13.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

8.13.3 ~~No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.15.1 ~~Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

8.15.2 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~8.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.24.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

8.24.2 ~~cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

8.24.3 ~~cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

8.24.4 ~~declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

8.25. ~~Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.~~

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. ~~O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

8.29. ~~Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. ~~Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

9.3. ~~Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

9.4.1 ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

9.10.1 ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

9.10.2 ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 três horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

~~9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **03 (Três)** horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), **correio eletrônico (e-mail)** para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias** úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[XX]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[XX]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.~~

~~10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.9.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição~~

~~para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.~~

OU

~~10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de **XX** %.~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8- 11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 ~~Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.3 ~~Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;~~

16.11.4 ~~Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e~~

16.11.5 ~~Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

16.11.6 ~~Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

16.11.7 ~~Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;~~

16.11.8 **Anexo VIII – Parecer de Insumos;**

Recife, PE, 11 de março de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR	25/02/2026 14:26 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2026	64583.002773/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64583.002773/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.057,30	R\$ 82.292,08	NÃO
2	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.271,56	R\$ 827.156,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 909.448,08	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	5	R\$ 2.057,30	R\$ 10.286,51	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	5	R\$ 8.271,56	R\$ 41.357,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 51.644,31	

GRUPO 3								
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,79	R\$ 1.539,70	SIM
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 161,93	R\$ 48.577,80	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 50.117,50	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.208,67	R\$ 1.657.560,60	NÃO
8	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.786,20	R\$ 151.448,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.809.008,60	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.208,67	R\$ 46.043,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.786,20	R\$ 18.931,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.974,35	
GRUPO 6								
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 64,44	R\$ 16.110,83	SIM
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	50	R\$ 42,39	R\$ 2.119,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.230,33	
GRUPO 7								
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	50	R\$ 37,75	R\$ 1.887,67	SIM
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 86,58	R\$ 17.316,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 19.203,67	
GRUPO 8								
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405216	1	25	R\$ 55,99	R\$ 1.399,83	SIM
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331938	1	100	R\$ 167,63	R\$ 16.763,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.162,83	
GRUPO 9								
17	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao	UNIDADE	616761	1	20	R\$ 177,38	R\$ 3.547,53	SIM

	tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante							
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	614864	1	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 6.347,53	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 2.947.137,21	
ITENS DIVERSOS								
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		10	R\$ 35.249,43	R\$ 352.494,26	NÃO
20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		1	R\$ 35.249,43	R\$ 35.249,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348		9900	R\$ 0,30	R\$ 2.970,00	SIM
22	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		30	R\$ 6.400,02	R\$ 192.000,54	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		5	R\$ 6.400,02	R\$ 32.000,09	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760		60	R\$ 377,64	R\$ 22.658,52	SIM
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707		80	R\$ 296,85	R\$ 23.748,20	SIM
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		500	R\$ 217,15	R\$ 108.575,00	NÃO
27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		100	R\$ 217,15	R\$ 21.715,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 62,11	R\$ 2.484,40	SIM
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 111,20	R\$ 4.447,90	SIM

30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1, 5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	400002		10	R\$ 5.289,70	R\$ 52.896,95	SIM
31	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		360	R\$ 1.412,17	R\$ 508.379,76	NÃO
32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		30	R\$ 1.412,17	R\$ 42.364,98	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
35	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		768	R\$ 697,94	R\$ 536.016,38	NÃO
36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		64	R\$ 697,94	R\$ 44.668,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CEMPLIMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	465440		30	R\$ 44.426,75	R\$ 1.332.802,56	NÃO
38	CEMPLIMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	465440		1	R\$ 44.426,75	R\$ 44.426,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	340148		120	R\$ 61,04	R\$ 7.324,40	SIM
40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO- AMPOLA	443590		300	R\$ 24,76	R\$ 7.427,25	SIM
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO- AMPOLA	270427		100	R\$ 26,38	R\$ 2.637,50	SIM
42	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202		20	R\$ 1.874,32	R\$ 37.486,45	SIM

43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623100		720	R\$ 44,47	R\$ 32.018,40	SIM
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623101		240	R\$ 48,66	R\$ 11.679,20	SIM
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	623113		240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00	SIM
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO- AMPOLA	450291		10	R\$ 1.331,20	R\$ 13.311,97	SIM
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO- AMPOLA	270438		100	R\$ 80,74	R\$ 8.074,00	SIM
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO- AMPOLA	422363		100	R\$ 445,31	R\$ 44.531,25	SIM
49	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 15ML	475967		120	R\$ 24.914,15	R\$ 2.989.697,76	NÃO
50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 15ML	475967		1	R\$ 24.914,15	R\$ 24.914,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	270377		50	R\$ 122,03	R\$ 6.101,63	SIM
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230		12	R\$ 561,15	R\$ 6.733,82	SIM
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231		50	R\$ 616,50	R\$ 30.825,20	SIM
	DOXORRUBICINA							

54	CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	FRASCO C/ 10ML	323260		60	R\$ 954,51	R\$ 57.270,80	SIM
55	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		30	R\$ 14.317,01	R\$ 429.510,15	NÃO
56	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		2	R\$ 14.317,01	R\$ 28.634,01	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 222,70	R\$ 112.239,79	NÃO
58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 222,70	R\$ 9.353,32	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	9000	R\$ 3,34	R\$ 30.060,00	SIM
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	10	500	R\$ 141,20	R\$ 70.598,33	SIM
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109		50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
62	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	360	R\$ 477,07	R\$ 171.746,64	NÃO
63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	30	R\$ 477,07	R\$ 14.312,22	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 77,01	R\$ 3.850,38	SIM
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704		1080	R\$ 17,85	R\$ 19.278,00	SIM
66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044		60	R\$ 381,98	R\$ 22.919,00	SIM
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089		100	R\$ 789,28	R\$ 78.928,40	SIM
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	333447		60	R\$ 627,14	R\$ 37.628,40	SIM
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP;	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM

	Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.							
71	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		360	R\$ 1.173,82	R\$ 422.576,64	NÃO
72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		30	R\$ 1.173,82	R\$ 35.214,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981		10	R\$ 7.303,58	R\$ 73.035,80	SIM
74	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		672	R\$ 267,31	R\$ 179.628,96	NÃO
75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		1456	R\$ 267,31	R\$ 389.196,08	NÃO
77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763		1.680	R\$ 13,49	R\$ 22.654,80	SIM
79	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		300	R\$ 16.589,62	R\$ 4.976.885,25	NÃO
80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		1	R\$ 16.589,62	R\$ 16.589,62	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335		1440	R\$ 19,95	R\$ 28.731,60	SIM
82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007		20	R\$ 2.576,69	R\$ 51.533,85	SIM
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023		8000	R\$ 0,77	R\$ 6.133,33	SIM
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383		20	R\$ 1.741,88	R\$ 34.837,68	SIM
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	388383		10	R\$ 573,91	R\$ 5.739,10	SIM
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG /ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398		50	R\$ 1.230,29	R\$ 61.514,50	SIM
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542		100	R\$ 87,23	R\$ 8.723,40	SIM
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788		60	R\$ 161,38	R\$ 9.682,80	SIM
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786		50	R\$ 356,67	R\$ 17.833,33	SIM
TOTAL ITENS DIVERSOS							R\$ 14.154.228,33	
VALOR TOTAL							R\$ 17.101.365,53	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**

- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Requisitos técnicos para fins de classificação:**
- 1.6.1. **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**
- 1.6.2. **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**
- 1.6.3. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**
- 1.6.4. **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.**
- 1.6.5. **No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**
- 1.6.6. **Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.**
- 1.6.7. **Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.**
- 1.6.8. **Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**
- 1.7. **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**
- 1.7.1. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).**
- 1.7.2. **Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**
- 1.7.3. **Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 55

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 9 (itens 1 ao 18) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.7. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.8.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.8.2. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.8.3. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.10. Serão exigidas amostras dos seguintes itens~~

4.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro..

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.18. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;**
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;**
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;**
- Representante: nome, telefone e e-mail.**

4.19. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.20. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.21. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

- ~~4.21.1. Itens (...):,~~
~~4.21.2. Itens (...):~~

4.22. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.

4.23. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.24. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.27. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.28. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.29. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.30. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.31. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**

Garantia da contratação

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.33. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

4.34. ~~Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.35. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.35.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.35.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.35.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.36 Em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.36.1. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.36.2 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência:

- 4.37. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis];~~
- 4.38. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.
- 5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*
- ~~5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- ~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~
- ~~6.15.1. [...];~~
- ~~6.15.2. [...]; e~~
- ~~6.15.3. [...].~~
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

- ~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- ~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~— 8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- ~~— 8.29.2. (...)~~
- ~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~
- ~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- ~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- ~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~
- ~~— 8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- ~~— 8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- ~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]
- 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

- ~~8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).~~
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **pregão**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será **integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso.**

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item **1.1 deste** Termo de Referência..*

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;*

9.32.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.32.2 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.32.3. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.32.3.1. **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.**

9.32.4 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.32.5 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.32.5. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~9.33. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

9.34.1 **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

9.34.2. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.**

9.34.3. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.**

9.34.4. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.**

9.34.5. **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

9.34.6 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 17.101.365,53 (dezessete, milhões, cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$:~~

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~— I) Gestão/unidade: [...];~~

~~— II) Fonte de recursos: [...];~~

~~— III) Programa de trabalho: [...];~~

~~— IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~— V) Plano interno: [...];~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, 25 de fevereiro de 2026..

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE- 1ºTEN
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 dias**.

3.1.10. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. ~~Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

4.1.18. ~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

5.6. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.7. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.7.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.7.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.7.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.8. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.8.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.8.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.8.3. *Indenizações e multas.*

5.9. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.10. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. **Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.*

7.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por*

cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
CHEFE DA FARMÁCIA HOPITALAR

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
ORDENADORA DE DESPESA DO HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583002773/2026-47

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEX /PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Andréa Carla Rodrigues Silva Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as

diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.12 Não haverá garantia da contratação, baseando-se no princípio da competitividade e redução de custos, uma vez que exigido garantia contratual, pode ocasionar restrição na participação de pequenos laboratórios e distribuidores regionais, limitando a concorrência e gerando custos mais altos, assim como também devido a forma de entrega ser integral evitando ausência de obrigações futuras.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos pelas solicitações de empenhos dos anos 2023, 2024 e 2025) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	EMPENHO 2025	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2							
1 e 3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	44	17	0	40	1
2 e 4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	85	2	0	100	1
GRUPO 3							
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50	2
			150	280	170		

6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML				300	1
GRUPO 4 E 5							
7 e 9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	150	130	63	180	1
8 e 10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40	2
GRUPO 6							
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100	170	40	250	1
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	100	0	50	2
GRUPO 7							
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	50	2
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO- AMPOLA	100	30	100	200	1
GRUPO 8							
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	25	2
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	24	20	50	100	1
GRUPO 9							
	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros /cartuchos); Número de Filtros: com		0	0	0		

17	2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	UNIDADE				20	3
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	0	0	0	20	3
ITENS DIVERSOS							
19 e 20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	1
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	7170	8796	9060	9900	1
22 e 23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	2
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	15	0	0	60	2
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80	2
26 e 27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA ,PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	120	200	100	500	1

28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	0	0	0	40	2
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	0	0	15	40	2
30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	10	3
31 e 32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	0	0	0	12	3
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	0	0	0	12	3
35 e 36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	192	768	3
37 e 38	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	4	0	0	30	2
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	30	30	120	1

40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	300	2
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	100	2
42	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20	2
43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	288	216	720	1
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	0	0	240	2
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	0	0	0	240	2
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	10	2
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	100	2
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	100	2
			16	35	77		

49 e 50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML				120	1
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	0	0	0	50	2
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	0	4	0	12	2
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	30	30	25	50	1
54	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS , LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG /ML)	FRASCO C/ 10ML	12	6	0	60	2
55 e 56	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30	3
57 e 58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504	3
59	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	2700	4080	2400	9000	1
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	100	340	200	500	1
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	55	50	0	50	1
62 e 63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160	2
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	80	50	2
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	450	360	660	1080	1

66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	60	2
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	120	2
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	60	2
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	0	0	0	5000	3
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	0	0	0	5000	3
71 e 72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	8	0	0	10	1
74 e 75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	280	0	0	1344	2
76 e 77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	168	0	1568	1456	1
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	280	1.680	1
79 e 80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	110	161	161	300	1
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1440	2

82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	2700	1470	1500	8000	1
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	2
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	2
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG /ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	0	0	0	100	2
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	60	0	0	60	2
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	0	0	0	50	2

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos pelas solicitações de empenhos dos anos 2023, 2024 e 2025) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.564.329,61

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 17.101.365,53 (Dezessete milhões, cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Existem contratações vigentes na unidade gestora que possuem itens inseridos no processo licitatório, contudo cabe informar que as novas atas de registros de preços só serão efetuadas mediante fim da validade das atas anteriores, garantindo a funcionalidade e assegurando a continuidade na prestação dos serviços/atendimentos deste nosocômio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-6/2026

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas do HMAR

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Chefe da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 12:03:17.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:57:19.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:58:32.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:41:44.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo nº 64583.002773/2025-47
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede no(a) *Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *____/2026*, publicada no *.....* de *...../...../202.....*, processo administrativo nº 64583.023777/2025-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº **90013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*

sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2025-47)**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.002773/2026-47)**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – EDITAL: ATUALIZAÇÃO NOV 2025; TR: ATUALIZAÇÃO DEZ 2025

Item/ Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acrécimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acrécimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acrécimo	registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação será dividida em itens e grupos
Item 3.6	Edital	Acrécimo	Itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.11	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.4 e 3.10.5; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2 a 4.4	Edital	Supressão	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acrécimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta

Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não antecederá as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total do item e do grupo.
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior
Item 6.8	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 6.9 e 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	O critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.7	Edital	Supressão	O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 7.20.1	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.26.5	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.28	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.5	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.8; 8.9; 8.13; 8.15; 8.24; 8.25; 8.28; 8.29	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 9.2 a 9.4	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 9.5	Edital	Acréscimo	Preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf

Item 9.13.2, 9.14.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.15	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas
Item 9.21	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)
Item 10.8 a 10.11	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 11.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não terá projeto básico
Item 11.8.1	Edital	Acréscimo	Em caso de prorrogação da ata, <i>poderá</i> ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	Impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 16.11.2, 16.11.3, 16.11.5 a 16.11.7	Edital	Supressão	Anexos do Edital não necessários a contratação
Item 16.11.8	Edital	Acréscimo	Anexo VIII – Parecer de insumos
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de <u>Medicamentos Oncológicos I</u>
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Caracterização do objeto de contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2026]

Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2.1 até 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.7	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.8.1 até 4.8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.11 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.17 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.....(TAXADO)
Item 4.22 até 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Parecer técnico das amostras.
Item 4.24	Termo de Referência	Acréscimo	Pareceres técnicos desfavoráveis.
Item 4.28	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para recolhimento das amostras.
Item 4. 33 até 4.34	Termo de Referência	Supressão	No caso de garantia na modalidade de fiança bancária(TAXADO)
4.36 até 4.36.2	Termo de Referência	Acréscimo	Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:
Item 4.37	Termo de Referência	Supressão	Margem de Preferência(TAXADO)
Item 4.38	Termo de Referência	Acréscimo	O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prorrogação de prazo de entrega
Item 5.3 até 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço e prazo de validade
Item 5.6	Termo de Referência	Supressão	Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido(TAXADO)

Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato..... (TAXADO)
Item 6.15	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas..... (TAXADO)
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória.
Item 7.2.4.2 até 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Moratória de 0,07% por dia de atraso..... (TAXADO)
Item 7.2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para as infrações.
Item 7.2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a inexecução total do contrato.
Item 7.2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, em substituição à multa moratória.
Item 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto 05 (cinco) dias
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis
Item 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento (TAXADO)
Item 8.40	Termo de Referência	Supressão	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em..... (TAXADO)
Item 8.41	Termo de Referência	Acréscimo	IPCA
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço .
Item 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento do objeto será integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso.
Item 9.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	<i>Preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.</i>
Item 9.13	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de..... (TAXADO)

Item 9.25 até 9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação Econômico-Financeira
Item 9.32.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
Item 9.33	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei (TAXADO)
Item 9.34.1 até 9.34.6	Termo de Referência	Acréscimo	Para fins de comprovação de habilitação e qualificação Técnica.
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$..... (TAXADO)
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 11.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Item 1.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para o adjudicatário.
Item 1.3.2	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital
Item 3.1.8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	A Administração terá o prazo de 30 DIAS .
Item 3.1.9	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias .
3.1.10	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Notificar os emitentes das garantias.....(TAXADO)
Item 4.1.1	Anexo I Termo de Referência	Supressão	da relação da rede de assistência técnica autorizada.....(TAXADO)
Item 5.2 até 5.3.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)
Item 8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Foro.

DESPACHO DO ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº **90013/2026** – **Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, Processo Administrativo nº **64583.002773/2025-47**.

Recife, PE, 11 de março de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90013/2026 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 11 de março de 2026.

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780

Assinado de forma digital por
ANA PAULA VILA NOVA CAMARA
SALIM SAKER:02980948780
Dados: 2026.03.12 12:13:52
-03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para **aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2026 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 11 de março de 2026.

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780

Assinado de forma digital por
ANA PAULA VILA NOVA CAMARA
SALIM SAKER:02980948780
Dados: 2026.03.12 12:06:43 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2026-47)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 11 de março de 2026.

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780

Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780
Dados: 2026.03.12 12:11:08 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	4, 246
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	4, 246
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	94
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	341
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	13
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	13
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	29, 149
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não houve ausência de itens obrigatórios no ETP

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	95, 130
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	94
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	87
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	87
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	87
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	87
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	87
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	87
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	108
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	108
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não	Para esta aquisição não são necessárias
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	110
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da	Sim	110

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	251
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	Adotado o critério menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	251
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	254
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	296
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	340

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	32 a 71; 210 a 238
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	32 a 71; 210 a 238
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	32 a 71; 210 a 238
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	32 a 71; 210 a 238
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição	Sim	32 a 71; 210 a

do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		238
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	32 a 71; 210 a 238
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	32 a 71; 210 a 238
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	210 a 238
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	210 a 238
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	210 a 238
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d)	Sim	210 a 238

data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Sim	210 a 238
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Sim	210 a 238
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	256
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	240
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	94
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	104
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	Foi utilizado o SRP – Fl. 239
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	72
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	285
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	318
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Sim	278

R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	278
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	341
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Sim	285
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Sim	13

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Não se aplica	

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

31 Art. 23 da Lei 14133/21.

32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

34 Art. 3º da IN Seges 65/21.

35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

46 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

47 Art. 40, I, da Lei 14133/21.

48 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

49 Art. 40, III, da Lei 14133/21.

50 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

51 Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

52 Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

53 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

54 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

55 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
56 Art. 44 da Lei 14133/21.
57 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
58 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
59 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
60 Art. 48 da Lei 14133/21.
61 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
62 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
63 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
64 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
65 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
66 Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 2-SALC/Div Ap Adm/HMAR

Recife, PE, 12 de março de 2026.

Assunto: aprovação do processo de contratação e encaminhamento para análise jurídica

Considerando a finalização da fase preparatória do presente processo de contratação, com a devida juntada dos documentos necessários à sua instrução e o cumprimento dos atos previstos na legislação aplicável, aprovo o prosseguimento do processo e determino a remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União/Advocacia-Geral da União (CJU-AGU), para análise jurídica prévia da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**, em 12/03/2026, às 14:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5MOA-YmDb-qtpN-9zeM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

OFÍCIO Nº 08/2026

Recife, 12 de março de 2026

À Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco

NUP/Processo nº: 64583.002773/2026-47

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: Edital de licitação e anexos

Descrição:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Localização : 251

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025
Localização : 87

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Localização : 322

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização : 343

Valor: R\$ 17.101.365,53

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com

Telefone:

OBSERVAÇÕES

MARCELO NEGRELLO – Major

Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do HMAR

Este ofício pode ser acessado em : <https://siscon-dev2.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1031068>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº./2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.002773/2026-47)**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em abril de 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de Medicamentos Oncológicos I
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Caracterização do objeto de contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2026]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2.1 até 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.7.1 até 4.7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.8	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.9 até 4.12	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.14 até 4.18	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.19 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Parecer técnico das amostras.
Item 4.21	Termo de Referência	Acréscimo	Pareceres técnicos desfavoráveis.

Item 4.25	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para recolhimento das amostras.
Item 4.27.1	Termo de Referência	Acréscimo	Tal medida visa garantir a procedência, qualidade, rastreabilidade
4.31 até 4.31.2	Termo de Referência	Acréscimo	Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:
Item 4.32	Termo de Referência	Acréscimo	O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prorrogação de prazo de entrega
Item 5.3 até 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço e prazo de validade
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória.
Item 7.2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para as infrações.
Item 7.2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a inexecução total do contrato.
Item 7.2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, em substituição à multa moratória.
Item 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto 05 (cinco) dias
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis
Item 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 8.40	Termo de Referência	Acréscimo	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
Item 8.41	Termo de Referência	Acréscimo	<u>IPCA</u>
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo <u>menor preço.</u>
Item 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento do objeto será <u>integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso.</u>
Item 9.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	<i>Preços na tabela constante no item 1.1 deste</i> Termo de Referência.
Item 9.24 até 9.25	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação Econômico-Financeira
Item 9.30.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
Item 9.31.1 até 9.31.6	Termo de Referência	Acréscimo	Para fins de comprovação de habilitação e qualificação Técnica.
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Item 1.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para o adjudicatário.
Item 1.3.2	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital
Item 3.1.8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	A Administração terá o prazo de <u>30 DIAS</u> .
Item 3.1.9	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de <u>30 dias</u> .
Item 8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Foro.

Recife - PE, _____ de _____ de 2026.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE- 1ºTEN

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER- CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	10/04/2026 16:56 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2026	64583.002773/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64583.002773/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.057,30	R\$ 82.292,08	NÃO
2	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.271,56	R\$ 827.156,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 909.448,08	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	5	R\$ 2.057,30	R\$ 10.286,51	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	5	R\$ 8.271,56	R\$ 41.357,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 51.644,31	
GRUPO 3								
	FLUORURACIL 50 MG/ML							

5	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,79	R\$ 1.539,70	SIM
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 161,93	R\$ 48.577,80	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 50.117,50	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.208,67	R\$ 1.657.560,60	NÃO
8	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.786,20	R\$ 151.448,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.809.008,60	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.208,67	R\$ 46.043,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.786,20	R\$ 18.931,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.974,35	
GRUPO 6								
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 64,44	R\$ 16.110,83	SIM
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	50	R\$ 42,39	R\$ 2.119,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.230,33	
GRUPO 7								
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	50	R\$ 37,75	R\$ 1.887,67	SIM
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 86,58	R\$ 17.316,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 19.203,67	
GRUPO 8								
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405216	1	25	R\$ 55,99	R\$ 1.399,83	SIM
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331938	1	100	R\$ 167,63	R\$ 16.763,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.162,83	
GRUPO 9								
17	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos.	UNIDADE	616761	1	20	R\$ 177,38	R\$ 3.547,53	SIM

	Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante							
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	614864	1	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 6.347,53	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 2.947.137,21	
ITENS DIVERSOS								
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		10	R\$ 35.249,43	R\$ 352.494,26	NÃO
20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		1	R\$ 35.249,43	R\$ 35.249,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348		9900	R\$ 0,30	R\$ 2.970,00	SIM
22	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		30	R\$ 6.400,02	R\$ 192.000,54	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		5	R\$ 6.400,02	R\$ 32.000,09	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760		60	R\$ 377,64	R\$ 22.658,52	SIM
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707		80	R\$ 296,85	R\$ 23.748,20	SIM
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		500	R\$ 217,15	R\$ 108.575,00	NÃO
27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		100	R\$ 217,15	R\$ 21.715,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 62,11	R\$ 2.484,40	SIM
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 111,20	R\$ 4.447,90	SIM
	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,	FRASCO-						

30	5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400002		10	R\$ 5.289,70	R\$ 52.896,95	SIM
31	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		360	R\$ 1.412,17	R\$ 508.379,76	NÃO
32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		30	R\$ 1.412,17	R\$ 42.364,98	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
35	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		768	R\$ 697,94	R\$ 536.016,38	NÃO
36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		64	R\$ 697,94	R\$ 44.668,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440		30	R\$ 44.426,75	R\$ 1.332.802,56	NÃO
38	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440		1	R\$ 44.426,75	R\$ 44.426,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148		120	R\$ 61,04	R\$ 7.324,40	SIM
40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590		300	R\$ 24,76	R\$ 7.427,25	SIM
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427		100	R\$ 26,38	R\$ 2.637,50	SIM
42	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202		20	R\$ 1.874,32	R\$ 37.486,45	SIM
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE,							

43	MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623100		720	R\$ 44,47	R\$ 32.018,40	SIM
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623101		240	R\$ 48,66	R\$ 11.679,20	SIM
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	623113		240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00	SIM
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291		10	R\$ 1.331,20	R\$ 13.311,97	SIM
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	270438		100	R\$ 80,74	R\$ 8.074,00	SIM
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	422363		100	R\$ 445,31	R\$ 44.531,25	SIM
49	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967		120	R\$ 24.914,15	R\$ 2.989.697,76	NÃO
50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967		1	R\$ 24.914,15	R\$ 24.914,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	270377		50	R\$ 122,03	R\$ 6.101,63	SIM
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230		12	R\$ 561,15	R\$ 6.733,82	SIM
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231		50	R\$ 616,50	R\$ 30.825,20	SIM
	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO C/						

54	CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	10ML	323260		60	R\$ 954,51	R\$ 57.270,80	SIM
55	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		30	R\$ 14.317,01	R\$ 429.510,15	NÃO
56	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		2	R\$ 14.317,01	R\$ 28.634,01	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 222,70	R\$ 112.239,79	NÃO
58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 222,70	R\$ 9.353,32	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	9000	R\$ 3,34	R\$ 30.060,00	SIM
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	10	500	R\$ 141,20	R\$ 70.598,33	SIM
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109		50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
62	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	360	R\$ 477,07	R\$ 171.746,64	NÃO
63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	30	R\$ 477,07	R\$ 14.312,22	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 77,01	R\$ 3.850,38	SIM
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704		1080	R\$ 17,85	R\$ 19.278,00	SIM
66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044		60	R\$ 381,98	R\$ 22.919,00	SIM
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089		100	R\$ 789,28	R\$ 78.928,40	SIM
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	333447		60	R\$ 627,14	R\$ 37.628,40	SIM
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
							R\$	

71	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		360	R\$ 1.173,82	422.576,64	NÃO
72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		30	R\$ 1.173,82	R\$ 35.214,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981		10	R\$ 7.303,58	R\$ 73.035,80	SIM
74	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		672	R\$ 267,31	R\$ 179.628,96	NÃO
75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		1456	R\$ 267,31	R\$ 389.196,08	NÃO
77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763		1.680	R\$ 13,49	R\$ 22.654,80	SIM
79	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		300	R\$ 16.589,62	R\$ 4.976.885,25	NÃO
80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		1	R\$ 16.589,62	R\$ 16.589,62	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335		1440	R\$ 19,95	R\$ 28.731,60	SIM
82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007		20	R\$ 2.576,69	R\$ 51.533,85	SIM
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023		8000	R\$ 0,77	R\$ 6.133,33	SIM
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383		20	R\$ 1.741,88	R\$ 34.837,68	SIM
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	388383		10	R\$ 573,91	R\$ 5.739,10	SIM
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG /ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398		50	R\$ 1.230,29	R\$ 61.514,50	SIM
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542		100	R\$ 87,23	R\$ 8.723,40	SIM
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788		60	R\$ 161,38	R\$ 9.682,80	SIM
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786		50	R\$ 356,67	R\$ 17.833,33	SIM
TOTAL ITENS DIVERSOS							R\$ 14.154.228,33	
VALOR TOTAL							R\$ 17.101.365,53	

- 1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns*, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo contratual podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-6/2026

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 9 (itens 1 ao 18) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.7.2. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.3. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.11. *As amostras poderão ser entregues no endereço* Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.13. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo* e formalmente aceita pelo Pregoeiro..

4.14. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.15. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.16. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.17. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.18. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.19. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.

4.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item /grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.22. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.23. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.24. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.25. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.26. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.27.1 Tal medida visa garantir a procedência, qualidade, rastreabilidade, e a entrega contínua dos produtos, responsabilizando solidariamente o fornecedor, revendedor ou distribuidor, pela execução do contrato de modo a evitar prejuízos à saúde pública e descontinuidade dos tratamentos em conformidade com o princípio da segurança e o art 41 da lei 14.113/2021.

Subcontratação

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.30. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.30.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.30.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.30.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.31 Em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.31.1. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.31.2 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência:

4.32. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

- 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência..*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.3.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.

9.30.4 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.30.5 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.30.6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.31.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

9.31.2. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.31.3. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.31.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.31.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.31.6 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 17.101.365,53 (dezessete, milhões, cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

- 10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, 25 de fevereiro de 2026..

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE- 1ºTEN
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias,, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias,.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 - 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 - 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*

5.3. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.3.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

5.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.5. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.5.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.5.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.5.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.6. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.6.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.6.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.6.3. *Indenizações e multas.*

5.7. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.8. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. *Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

7. ALTERAÇÕES

7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,*

- até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
CHEFE DA FARMÁCIA HOPITALAR

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
ORDENADORA DE DESPESA DO HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no PARECER Nº 00438/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90013/2026-HMAR, processo: 64583.002773/2026-47, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS	
1.	Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00438/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº 2644-Farm Hosp/HMAR, de 10 de abril de 2026, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada minuta do Edital e seus Anexos. [itens do parecer: 18, 32, 40, 49, 60 e 64, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 86];
2.	Os percentuais referentes a multa, constate do item 14.4.2 do Edital, serão ajustados para que estejam em consonância com o Termo de Referência. [item do parecer: 82];
3.	De acordo com a recomendação o Edital foi alterado e suprimido o item 7.24.1, item que trata de critério de desempate: [item do parecer: 107];
4.	Como se trata de aquisição de bens, medicações e materiais oncológicos, será adotado como instrumento contratual a Nota Empenho, estando de acordo como instrumento contratual equivalente: [item do parecer: 108];
5.	Será adicionado ao processo declaração justificando a falta de comprovação de consulta às IRPs em andamento [item do parecer: 120];
6.	Foi previsto no Edital a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. [item do parecer: 129];
7.	Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo e serão acatadas todas as recomendações dos itens do parecer.
8.	CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e
9.	Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo se encontra corrigido.

Recife-PE, 13 de abril de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 2.057,30
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 80
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)
Grupo: G1

2 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 8.271,56
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 200
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)
Grupo: G1

3 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 2.057,30
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 10
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)
Grupo: G2

4 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 8.271,56
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 10
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)
Grupo: G2

5 - Fluoruracila**Descrição Detalhada:** Fluoruracila Dosagem: 50MG/ML, Uso: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 30,79**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**Grupo:** G3**6 - Fluoruracila****Descrição Detalhada:** Fluoruracila Dosagem: 50MG/ML, Uso: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 300**Quantidade Mínima Cotada:** 300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 161,93**Unidade de Fornecimento:** Frasco 50,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 600**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (300)**Grupo:** G3**7 - Nivolumabe****Descrição Detalhada:** Nivolumabe Concentração: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 180**Quantidade Mínima Cotada:** 180**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 9.208,67**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 360**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (180)**Grupo:** G4**8 - Nivolumabe****Descrição Detalhada:** Nivolumabe Concentração: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40**Quantidade Mínima Cotada:** 40**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3.786,20**Unidade de Fornecimento:** Frasco 4,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 80**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (40)**Grupo:** G4

9 - Nivolumabe

Descrição Detalhada: Nivolumabe Concentração: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9.208,67

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G5

10 - Nivolumabe

Descrição Detalhada: Nivolumabe Concentração: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.786,20

Unidade de Fornecimento: Frasco 4,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G5

11 - Oxaliplatina

Descrição Detalhada: Oxaliplatina Dosagem: 100MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 64,44

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

Grupo: G6

12 - Oxaliplatina

Descrição Detalhada: Oxaliplatina Dosagem: 50MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 42,39

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G6

13 - Paclitaxel**Descrição Detalhada:** Paclitaxel Concentração: 6MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 37,75**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**Grupo:** G7**14 - Paclitaxel****Descrição Detalhada:** Paclitaxel Concentração: 6MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 200**Quantidade Mínima Cotada:** 200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 86,58**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 400**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (200)**Grupo:** G7**15 - Pemetrexede****Descrição Detalhada:** Pemetrexede Dosagem: 100MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 25**Quantidade Mínima Cotada:** 25**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 55,99**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 50**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (25)**Grupo:** G8**16 - Pemetrexede****Descrição Detalhada:** Pemetrexede Dosagem: 500MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 100**Quantidade Mínima Cotada:** 100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 167,63**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 200**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)**Grupo:** G8

17 - Respirador

Descrição Detalhada: Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas, Quantidade Pontos Fixação: 2UN, Aplicação: Classe Pff2, Características Adicionais: Com Carvão Ativado, Tamanho Único, Tipo: Semifacial, Tipo Uso: Descartável, Normas Técnicas: Nbr 13698, Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 177,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G9

18 - Filtro respirador

Descrição Detalhada: Filtro Respirador Uso: Máscara Facial, Características Adicionais: Combinado Com Rosca, Compatibilidade: Máscara Facial Inteira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 140,00

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G9

19 - Alentuzumabe

Descrição Detalhada: Alentuzumabe Concentração: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35.249,43

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,20 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

20 - Alentuzumabe

Descrição Detalhada: Alentuzumabe Concentração: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35.249,43

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,20 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

21 - Anastrozol**Descrição Detalhada:** Anastrozol Dosagem: 1 Mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 9900**Quantidade Mínima Cotada:** 9900**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,30**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 19800**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (9900)**22 - Avelumabe****Descrição Detalhada:** Avelumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 6.400,02**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**23 - Avelumabe****Descrição Detalhada:** Avelumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 6.400,02**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 10**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (5)**24 - Bendamustina****Descrição Detalhada:** Bendamustina Concentração: 25MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 377,64**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)**25 - Bleomicina sulfato****Descrição Detalhada:** Bleomicina Sulfato Concentração: 15 U, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 80**Quantidade Mínima Cotada:** 80**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 296,85**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 160**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (80)

26 - Bomba infusão portátil

Descrição Detalhada: Bomba Infusão Portátil Material: Câmara Silicone, Isento Dehp, Tipo: Elastomérica, Capacidade: Cerca De 300 MI, Vazão: C/ Fluxo De Infusão Regulável, Acessórios: Sistema Fechado, Tubo Extensor, Filtro Ar Residual, Características Adicionais: Graduada, Clamp, Tampa, Esterilidade: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 217,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

27 - Bomba infusão portátil

Descrição Detalhada: Bomba Infusão Portátil Material: Câmara Silicone, Isento Dehp, Tipo: Elastomérica, Capacidade: Cerca De 300 MI, Vazão: C/ Fluxo De Infusão Regulável, Acessórios: Sistema Fechado, Tubo Extensor, Filtro Ar Residual, Características Adicionais: Graduada, Clamp, Tampa, Esterilidade: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 217,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

28 - Buprenorfina

Descrição Detalhada: Buprenorfina Concentração: 10MG, Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 62,11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

29 - Buprenorfina

Descrição Detalhada: Buprenorfina Concentração: 10MG, Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 111,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

30 - Cabazitaxel

Descrição Detalhada: Cabazitaxel Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5.289,70

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,50 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

31 - Cabozantinibe**Descrição Detalhada:** Cabozantinibe Composição: Levomalato, Concentração: 40MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 360**Quantidade Mínima Cotada:** 360**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.412,17**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 720**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (360)**32 - Cabozantinibe****Descrição Detalhada:** Cabozantinibe Composição: Levomalato, Concentração: 40MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.412,17**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**33 - Sapato segurança****Descrição Detalhada:** Sapato Segurança Material: Eva, Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante, Tipo: Monobloco Fechado, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Fechado Na Região Calcanhar , Palmilha Destacável,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Quantidade Mínima Cotada:** 12**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 79,54**Unidade de Fornecimento:** Par**Quantidade Máxima para Adesões:** 24**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (12)**34 - Sapato segurança****Descrição Detalhada:** Sapato Segurança Material: Eva, Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante, Tipo: Monobloco Fechado, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Fechado Na Região Calcanhar , Palmilha Destacável,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Quantidade Mínima Cotada:** 12**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 79,54**Unidade de Fornecimento:** Par**Quantidade Máxima para Adesões:** 24**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (12)**35 - Capivasertibe****Descrição Detalhada:** Capivasertibe Concentração: 160MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 768**Quantidade Mínima Cotada:** 768**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 697,94**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 1536**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (768)

36 - Capivasertibe**Descrição Detalhada:** Capivasertibe Concentração: 160MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 64**Quantidade Mínima Cotada:** 64**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 697,94**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 128**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (64)**37 - Cemiplimabe****Descrição Detalhada:** Cemiplimabe Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 44.426,75**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**38 - Cemiplimabe****Descrição Detalhada:** Cemiplimabe Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 44.426,75**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)**39 - Ciclofosfamida****Descrição Detalhada:** Ciclofosfamida Concentração: 1G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Mínima Cotada:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 61,04**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 240**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (120)**40 - Citarabina****Descrição Detalhada:** Citarabina Concentração: 100MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 300**Quantidade Mínima Cotada:** 300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 24,76**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 600**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (300)

41 - Citarabina

Descrição Detalhada: Citarabina Dosagem: 500MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,38

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

42 - Cladribina

Descrição Detalhada: Cladribina Concentração: 1MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.874,32

Unidade de Fornecimento: Frasco 8,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

43 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo B - Resíduo Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Mínima Cotada: 720

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 44,47

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1440

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (720)

44 - Coletor de resíduos de serviço de saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo B - Resíduo Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 13 L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Quantidade Mínima Cotada: 240

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 48,66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 480

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (240)

45 - Coletor de resíduos de serviço de saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Quantidade Mínima Cotada: 240

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 480

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (240)

46 - Complexo protrombínico

Descrição Detalhada: Complexo Protrombínico Tipo: Humano, Atividade: 500UI, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.331,20

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

47 - Dacarbazina

Descrição Detalhada: Dacarbazina Concentração: 200MG, Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 80,74

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

48 - Dacarbazina

Descrição Detalhada: Dacarbazina Concentração: 600MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 445,31

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

49 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 120MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24.914,15

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

50 - Daratumumabe

Descrição Detalhada: Daratumumabe Concentração: 120MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24.914,15

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

51 - Daunorrubicina**Descrição Detalhada:** Daunorrubicina Dosagem: 20 Mg, Apresentação: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 122,03**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**52 - Degarelix****Descrição Detalhada:** Degarelix Composição: Sal Acetato, Concentração: 120MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Quantidade Mínima Cotada:** 12**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 561,15**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 24**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (12)**53 - Degarelix****Descrição Detalhada:** Degarelix Composição: Sal Acetato, Concentração: 80MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 616,50**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**54 - Doxorrubicina Cloridrato****Descrição Detalhada:** Doxorrubicina Cloridrato Dosagem: 2MG/ML, Indicação: Injetável, Característica Adicionais: Lipossomal Peguilado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 954,51**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)**55 - Durvalumabe****Descrição Detalhada:** Durvalumabe Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 14.317,01**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)

56 - Durvalumabe**Descrição Detalhada:** Durvalumabe Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 14.317,01**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 4**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (2)**57 - Encorafenibe****Descrição Detalhada:** Encorafenibe Concentração: 75MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 504**Quantidade Mínima Cotada:** 504**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 222,70**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 1008**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (504)**58 - Encorafenibe****Descrição Detalhada:** Encorafenibe Concentração: 75MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 42**Quantidade Mínima Cotada:** 42**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 222,70**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 84**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (42)**59 - Exemestano****Descrição Detalhada:** Exemestano Concentração: 25MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 9000**Quantidade Mínima Cotada:** 9000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3,34**Unidade de Fornecimento:** Drágea**Quantidade Máxima para Adesões:** 18000**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (9000)**60 - Folinato de cálcio****Descrição Detalhada:** Folinato De Cálcio Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 500**Quantidade Mínima Cotada:** 500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 141,20**Unidade de Fornecimento:** Frasco 30,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 1000**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (500)

61 - Gosserrelina acetato**Descrição Detalhada:** Gosserrelina Acetato Dosagem: 3,6 Mg, Indicação: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 650,81**Unidade de Fornecimento:** Seringa**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**62 - Ibrutinibe****Descrição Detalhada:** Ibrutinibe Concentração: 140MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 360**Quantidade Mínima Cotada:** 360**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 477,07**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 720**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (360)**63 - Ibrutinibe****Descrição Detalhada:** Ibrutinibe Concentração: 140MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 477,07**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**64 - Ifosfamida****Descrição Detalhada:** Ifosfamida Dosagem: 1G, Aplicação: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 77,01**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**65 - Imatinibe mesilato****Descrição Detalhada:** Imatinibe Mesilato Dosagem: 400MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1080**Quantidade Mínima Cotada:** 1080**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 17,85**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 2160**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1080)

66 - Vacina

Descrição Detalhada: Vacina Composição: Bcg, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 381,98

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

67 - Imunoglobulina antitímócitos humanos

Descrição Detalhada: Imunoglobulina Antitímócitos Humanos Tipo: De Coelho, Concentração: 25MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 789,28

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

68 - Infliximabe

Descrição Detalhada: Infliximabe Dosagem: 100MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 627,14

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

69 - Lacre segurança

Descrição Detalhada: Lacre Segurança Material: Filme Bopp, Comprimento: 40MM, Largura: 27MM, Aplicação: Acondicionamento E Embalagem, Características Adicionais: Com Adesivo Acrílico E Liner Em Papel Glassine, Cor: Transparente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

70 - Lacre segurança

Descrição Detalhada: Lacre Segurança Material: Filme Bopp, Comprimento: 40MM, Largura: 27MM, Aplicação: Acondicionamento E Embalagem, Características Adicionais: Com Adesivo Acrílico E Liner Em Papel Glassine, Cor: Transparente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

71 - Lorlatinibe**Descrição Detalhada:** Lorlatinibe Concentração: 100MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 360**Quantidade Mínima Cotada:** 360**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.173,82**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 720**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (360)**72 - Lorlatinibe****Descrição Detalhada:** Lorlatinibe Concentração: 100MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.173,82**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (30)**73 - Octreotida****Descrição Detalhada:** Octreotida Composição: Sal Acetato, Concentração: 30MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7.303,58**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)**74 - Olaparibe****Descrição Detalhada:** Olaparibe Concentração: 100MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 672**Quantidade Mínima Cotada:** 672**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 267,31**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 1344**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (672)**75 - Olaparibe****Descrição Detalhada:** Olaparibe Concentração: 100MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 112**Quantidade Mínima Cotada:** 112**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 267,31**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 224**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (112)

76 - Olaparibe**Descrição Detalhada:** Olaparibe Concentração: 150MG**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1456**Quantidade Mínima Cotada:** 1456**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 267,31**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 2912**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1456)**77 - Olaparibe****Descrição Detalhada:** Olaparibe Concentração: 150MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 112**Quantidade Mínima Cotada:** 112**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 267,31**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 224**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (112)**78 - Oxycodona Cloridrato****Descrição Detalhada:** Oxycodona Cloridrato Composição: Associado Ao Cloridrato De Naloxona, Concentração: 10 Mg + 5MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1680**Quantidade Mínima Cotada:** 1680**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 13,49**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 3360**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1680)**79 - Pembrolizumabe****Descrição Detalhada:** Pembrolizumabe Concentração: 25MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 300**Quantidade Mínima Cotada:** 300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 16.589,62**Unidade de Fornecimento:** Frasco 4,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 600**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (300)**80 - Pembrolizumabe****Descrição Detalhada:** Pembrolizumabe Concentração: 25MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 16.589,62**Unidade de Fornecimento:** Frasco 4,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)

81 - Sorafenibe tosilato**Descrição Detalhada:** Sorafenibe Tosilato Concentração: 200MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1440**Quantidade Mínima Cotada:** 1440**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 19,95**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 2880**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1440)**82 - Talquetamabe****Descrição Detalhada:** Talquetamabe Concentração: 2MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 20**Quantidade Mínima Cotada:** 20**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2.576,69**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,50 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 40**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (20)**83 - Tamoxifeno citrato****Descrição Detalhada:** Tamoxifeno Citrato Dosagem: 20MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 8000**Quantidade Mínima Cotada:** 8000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,77**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 16000**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (8000)**84 - Tocilizumabe****Descrição Detalhada:** Tocilizumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 20**Quantidade Mínima Cotada:** 20**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.741,88**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 40**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (20)**85 - Tocilizumabe****Descrição Detalhada:** Tocilizumabe Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 573,91**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (10)

86 - Trióxido De Arsênio**Descrição Detalhada:** Trióxido De Arsênio Concentração: 1MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Para Perfusão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1.230,29**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**87 - Vimblastina****Descrição Detalhada:** Vimblastina Dosagem: 10MG, Apresentação: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 100**Quantidade Mínima Cotada:** 100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 87,23**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 200**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (100)**88 - Vinorelbina****Descrição Detalhada:** Vinorelbina Composição: Sal Tartarato, Concentração: 20MG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 161,38**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 120**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (60)**89 - Vinorelbina****Descrição Detalhada:** Vinorelbina Composição: Sal Tartarato, Concentração: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Mínima Cotada:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 356,67**Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (50)**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Daratumumabe	40	Frasco 5,00 ML
2	Daratumumabe	100	Frasco 20,00 ML

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Daratumumabe	5	Frasco 5,00 ML
4	Daratumumabe	5	Frasco 20,00 ML

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Fluoruracila	50	Frasco 10,00 ML
6	Fluoruracila	300	Frasco 50,00 ML

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Nivolumabe	180	Frasco 10,00 ML
8	Nivolumabe	40	Frasco 4,00 ML

Grupo 5 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Nivolumabe	5	Frasco 10,00 ML
10	Nivolumabe	5	Frasco 4,00 ML

Grupo 6 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Oxaliplatina	250	Frasco-Ampola
12	Oxaliplatina	50	Frasco-Ampola

Grupo 7 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Paclitaxel	50	Frasco-Ampola
14	Paclitaxel	200	Frasco-Ampola

Grupo 8 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Pemetrexede	25	Frasco-Ampola
16	Pemetrexede	100	Frasco-Ampola

Grupo 9 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Respirador	20	Unidade
18	Filtro respirador	20	Conjunto

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.101.365,53

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens e por grupos

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO..... 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 4

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO..... 5

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 8

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10

8. DA FASE DE JULGAMENTO..... 14

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 18

10. DO TERMO DE CONTRATO..... 20

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 21

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA..... 22

13. DOS RECURSOS..... 23

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 23

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 26

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 26

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo nº 64583.002773/2025-47)

Torna-se público que o(a) Hospital Militar de Área de Recife, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens: 3 a 6 (grupos 1 e 2), 9 a 18 (grupos 6 a 9), 20, 21, 23 a 25, 27 a 30, 32 a 34, 36, 38 a 48, 50 a 54, 56, 58 a 61, 63 a 70, 72, 73, 75, 77, 78, 80 a 89, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.10 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item e do grupo;

6.1.2 *marca*;

6.1.3 *fabricante*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento). O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa, ou de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas brasileiras;

7.22.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 três horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 03 (três) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, correio eletrônico (e-mail) para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8 - 11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% a 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
 - 16.11.3 Anexo VIII – Parecer de Insumos;_

Recife, PE, 13 de abril de 2026.

ANA PAULA VILA

NOVA CAMARA SALIM

SAKER:02980948780

Assinado de forma digital por ANA

PAULA VILA NOVA CAMARA

SALIM SAKER:02980948780

Dados: 2026.04.14 08:57:08 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	10/04/2026 16:56 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2026	64583.002773/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64583.002773/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	40	R\$ 2.057,30	R\$ 82.292,08	NÃO
2	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	100	R\$ 8.271,56	R\$ 827.156,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 909.448,08	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	441461	1	5	R\$ 2.057,30	R\$ 10.286,51	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 20ML	441461	1	5	R\$ 8.271,56	R\$ 41.357,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 51.644,31	
GRUPO 3								
	FLUORURACIL 50 MG/ML							

5	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	268478	1	50	R\$ 30,79	R\$ 1.539,70	SIM
6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML	268478	1	300	R\$ 161,93	R\$ 48.577,80	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 50.117,50	
GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	180	R\$ 9.208,67	R\$ 1.657.560,60	NÃO
8	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	40	R\$ 3.786,20	R\$ 151.448,00	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 1.809.008,60	
GRUPO 5 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	5	R\$ 9.208,67	R\$ 46.043,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	436778	1	5	R\$ 3.786,20	R\$ 18.931,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 64.974,35	
GRUPO 6								
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270416	1	250	R\$ 64,44	R\$ 16.110,83	SIM
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270415	1	50	R\$ 42,39	R\$ 2.119,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.230,33	
GRUPO 7								
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	50	R\$ 37,75	R\$ 1.887,67	SIM
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO-AMPOLA	394804	1	200	R\$ 86,58	R\$ 17.316,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 19.203,67	
GRUPO 8								
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405216	1	25	R\$ 55,99	R\$ 1.399,83	SIM
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331938	1	100	R\$ 167,63	R\$ 16.763,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 18.162,83	
GRUPO 9								
17	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos.	UNIDADE	616761	1	20	R\$ 177,38	R\$ 3.547,53	SIM

	Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante							
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	614864	1	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 6.347,53	
VALOR TOTAL GRUPOS							R\$ 2.947.137,21	
ITENS DIVERSOS								
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		10	R\$ 35.249,43	R\$ 352.494,26	NÃO
20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865		1	R\$ 35.249,43	R\$ 35.249,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	278348		9900	R\$ 0,30	R\$ 2.970,00	SIM
22	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		30	R\$ 6.400,02	R\$ 192.000,54	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439		5	R\$ 6.400,02	R\$ 32.000,09	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760		60	R\$ 377,64	R\$ 22.658,52	SIM
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707		80	R\$ 296,85	R\$ 23.748,20	SIM
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		500	R\$ 217,15	R\$ 108.575,00	NÃO
27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA, PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	452512		100	R\$ 217,15	R\$ 21.715,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 62,11	R\$ 2.484,40	SIM
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705		40	R\$ 111,20	R\$ 4.447,90	SIM
	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,	FRASCO-						

30	5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400002		10	R\$ 5.289,70	R\$ 52.896,95	SIM
31	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		360	R\$ 1.412,17	R\$ 508.379,76	NÃO
32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	464681		30	R\$ 1.412,17	R\$ 42.364,98	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	483340		12	R\$ 79,54	R\$ 954,44	SIM
35	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		768	R\$ 697,94	R\$ 536.016,38	NÃO
36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	623318		64	R\$ 697,94	R\$ 44.668,03	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440		30	R\$ 44.426,75	R\$ 1.332.802,56	NÃO
38	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440		1	R\$ 44.426,75	R\$ 44.426,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148		120	R\$ 61,04	R\$ 7.324,40	SIM
40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590		300	R\$ 24,76	R\$ 7.427,25	SIM
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427		100	R\$ 26,38	R\$ 2.637,50	SIM
42	CLADTRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202		20	R\$ 1.874,32	R\$ 37.486,45	SIM
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE,							

43	MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623100		720	R\$ 44,47	R\$ 32.018,40	SIM
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	623101		240	R\$ 48,66	R\$ 11.679,20	SIM
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	623113		240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00	SIM
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	450291		10	R\$ 1.331,20	R\$ 13.311,97	SIM
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	270438		100	R\$ 80,74	R\$ 8.074,00	SIM
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	422363		100	R\$ 445,31	R\$ 44.531,25	SIM
49	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967		120	R\$ 24.914,15	R\$ 2.989.697,76	NÃO
50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML	475967		1	R\$ 24.914,15	R\$ 24.914,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	270377		50	R\$ 122,03	R\$ 6.101,63	SIM
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230		12	R\$ 561,15	R\$ 6.733,82	SIM
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231		50	R\$ 616,50	R\$ 30.825,20	SIM
	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO C/						

54	CARACTERÍSTICAADICIONAIS ,LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG/ML)	10ML	323260		60	R\$ 954,51	R\$ 57.270,80	SIM
55	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		30	R\$ 14.317,01	R\$ 429.510,15	NÃO
56	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	454939		2	R\$ 14.317,01	R\$ 28.634,01	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	504	R\$ 222,70	R\$ 112.239,79	NÃO
58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	604712	42	42	R\$ 222,70	R\$ 9.353,32	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	282151	30	9000	R\$ 3,34	R\$ 30.060,00	SIM
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	309041	10	500	R\$ 141,20	R\$ 70.598,33	SIM
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	268109		50	R\$ 650,81	R\$ 32.540,50	SIM
62	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	360	R\$ 477,07	R\$ 171.746,64	NÃO
63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	30	30	R\$ 477,07	R\$ 14.312,22	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 77,01	R\$ 3.850,38	SIM
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	274704		1080	R\$ 17,85	R\$ 19.278,00	SIM
66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044		60	R\$ 381,98	R\$ 22.919,00	SIM
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089		100	R\$ 789,28	R\$ 78.928,40	SIM
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	333447		60	R\$ 627,14	R\$ 37.628,40	SIM
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	474063	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	SIM
							R\$	

71	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		360	R\$ 1.173,82	422.576,64	NÃO
72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	480346		30	R\$ 1.173,82	R\$ 35.214,72	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981		10	R\$ 7.303,58	R\$ 73.035,80	SIM
74	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		672	R\$ 267,31	R\$ 179.628,96	NÃO
75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458279		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		1456	R\$ 267,31	R\$ 389.196,08	NÃO
77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	458280		112	R\$ 267,31	R\$ 29.938,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	483763		1.680	R\$ 13,49	R\$ 22.654,80	SIM
79	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		300	R\$ 16.589,62	R\$ 4.976.885,25	NÃO
80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	440269		1	R\$ 16.589,62	R\$ 16.589,62	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	330335		1440	R\$ 19,95	R\$ 28.731,60	SIM
82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	623007		20	R\$ 2.576,69	R\$ 51.533,85	SIM
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	272023		8000	R\$ 0,77	R\$ 6.133,33	SIM
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383		20	R\$ 1.741,88	R\$ 34.837,68	SIM
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	388383		10	R\$ 573,91	R\$ 5.739,10	SIM
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG /ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398		50	R\$ 1.230,29	R\$ 61.514,50	SIM
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542		100	R\$ 87,23	R\$ 8.723,40	SIM
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788		60	R\$ 161,38	R\$ 9.682,80	SIM
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786		50	R\$ 356,67	R\$ 17.833,33	SIM
TOTAL ITENS DIVERSOS							R\$ 14.154.228,33	
VALOR TOTAL							R\$ 17.101.365,53	

- 1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns*, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo contratual podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

- 1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.
- 1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).
- 1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.
- 1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).
- 1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.
- 1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.
- 1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

- 1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).
- 1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025
- III) Id do item no PCA: 55
- IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-6/2026
- 2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.
- 2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 9 (itens 1 ao 18) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.7.2. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.3. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.11. *As amostras poderão ser entregues no endereço* Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.13. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo* e formalmente aceita pelo Pregoeiro..

4.14. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.15. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.16. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.17. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.18. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.19. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.

4.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item /grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.22. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.23. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.24. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.25. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.26. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.27.1 Tal medida visa garantir a procedência, qualidade, rastreabilidade, e a entrega contínua dos produtos, responsabilizando solidariamente o fornecedor, revendedor ou distribuidor, pela execução do contrato de modo a evitar prejuízos à saúde pública e descontinuidade dos tratamentos em conformidade com o princípio da segurança e o art 41 da lei 14.113/2021.

Subcontratação

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.29. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.30. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.30.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.30.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.30.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

4.31 Em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.31.1. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.31.2 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência:

4.32. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

- 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência..*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.3.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.

9.30.4 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.30.5 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.30.6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.31.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

9.31.2. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.31.3. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.31.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.31.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.31.6 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 17.101.365,53 (dezessete, milhões, cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, 25 de fevereiro de 2026..

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE- 1ºTEN

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias,, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias,.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 - 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 - 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*

5.3. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.3.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

5.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.5. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.5.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.5.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.5.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.6. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

- 5.6.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- 5.6.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- 5.6.3. *Indenizações e multas.*

5.7. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.8. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. *Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

7. ALTERAÇÕES

7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,*

- até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado digitalmente
ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
Data: 14/04/2026 10:15:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
CHEFE DA FARMÁCIA HOPITALAR

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
ORDENADORA DE DESPESA DO HMAR

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA
SALIM
SAKER:02980948780

Assinado de forma digital por
ANA PAULA VILA NOVA
CAMARA SALIM
SAKER:02980948780
Dados: 2026.04.14 13:41:28
-03'00'

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583002773/2026-47

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEX /PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Andréa Carla Rodrigues Silva Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as

diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.12 Não haverá garantia da contratação, baseando-se no princípio da competitividade e redução de custos, uma vez que exigido garantia contratual, pode ocasionar restrição na participação de pequenos laboratórios e distribuidores regionais, limitando a concorrência e gerando custos mais altos, assim como também devido a forma de entrega ser integral evitando ausência de obrigações futuras.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos pelas solicitações de empenhos dos anos 2023, 2024 e 2025) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPENHO 2023	EMPENHO 2024	EMPENHO 2025	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 1 E 2							
1 e 3	DARATUMUMABE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	44	17	0	40	1
2 e 4	DARATUMUMABE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG /ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	85	2	0	100	1
GRUPO 3							
5	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	50	2
			150	280	170		

6	FLUORURACIL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 ML	FRASCO 50ML				300	1
GRUPO 4 E 5							
7 e 9	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	150	130	63	180	1
8 e 10	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA C/ 4 ML	FRASCO 4ML	0	0	0	40	2
GRUPO 6							
11	OXALIPLATINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100	170	40	250	1
12	OXALIPLATINA 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	100	0	50	2
GRUPO 7							
13	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	50	2
14	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO- AMPOLA	100	30	100	200	1
GRUPO 8							
15	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	25	2
16	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	24	20	50	100	1
GRUPO 9							
	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros /cartuchos); Número de Filtros: com		0	0	0		

17	2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	UNIDADE				20	3
18	FILTROS COMBINADOS Químicos: camada de carvão ativado integrada para neutralização de vapores orgânicos e odores incômodos emanados durante a manipulação de quimioterápicos voláteis. Mecânicos P3: eficiência mínima de filtração de 99,97% contra partículas sólidas e líquidas, incluindo aerossóis de medicamentos oncológicos. Alta eficiência, com camada de carvão ativado, compatíveis com respiradores reutilizáveis, destinados à proteção respiratória de profissionais durante a manipulação, preparo e administração de fármacos citotóxicos e antineoplásicos. Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos (ABNT NBR 13697, ABNT NBR 13696)	CONJUNTO	0	0	0	20	3
ITENS DIVERSOS							
19 e 20	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	1
21	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	7170	8796	9060	9900	1
22 e 23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	30	2
24	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	15	0	0	60	2
25	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	80	2
26 e 27	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA ,PORTÁTIL FLUXO DE VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UNIDADE	120	200	100	500	1

28	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	0	0	0	40	2
29	BUPRENORFINA 20 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	0	0	15	40	2
30	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 60 MG/1,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	10	3
31 e 32	CABOZANTINIBE 40MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
33	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	PAR	0	0	0	12	3
34	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 38	PAR	0	0	0	12	3
35 e 36	CAPIVASERTIBE 200MG	COMPRIMIDO	0	0	192	768	3
37 e 38	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO- AMPOLA	4	0	0	30	2
39	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	0	30	30	120	1

40	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	300	2
41	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	2
42	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	20	2
43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	288	216	720	1
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	0	0	240	2
45	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	UNIDADE	0	0	0	240	2
46	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	2
47	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	2
48	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	100	2
			16	35	77		

49 e 50	DARATUMUMABE 1800MG SC, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (120MG /ML)	FRASCO-AMPOLA 15ML				120	1
51	DAUNORRUBUCINA 20MG INJETAVEL	FRASCO	0	0	0	50	2
52	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	0	4	0	12	2
53	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	30	30	25	50	1
54	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAIS , LIPOSSOMAL PEGUILADO (2MG /ML)	FRASCO C/ 10ML	12	6	0	60	2
55 e 56	DURVALUMABE 500MG (50MG /ML)	FRASCO AMPOLA 10ML	0	0	0	30	3
57 e 58	ENCORAFENIBE 75 MG	CAPSULA	0	0	0	504	3
59	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	2700	4080	2400	9000	1
60	FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 ML	FRASCO 30 ML	100	340	200	500	1
61	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	55	50	0	50	1
62 e 63	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	2160	2
64	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	80	50	2
65	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDO	450	360	660	1080	1

66	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	60	2
67	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	120	2
68	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	60	2
69	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	0	0	0	5000	3
70	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	ROLO	0	0	0	5000	3
71 e 72	LORLATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	360	3
73	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	8	0	0	10	1
74 e 75	OLAPARIBE 100 MG	COMPRIMIDO	280	0	0	1344	2
76 e 77	OLAPARIBE 150 MG	COMPRIMIDO	168	0	1568	1456	1
78	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	0	0	280	1.680	1
79 e 80	PEMBROLIZUMABE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG /ML)	FRASCO C/ 4ML	110	161	161	300	1
81	SORAFENIBE TOSILATO 200MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1440	2

82	TALQUETAMABE 2MG/ML 1,5 ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	3
83	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	2700	1470	1500	8000	1
84	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	20	2
85	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	10	2
86	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG /ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	0	0	0	100	2
87	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	100	3
88	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	60	0	0	60	2
89	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	0	0	0	50	2

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos pelas solicitações de empenhos dos anos 2023, 2024 e 2025) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.564.329,61

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 17.101.365,53 (Dezessete milhões, cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Existem contratações vigentes na unidade gestora que possuem itens inseridos no processo licitatório, contudo cabe informar que as novas atas de registros de preços só serão efetuadas mediante fim da validade das atas anteriores, garantindo a funcionalidade e assegurando a continuidade na prestação dos serviços/atendimentos deste nosocômio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-6/2026

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780

Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA
SALIM SAKER:02980948780
Dados: 2026.03.02 08:59:29 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
Ordenadora de Despesas do HMAR

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
Chefe da Farmácia Hospitalar

 Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 12:03:17.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR
Adjunto da Farmácia Hospitalar

 Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:57:19.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA
Adjunto da Farmácia Hospitalar

 Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:58:32.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:41:44.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Processo Administrativo nº 64583.002773/2025-47

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede no(a) *Rua do Hospício, 563, Boa Vista*, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *____*/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 64583.023777/2025-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*

sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.002773/2025-47)**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

15/04/2026 15:01:42



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 16/04/2026, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90013/2026

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00013/2026

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

6458300277320264

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

89

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

Data da Publicação/Divulgação

16/04/2026

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/04/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 30/04/2026 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora

160199

Unidade Gestora

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão

00001

Empenho

2026

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

47343 ULISSES COELHO LIMA
180657 VINICIUS OTTONI MOREIRA

Orientar os administradores das respectivas heranças, herdeiros ou curadores acerca do Cancelamento dos Certificados de Registros dos titulares abaixo descritos, afim de providenciarem a transferência ou a entrega dos produtos controlados pelo Exército junto ao Departamento de Polícia Federal pertencentes aos de cujos no prazo de 90 (noventa) dias, pelo fato dos respectivos endereços não terem sido localizados pela Empresa de Correios:

85961 MARCOS ROBERTO NASCIMENTO SILVA
180165 RAIMUNDO NONATO BENEVIDES CARDOSO
1004 JOSE EDUARDO CAVALCANTI MENDONÇA
66331 PAULO SERGIO DE SOUSA SILVA
40325 SANDRO GOMES DA SILVA
490756 RONEI ADRIANO DE JESUS SANTOS
443797 GEORGE DE ALMEIDA SOUSA
262770 FRANCISCO NEVES SANTA ROSA
441963 JOSE ALVES MOREIRA NETO
53845 ALVARO SILVA JUNIOR
124459 CLAUDIO GUEDES PEREIRA

INTIMAR os Atribuídos Desportivos abaixo para que compareçam, no prazo de 30 (trinta) dias, ao 6 Batalhão de Polícia do Exército, situado na Avenida Luís Viana Filho, s/n, bairro Imbuí, em Salvador-BA, motivado pela não localização dos seus respectivos endereços pela Empresa de Correios e Telegrafos, a fim de que recebam a notificação da aplicação de multa simples máxima, bem como a Guia de Recolhimento a União, no valor de dois mil reais, para pagamento, por haverem cometido infração(ões) listadas no Art. 111 do Anexo ao Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, sobre pena de inclusão dos respectivos nomes na Dívida Ativa da União:

664053 CARLOS LEONARDO SALES LEITE
482036 DAVID JESUS SANTOS
564340 JUSCELINO FERREIRA

Em 15 de abril de 2026.
JOAO PAULO DA SILVA FETAL
Comandante

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 160139

Número do Contrato: 13/2022.

Nº Processo: 64590.008992/2021-36.

Pregão. Nº 2/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 13.583.677/0001-41 - HOSPLAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/04/2026 a 19/04/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e revisar os valores contratuais, com fundamento no art 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei 8666/93, em razão do reajuste de preços, cujo valor unitário passa de R\$ 6,25 para R\$ 6,53, (índice de 4,441350%), com base no índice IPCA/IBGE, previsto no termo de referência do edital ao prego nº 02/2022, em seu item 18.2.. Vigência: 20/04/2026 a 19/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.590,00. Data de Assinatura: 15/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 15/04/2026).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 90007/2026

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64590013710202546, publicada no D.O.U de 20/03/2026. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo odontológico. Novo Edital: 16/04/2026 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa - JOAO PESSOA - PB Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2026, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXSSANDRO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 15/04/2026) 160139-11111-2025NE111111

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - UASG 160199

Nº Processo: 64583002773202647. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Total de Itens Licitados: 89. Edital: 16/04/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hóspício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90013-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 15/04/2026) 160199-00001-2026NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 - UASG 160199

Nº Processo: 64583020487202582. Objeto: Aquisição de medicamentos Gerais I. Total de Itens Licitados: 286. Edital: 16/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hóspício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90011-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/04/2026) 160199-00001-2026NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 UASG 160492

O Comando da Base Administrativa da Guarnição de Natal, através do seu Ordenador de Despesas, torna público o Chamamento que tem como objeto a seleção de Prestadores de Serviços, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semiarido Potiguar por Inexistência de Licitação, para o terceiro ciclo de serviço da Operação Carro Pipa, no seguinte município: CAICARA DO RIO DOS VENTOS-RN (1 vaga), nos termos do Edital nº 01/2024, com Fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/21, tendo como justificativa a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço específico e sem a possibilidade de competição, pois os serviços são pagos igualmente por tabela de preços definida pela União. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, podendo ser solicitados através do email adm.eroep@gmail.com ou ser consultado no site www.badmgunatal.eb.mil.br. As propostas devem ser encaminhadas, no formato PDF, para o e-mail credenciamentoonlineeroep@gmail.com, no período de 16 a 20 de abril de 2026.

1 Ten R1 PTTC FRANCISCO EDSON PORTACIO DA SILVA
Respondendo pelo Chefe da Divisão de Credenciamento

COMANDO MILITAR DO NORTE

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026 - UASG 160163

Nº Processo: 64319.011799/2025-25.

Pregão Nº 90015/2025. Contratante: COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR/8 DE.

Contratado: 07.611.701/0001-06 - ADB ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relacionados ao quantitativo de subsistência (qs).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027. Valor Total: R\$ 180.480,00. Data de Assinatura: 10/03/2026.

(COMPASNET 4.0 - 14/04/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 160163

Nº Processo: 64319.011799/2025-25.

Pregão Nº 90015/2025. Contratante: COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR/8 DE.

Contratado: 04.863.480/0002-56 - ALIANÇA AGRO COM. TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relacionados ao quantitativo de subsistência (qs).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027. Valor Total: R\$ 293.460,00. Data de Assinatura: 10/03/2026.

(COMPASNET 4.0 - 14/04/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 160163

Nº Processo: 64319.011799/2025-25.

Pregão Nº 90015/2025. Contratante: COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR/8 DE.

Contratado: 01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relacionados ao quantitativo de subsistência (qs).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027. Valor Total: R\$ 1.332.720,00. Data de Assinatura: 10/03/2026.

(COMPASNET 4.0 - 14/04/2026).

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 160166

Nº Processo: 64575002901202651. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Execução do serviço continuado de Limpeza Técnica Hospitalar. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/04/2026 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Santos Dumont S/n Umarizal, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160166-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANGELO BARLETTA NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/04/2026) 160166-00001-2026NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 160149

Nº Processo: 64293.004936/2014-58. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: XXX.175.859-XX - ADEMIR GARCIA BAENA. Objeto: O encerramento do contrato nº 005/2018 tem o objetivo de atender à exigência de registro de baixa dos contratos em execução no sifai e demais sistemas do governo federal (conforme arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993 e art. 137 da Lei nº 14.133/2021), dando solução ao ofício nº 192-b adm/4ª bdacmec, de 11 de abril de 2025, e em razão da realização de novo credenciamento fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu novas diretrizes para contratações públicas.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Data de Rescisão: 15/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 15/04/2026).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

A Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste torna público o resultado do Pregão Eletrônico Tradicional nº 90001/2026, tendo como objeto a Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, a fim de atender às necessidades de instalações do Pavilhão do Comando Militar do Oeste (piso térreo e superior) e instalações do Centro de Coordenação de Operações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Tendo sido adjudicada para a seguinte empresa: CNPJ: 12.282.201/0001-08 - S.R.J COMERCIO & SERVICOS LTDA, Item Único; valor global de R\$ 211.162,32. Responsável pelo julgamento: Emerson Ribeiro Franco, Subtenente, Agente de Licitação.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2026.
Cel R/1 HUGO SÉRGIO DIAS AMARAL
Ordenador de Despesas



DIEEx Simplificado Nº 1965-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.007569/2026-12

Recife, PE, 20 de abril de 2026.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Assunto: Divulgação do PREGÃO Nº 90013/2026 - Aquisição de medicamentos e materiais oncológicos I

Anexos:

1) PR 90013-2026 - EDITAL E ANEXOS.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR, sendo recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame, diminuindo a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Comunico, ainda, as seguintes informações do processo licitatório:

- Objeto: Pregão Eletrônico nº 90013/2026 - Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) - código da UASG 160199;
- Publicação do Edital: 16/04/2026; e
- abertura do Pregão: 30/04/2026, às 09h.

MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 20/04/2026, às 07:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

PsCM-VJKW-QFpw-DSQw

d. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeira, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90013/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, a:

Maj JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

- 1º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE** - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS** – Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA** – Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **RENÉ MONTEIRO ARAÚJO** – Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA** – Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA** – Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **DANIELLE DE AMORIM GOMES LEITE** - Integrante Área Técnica; e
- 1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA** – Integrante Administrativo.

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência à pregoeira;
- dar suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a Fisc Adm, a Farmácia Hospitalar, a SALC, os integrantes da comissão e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 1675-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 15 de abril de 2026)

e. VISITA MÉDICA

Aprovação

a) Aprovo o atestado médico homologado pelo 1º Ten **GIL TENÓRIO BARRETO**, CRM 23.242/PE, MEDATD/HMAR, convém convalescer na residência por 7 (sete) dias, a contar de 14 de abril de 2026.

AMANDA MEDEIROS E
MAREU ARAÚJO

O Ministério dos Transportes e o Governo de Pernambuco inauguraram, ontem, as obras de duplicação e restauração da BR-104, que beneficiam os municípios de Caruaru, Toritama e Taquaritinga do Norte, localizados no Agreste do estado. Ao todo, foram modernizados 51,4 quilômetros, com investimento total de R\$ 390 milhões.

A expectativa do governo estadual é de que o serviço fortaleça o escoamento da produção do Polo de Confeções do Agreste, reduza custos logísticos e contribua para a integração regional, atendendo a uma antiga demanda da população e do setor produtivo.

A intervenção na BR-104 incluiu a duplicação da via e a requalificação da infraestrutura, com serviços de pavimentação, drenagem e sinalização.

De acordo com o Governo Federal, a BR-104 é um eixo importante que interliga Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte, consolidando seu papel estratégico para o desenvolvimento do Nordeste. O governo estima que cerca de 17 mil motoristas serão beneficiados pela obra.

“Melhoramos essa ligação e avançamos em novos investimentos, como a travessia urbana de Toritama e a futura variante, que já está em fase de projeto. É uma obra estratégica para destravar a logística e impulsionar o crescimento da região”, pontuou o ministro dos Transportes, George Santoro.



Rodovia é importante para escoamento da produção do Polo de Confeções do Agreste

União e estado entregam duplicação da BR-104

Com investimento de R\$ 390 milhões, obra incluiu a duplicação da via e a requalificação da infraestrutura e deve beneficiar quase 20 mil motoristas

A governadora Raquel Lyra (PSD) afirmou que o edital para a obra da variante de Toritama, que tem como objetivo desviar o tráfego pesado do centro urbano da cidade, será lançado em maio. Além disso, declarou que a revitalização da BR-104 foi feita em “uma parceria extraordinária” com o Governo Federal. “Pedi apoio ao presidente para terminar, pedi apoio ao ministro para terminar e a gente en-

controu o caminho do jeito certo”, disse a gestora.

Segundo Raquel Lyra, os recursos precisaram ser enviados para o Governo Federal para, então, a obra ser retomada. “Isso não seria possível sem esse entendimento para poder passar pelo Tribunal de Contas da União e superar o processo administrativo no DNIT”, explicou. A obra foi retomada em setembro de 2023, após período de paralisação.

do de paralisação.

CRÍTICAS

Durante o evento de inauguração, o senador Fernando Dueire (PSD), que defendeu a duplicação da BR-104, teceu elogios à gestão de Raquel Lyra e criticou governos passados. Para o senador, Raquel está “cuidando daquilo que ficou no descaído, não recebeu manutenção e nem cuidados”.

NARCO FLUXO

Pedida prisão de artistas

O juiz Roberto Lemos dos Santos Filho, da 5ª Vara Federal de Santos, decretou ontem a prisão preventiva de MC Ryan SP, Poze do Rodo, Raphael Sousa Oliveira, dono da página de fofocas Choquei, e de outros 33 investigados da Operação Narco Fluxo, que apura um esquema bilionário de lavagem de dinheiro ligado à facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC).

A decisão atende ao pedido da Polícia Federal, que reagiu à ordem do ministro Messod Azulay Neto, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que havia concedido habeas corpus e revogado as prisões temporárias dos suspeitos. O juiz ressaltou que a medida não representa uma afronta à decisão do ministro do STJ.

Na manhã de ontem, o ministro do STJ Messod Azulay Neto apontou que a prisão temporária dos investigados foi fixada por um período maior do que o solicitado pela própria Polícia Federal. Enquanto os investigadores pediram prazo de cinco dias, a decisão judicial autorizou 30 dias. (Estado Conteúdo)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90013/2026 – UASG 160199

Nº Processo: 64583.002773/2026-47 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais oncológicos, para suprir as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HIMAR): 89 Itens. Entrega de Edital: a partir de 16/04/2026 no site www.gov.br/compras/pt-br/ ou no endereço: HIMAR – Rua do Hospício, 563 – CEP 50050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 16/04/2026 às 08h00 até 30/04/2026 às 08h59 (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 30/04/2026, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone (81) 2123-4935 e/ou correio eletrônico: licitacao.hmar2021@gmail.com.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HIMAR

CURTA

BALANÇO

Correios têm prejuízo de R\$ 8,5 bilhões em 2025

Os Correios informaram ontem que a estatal registrou, no ano passado, prejuízo de R\$ 8,5 bilhões, número impulsionado por passivos com processos judiciais e o custo operacional da estatal. “O balanço reflete um cenário de enfrentamento de

passivos históricos e a intensificação de medidas estruturantes para garantir a sustentabilidade da estatal no longo prazo”, afirmou a empresa estatal. A receita bruta dos Correios foi de R\$ 17,3 bilhões, com queda de 11,35% na comparação com

2024. O passivo da estatal com processos judiciais somaram R\$ 6,4 bilhões em 2025. Já o patrimônio líquido da empresa, ainda segundo o balanço, encerrou o período em R\$ 13,1 bilhões negativos. (Estado Conteúdo)